# PROCESSO

Nº 7385

DATA 09 / 10 / 2025

NOME: A Coordenação Administrativa - Documento de Formalização de Demanda

Objeto da Contratação:

Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias - Ma.

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº 04
PROC. Nº 4382

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

## INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

| | |
|---|---|
| **Setor Requisitante** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA |
| **Responsável pela formalização da demanda** | ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO |
| **Cargo/Função** | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

**Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias- Ma.**

## 2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2025.

| Id do item no PCA | Descrição |
|---|---|
| | **Aquisição de Unidade Móvel** |

## 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

**3.1** A presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.

**3.2** Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

**3.3** Salientamos que com a presente aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

**3.4** Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

**3.5** Levar os serviços a população que, de outra forma, não teriam acesso fácil ao atendimento com maior velocidade, seja por distância, falta de infraestrutura ou condições socioeconômicas.

**3.6** A característica principal é ser um veículo que pode se deslocar, permitindo o atendimento em situações adversas, tanto no aspecto de zona urbana ou zona rural, cujo pacientes em comunidades tem acesso limitado.

**3.7** A aquisição é um procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando a manutenção no suporte para realização das ações de saúde neste ao Município, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços técnico/administrativos em saúde, com isso, ampliaremos o acesso aos trabalhos, oferecendo e



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo
Caxias-MA 24/10/25

melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço, trazendo inclusão social e dignidade aos usuário da Rede Municipal em Saúde.

## 3 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

3.4 Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE MOVÉL UTI Veiculo tipo ambulância de Suporte Avançado:<br>Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxilio nas arrancadas do veículo em subidas. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máxima de 7.000mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos 3.520mm; Capacidade mín. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Combustível: Diesel; Potência mín. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão; Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Ar condicionado com ar quente e frio, alarme de ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construida em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mín. de 105 graus célsius. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 35cm de qualquer tomada de Oxigênio. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.<br>Sinalização dos faróis: Sistema de Oxigênio, Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir uma condensadora de teto, visando a eficiência. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. | UND | 05 |
| 02 | **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO:** | UND | 05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Configuração do veículo: Pick-up cabine simples, com transmissão manual e tração 4x2. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização flex ou a gasolina, com capacidade de 1.3L. Equipado com direção hidráulica, airbag para o motorista, e freios ABS nas rodas dianteiras. Sistema de ar-condicionado para o compartimento do condutor. Capacidade de carga compatível com a adaptação para ambulância. Estrutura externa e carroceria: Implementação de capota em fibra de vidro. o Capota com resistência, durabilidade e isolamento contra poeira e água. Interior do compartimento de atendimento: Revestimento higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). Maca retrátil de aproximadamente 1.800 mm de comprimento. Banco lateral tipo baú, com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca, com portas em acrílico. Sistema elétrico: Régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah. Sinalização e segurança: Sinalizadores luminosos em LED: o Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador, conforme regulamentação.<br>Identificação externa: Aplicação de vinil adesivo para grafismo externo:Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | | |
| 03 | **VEÍCULO AUTOMOTOR DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO 4X4 - UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ DE FIBRA:**<br>Descrição do veículo: picape média com cabine simples, versão básica e transmissão manual de 6 marchas, o Tração 4x4, com opção de reduzida para uso em terrenos variados. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbo diesel com potência nominal aproximada de 200 cavalos e torque de cerca de 44,9 kgfm. Direção hidráulica, sistema de freios ABS e airbags frontais. Estrutura externa e carroceria: chassi preparado para acoplamento de baú de fibra ou outros acessórios. Implementação de baú confeccionado em, resistente à corrosão e impactos. Dimensões estimadas do baú: comprimento de 2,20 m a 2,50 m, largura de 1,60 m a 1,80 m e altura de 1,50 m a 1.80 m. Fixação robusta e segura ao chassi, garantindo estabilidade durante o transporte. Interior do baú: equipado com iluminação interna para facilitar o manuseio de materiais em condições de baixa luminosidade. o Sistema de vedação contra poeira e água, assegurando a integridade da carga transportada. o Estrutura interna reforçada em aço, oferecendo robustez e capacidade de suporte. Capacidade e desempenho: capacidade de carga compatível com até 1.200 kg. Segurança e funcionalidade: sistemas de segurança como controle de estabilidade e freios ABS para maior confiabilidade. Estrutura projetada para uso prolongado em condições severas. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | **UND** | **05** |
| 04 | **FURGÃO LONGO, TETO ALTO (ANO/MODELO 2025)** Motorização.Motor a diesel. 4 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler, cilindrada aproximada de 2.300 cm³, potência mínima de 136 cv a 3.500 rpm e torque mínimo de 36,7 kgfm a 1.500 rpm. Transmissão manual de 6 marchas, tração dianteira e direção assistida eletro-hidráulica. Atende às normas Proconve L7 / Euro 6. Dimensões e Capacidades Comprimento total aproximado de 6.200 mm, largura de 2.070 mm e altura de 2.500 mm. Distância entre eixos de 4.332 mm. Comprimento útil do compartimento de carga de 3.733 mm e altura interna útil de 1.894 mm, resultando em volume útil de aproximadamente 12,4 m³. Peso Bruto Total (PBT) de 3.500 kg e capacidade de carga útil em torno de 1.500 kg. Características Gerais Estrutura monobloco em aço de alta resistência, freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira com eixo rígido e molas parabólicas. Pneus aro 16", cabine simples com até três lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais e controle eletrônico de estabilidade. | **UND** | **05** |

## 4 CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

**Prorrogação do contrato:**
(X ) Sim ( ) Não

**A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:**

( ) Sim (x ) Não

**Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano):** 09/10/2025

**Data prevista para contratação (mês/ano):** 10/11/02025

**Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):**

Baixa ( ) Média ( ) Alta ( x )

**Forma da contratação:**
( x) Pregão ( ) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Outras_____

Fls. No ...
PROC. No ...

**5 NECESSIDADE DE MAPP:**

( ) Sim ( **X**) Não

**MAPP existente:**

( ) Sim ( X ) Não

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias –MA, 09 de outubro de 2025.

**Equipe Técnica:**

*Eli Marcos Santana Farias*
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

*Eli Marcos Santana Farias*
Responsável Técnico Administrativo

**Autorização do Secretário (a):**

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

05

| | |
|---|---|
| Fls. Nº. | 1285 |
| Proc. Nº. | |
| Rubrica | |

## *DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS*

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 4385/2025 - SMS ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.*

*Caxias - MA, 13 de Outubro de 2025.*

**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

CCL
FLS. 07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

# ORÇAMENTO ESTIMATIVO

## DADOS DO ORÇAMENTO

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL |
| **UNID. INTERESSADA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **REFERÊNCIA EXTERNA:** | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA |
| **PARAMETRO(S):** | CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| **CONCLUSÃO:** | 04/11/2025 |

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

# 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

| | |
|---|---|
| **NOME:** | PROCESSO: 4385/ 2025 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL |
| **NÚMERO:** | 47542/00277 |
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL |
| **UNID. INTERESSADA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **ORÇAMENTISTA:** | JAMES PATRÍCIO DOUDEMENT |
| **REFERÊNCIA EXTERNA:** | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA |
| **PARAMETRO(S):** | CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| **CONCLUSÃO:** | 04/11/2025 |

# 2 - PREÇOS ESTIMADOS

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE FORNEC. | QNT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 00/001 | UNIDADE MÓVEL UTI - VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), AIR-BAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO O MODELO SER DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS. CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA AQUI EXIGIDOS: FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍN. 5.000MM E MÁXIMA DE 7.000MM (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000); DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.520MM; CAPACIDADE MÍN. DE CARGA APÓS A TRANSFORMAÇÃO 770KG (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000); COMPRIMENTO MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 3.100MM; ALTURA TOTAL DO VEÍCULO (SEM TRIPULANTES E PACIENTES, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS MONTADOS NO TETO, MAS EXCLUINDO-SE ANTENA DE RÁDIO) 2.800MM (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000);COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍN. 130CV; TORQUE MÍNIMO: 30 KGF METRO CÚBICOS; CILINDRADA MÍN. 1.998CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA;FREIOS: ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, TRANSMISSÃO: MÍN. DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS:. AR CONDICIONADO, ALARME DE RÉ, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. CABINE / CARROCERIA A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO. ALTURA INTERNA MÍNIMA APÓS TRANSFORMAÇÃO DEVERÁ SER DE 1.800MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL;A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍN. DE 105 GRAUS CÉLSIUS. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍN. DE 35CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. SINALIZAÇÃO DOS FARÓIS: SISTEMA DE OXIGÊNIO: CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT.UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: . PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 30.000 BTUS, POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. | UNIDADE | 5,00 | 531.875,00 | 2.659.375,00 |

FL8. CCL40

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS

PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE FORNEC. | QNT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 00/002 | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO: PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRANSMISSÃO MANUAL E TRAÇÃO 4X2. ZERO QUILÔMETRO, DO ANO DE CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR. MOTORIZAÇÃO FLEX OU A GASOLINA, COM CAPACIDADE DE 1.3L. EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG PARA O MOTORISTA, E FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA O COMPARTIMENTO DO CONDUTOR. CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA. ESTRUTURA EXTERNA E CARROCERIA: IMPLEMENTAÇÃO DE CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO. O CAPOTA COM RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ISOLAMENTO CONTRA POEIRA E ÁGUA. INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: REVESTIMENTO HIGIENIZÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA (NATURAL E ARTIFICIAL). MACA RETRÁTIL DE APROXIMADAMENTE 1.800 MM DE COMPRIMENTO. BANCO LATERAL TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE PARA DOIS ACOMPANHANTES. CADEIRA RETRÁTIL POSICIONADA AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. SUPORTE FIXO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. ARMÁRIO AÉREO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, COM PORTAS EM ACRÍLICO. SISTEMA ELÉTRICO: RÉGUA DE TOMADAS INTEGRADAS COM, NO MÍNIMO: 2 TOMADAS TRIPOLARES (110V), 2 TOMADAS DE 12V. INTERRUPTORES COM TECLAS ILUMINADAS. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA ALTERNADA (POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W). BATERIA ADICIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 AH. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA: SINALIZADORES LUMINOSOS EM LED: O BARRA FRONTAL DE SINALIZADORES. SIRENE E AMPLIFICADOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA: APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO EXTERNO:CRUZ DA VIDA. LOGOTIPO DO SUS. PALAVRA "AMBULÂNCIA" NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | 5,00 | 198.381,00 | 991.905,00 |
| 00/003 | VEÍCULO AUTOMOTOR DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO 4X4 - UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ DE FIBRA: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: PICAPE MÉDIA COM CABINE SIMPLES, VERSÃO BÁSICA E TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS. O TRAÇÃO 4X4, COM OPÇÃO DE REDUZIDA PARA USO EM TERRENOS VARIADOS. ZERO QUILÔMETRO. DO ANO DE CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR. MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL COM POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 200 CAVALOS E TORQUE DE CERCA DE 44,9 KGFM. DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAGS FRONTAIS. ESTRUTURA EXTERNA E CARROCERIA: CHASSI PREPARADO PARA ACOPLAMENTO DE BAÚ DE FIBRA OU OUTROS ACESSÓRIOS. IMPLEMENTAÇÃO DE BAÚ CONFECCIONADO EM, RESISTENTE À CORROSÃO E IMPACTOS. DIMENSÕES ESTIMADAS DO BAÚ: COMPRIMENTO DE 2,20 M A 2,50 M, LARGURA DE 1,60 M A 1,80 M E ALTURA DE 1,50 M A 1,80 M. FIXAÇÃO ROBUSTA E SEGURA AO CHASSI, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE. INTERIOR DO BAÚ: EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO INTERNA PARA FACILITAR O MANUSEIO DE MATERIAIS EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. O SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DA CARGA TRANSPORTADA. O ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA EM AÇO, OFERECENDO ROBUSTEZ E CAPACIDADE DE SUPORTE. CAPACIDADE E DESEMPENHO: CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM ATÉ 1.200 KG. SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE: SISTEMAS DE SEGURANÇA COMO CONTROLE DE ESTABILIDADE E FREIOS ABS PARA MAIOR CONFIABILIDADE. ESTRUTURA PROJETADA PARA USO PROLONGADO EM CONDIÇÕES SEVERAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | 5,00 | 413.497,73 | 2.067.488,65 |

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS

PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE FORNEC. | QNT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 00/004 | FURGÃO LONGO, TETO ALTO (ANO/MODELO 2025) MOTORIZAÇÃO.MOTOR A DIESEL, 4 CILINDROS EM LINHA, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, CILINDRADA APROXIMADA DE 2.300 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 136 CV A 3.500 RPM E TORQUE MÍNIMO DE 36,7 KGFM A 1.500 RPM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA E DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRO-HIDRÁULICA. ATENDE ÀS NORMAS PROCONVE L7 / EURO 6. DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 6.200 MM, LARGURA DE 2.070 MM E ALTURA DE 2.500 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4.332 MM. COMPRIMENTO ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 3.733 MM E ALTURA INTERNA ÚTIL DE 1.894 MM, RESULTANDO EM VOLUME ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 12,4 M³. PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 3.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL EM TORNO DE 1.500 KG. CARACTERÍSTICAS GERAIS ESTRUTURA MONOBLOCO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E EBD, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MCPHERSON E TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E MOLAS PARABÓLICAS. PNEUS ARO 16", CABINE SIMPLES COM ATÉ TRÊS LUGARES, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS FRONTAIS E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. | UNIDADE | 5,00 | 350.833,33 | 1.754.166,65 |
| | | | **VALOR GLOBAL** | | **7.472.935,30** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

# 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

**ITEM DA COTAÇÃO**

| LOTE/ITEM: | DESCRIÇÃO DO ITEM: |
|---|---|
| 001 | UNIDADE MÓVEL UTI - VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), AIR-BAG PARA OS ... |

**JUÍZO CRÍTICO**

| Nº DE AMOSTRAS COLETADAS | MEDIANA | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR | AMOSTRAS EXPURGADAS |
|---|---|---|---|---|
| 4 | R$ 495.000,00 | R$ 346.500,00 (70% DA MEDIANA) | R$ 643.500,00 (30% ACIMA DA MEDIANA) | 0 |

| AMOSTRAS | 01 | 02 | 03 | 04 |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR | COMANDO DA MARINHA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ / BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 31.479.773/0001-26 | CENTRO DE INSTRUCAO ALTE.SYLVIO DE CAMARGO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ... / BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 31.479.773/0001-26 | BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PA / BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 31.479.773/0001-26 | SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO<BR>(UASG 925373) / MISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02 |
| PREGÃO / ARP / PROPOSTA | 000/5871 000/0000 | 000/5861 000/0000 | 000/5961 000/0000 | 481/2023 |
| TIPO DE FONTE | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR |
| MARCA | | | | TOYOTA/TOYOTA |
| DATA | 06/11/2024 | 05/11/2024 | 06/02/2025 | 13/11/2024 |
| PREÇO | R$ 495.000,0000 | R$ 495.000,0000 | R$ 495.000,0000 | R$ 642.500,0000 |
| SITUAÇÃO | | | | |

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS**

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

| Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS | DESVIO-PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | MENOR PREÇO | MÉDIA | MEDIANA | MÉTODO ADOTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 63.869,37 | 12,01% | R$ 495.000,00 | R$ 531.875,00 | R$ 495.000,00 | MÉDIA ARITMÉTICA |

**DADOS DA AMOSTRA 01**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

**ENTIDADE:** COMANDO DA MARINHA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 35241131479773000126550010000000058716092305 62

**PREGÃO/ATA:** 000/5871 000/0000 **DATA:** 06/11/2024

**LOTE/ITEM:** 1

**DESCRIÇÃO:** RENAULT MASTER ,3H2 AMBULANCIA TIPO D COM EQUIPAMENTOS BRANCA DIESEL 2024/2025 - 87042190 - OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS COM MOTOR DIESEL, PARA CARGA <= 5 TONELADAS

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 495.000,00 **VALOR TOTAL:** R$ 495.000,00

**FORNECEDOR:** BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 31.479.773/0001-26

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**LINK:** http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/35241131479773000126550010000005871609230562/

**DADOS DA AMOSTRA 02**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

**ENTIDADE:** CENTRO DE INSTRUCAO ALTE.SYLVIO DE CAMARGO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ...

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 35241131479773000126550010000005861609230565

**PREGÃO/ATA:** 000/5861 000/0000 **DATA:** 05/11/2024

**LOTE/ITEM:** 1

**DESCRIÇÃO:** RENAULT MASTER L3H2 AMBULANCIA TIPO D COM EQUIPAMENTOS BRANCA DIESEL 2024/2025 - 87042190 - OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS COM MOTOR DIESEL, PARA CARGA <= 5 TONELADAS

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 495.000,00 **VALOR TOTAL:** R$ 495.000,00

**FORNECEDOR:** BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 31.479.773/0001-26

**LINK:** http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/35241131479773000126550010000005861609230565/

**DADOS DA AMOSTRA 03**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

**ENTIDADE:** BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PA

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 35250231479773000126550010000005961000651442

**PREGÃO/ATA:** 000/5961 000/0000 **DATA:** 06/02/2025

**LOTE/ITEM:** 1

**DESCRIÇÃO:** RENAULT MASTER L3H2 AMBULANCIA UTI COM EQUIPAMENTOS - 87042190 - OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS COM MOTOR DIESEL, PARA CARGA <= 5 TONELADAS

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 495.000,00 **VALOR TOTAL:** R$ 495.000,00

**FORNECEDOR:** BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 31.479.773/0001-26

**LINK:** http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/35250231479773000126550010000005961000651442/

**DADOS DA AMOSTRA 04**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** COMPRASNET

**ENTIDADE:** SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO(UASG 925373)

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** N. PREGÃO.4812023/UASG:925373

**PREGÃO/ATA:** 481/2023 **DATA:** 13/01/2024

**LOTE/ITEM:** 2

CCL
FLS. 14

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**DESCRIÇÃO**: AUTOMÓVEL TIPO MOTOR: MÍNIMO 1.0 TURBO L. QUANTIDADE PORTAS: 4 , TIPO COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL , POTÊNCIA: MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO: 5 , TIPO CÂMBIO: AUTOMÁTICO , MODELO: SUV . OPCIONAIS: AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - ABS (AUTO DE BUSCA E SALVAMENTO), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM, MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, CARACTERIZADO, COM CAPOTA MARÍTIMA, TERMINAL MÓVEL DIGITAL, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR A DIESEL, COM TURBO COMPRESSOR INTERCOOLER, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR DE FÁBRICA, TRAÇÃO 4X2,4X4 E 4X4 COM REDUZIDA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 160 CV E TER RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA IGUAL OU ABAIXO DE 13,30 KG/CV, ESTRIBOS LATERAIS EM 02 (DUAS) PEÇAS DE AÇO ESTRUTURADO, FREIO COM SISTEMA DE ANTITRAVAMENTO ABS COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO INTEGRAL DAS RODAS OU FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR COM SISTEMA ABS DE 4 CANAIS E 4 SENSORES COM CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE, NO MÍNIMO AIRBAG DUPLO PARA OCUPANTES DOS BANCOS DIANTEIROS, VIDRO ELÉTRICO NAS 04 (QUATRO) PORTAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, NA COR VERMELHA, RÁDIO AM/FM COM PLAYER DE CD E ENTRADA DE USB, OU MULTIMÍDIA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CONDIÇÕES ESPECIAIS: COR: VERMELHA, A COR PREDOMINANTE VERMELHA, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS VEÍCULOS NA COR SOLICITADA PELA CONTRATANTE. MOTOR DO VEÍCULO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV. CILINDROS: 4 (QUATRO); INJEÇÃO: DE LINHA DE PRODUÇÃO; IGNIÇÃO: DE LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: DIESEL. NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 (CINCO) A FRENTE E UMA À RÉ, COM EMBREAGEM POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. TRAÇÃO: 4X2, 4X4 E 4X4 COM REDUZIDA. RODAS: PNEUS A PARTIR DE 245/70/16 OU 265/65/17 TORQUE: A PARTIR DE 38 KGFM. SISTEMA DE FREIO: COM AS CARACTERÍSTICAS DE LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL. SUSPENSÃO: COM AS CARACTERÍSTICAS DE LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU SUPERIOR DE FÁBRICA. ALTURA: A PARTIR DE 1760 MM. COMPRIMENTO: A PARTIR DE 5115 MM. SISTEMA ELÉTRICO: BATERIA: MÍNIMO DE 60 AMPERES, COM ALTERNADOR DE NO MÍNIMO 90 AMPERES. PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) CONFORME LEGISLAÇÃO. COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GUINCHO: DEVERÁ TER MOTOR NO MÍNIMO DE 4,8KW/6,5HP 12V; CAPACIDADE MÁXIMA DE ARRASTO: 12000LBS (5443KGS); CABO DE AÇO COM NO MÍNIMO 25 METROS, CONTROLE REMOTO COM CABO ELÉTRICO MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: MODELO RENAVAM, EM ALUMÍNIO, REFLETIVA, PARA VEÍCULOS OFICIAIS, INSTALADA EM AUTOMÓVEL DE SERVIÇO PADRÃO A. A PLACA DEVERÁ TER MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM DE LARGURA X 13 CM DE ALTURA (PLACAS DIANTEIRA E TRASEIRA). SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: SINALIZADOR VISUAL CONSTITUÍDO POR BARRA SINALIZADORA EM FORMATO "ELÍPTICO" OU SIMILAR À PROVA D'ÁGUA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO DE TRÊS MÓDULOS, SENDO, DOIS MÓDULOS UM EM CADA LATERAL E UM MODULO CENTRAL. AS TAMPAS DOS MÓDULOS DEVEM SER NA COR [VERMELHO] E AS BASES NA COR [CRISTAL], AMBAS INJETADAS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO "UV", COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1100MM E MÁXIMO DE 1150MM, LARGURA MÍNIMA DE 450MM E MÁXIMA DE 500MM. ALTURA MÍNIMA DE 90MM E MÁXIMA DE 100MM. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 90 LEDS DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMO 1 WATT), DISPOSTOS EM MÓDULOS TIPO CONCHA DE ALTO BRILHO, COM NO MÍNIMO 6 LEDS CADA DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE DE FORMA QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, OU SINALIZADOR VISUAL CONSTITUÍDO POR BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE "ARCO" OU SIMILAR, COM LENTE INTERIÇA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 70 MM E MÁXIMA DE 150 MM, INJETADO EM MÓDULO ÚNICO DE POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO "UV", SENDO A TAMPA INTERIÇA NA COR "VERMELHO" OU [CRISTAL] E A PARTE INFERIOR INTERIÇA NA COR "CRISTAL" OU [PRETA], REFORÇADO COM BASE EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 72 LED'S DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMO DE 1 WATT), DISPOSTOS EM MÓDULOS DO TIPO CONCHA DE ALTO BRILHO COM NO MÍNIMO 4 LED'S DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE. OS SINALIZADORES DEVERÃO POSSUIR: FARÓIS DE BECO UM EM CADA LATERAL DISPOSTOS A 45º E 2 (DOIS); FARÓIS CENTRAIS FRONTAIS. OS LED'S DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. OS SINALIZADORES DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE SENSOR DE BAIXA VOLTAGEM PARA IMPEDIR O FUNCIONAMENTO DO SINALIZADOR, QUANDO A BATERIA ESTIVER COM CAPACIDADE MÍNIMA, PRIORIZANDO A PARTIDA DO MOTOR. SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 (UM) AMPLIFICADOR DE 100 WATTS DE POTÊNCIA E UNIDADE SONOPLETORA, COM 4 (QUATRO) TIPOS DE SONS, GERANDO PRESSÃO SONORA MÃO INFE

**QUANTIDADE:** 19,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 642.500,00 **VALOR TOTAL:** R$ 12.207.500,00

**FORNECEDOR:** NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02

**LINK:** http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=925373&uasg=925373&numpro=4812023&codigoModalidade=5

**LINK DO EDITAL:**
http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?modprp=5&coduasg=925373&numprp=4812023

**ITEM DA COTAÇÃO**

| LOTE/ITEM: | DESCRIÇÃO DO ITEM: |
|---|---|
| 002 | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO: PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRANSMISSÃO MANUAL E TRAÇÃO 4X2. ZERO QUILÔMETRO, DO ANO DE ... |

**JUÍZO CRÍTICO**

| Nº DE AMOSTRAS COLETADAS | MEDIANA | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR | AMOSTRAS EXPURGADAS |
|---|---|---|---|---|
| 3 | R$ 207.450,00 | R$ 145.215,00 (70% DA MEDIANA) | R$ 269.685,00 (30% ACIMA DA MEDIANA) | 0 |

| AMOSTRAS | 01 | 02 | 03 |
|---|---|---|---|

CCL
Fl. 12

CAXIAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS

PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR** | MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL - PNCP/SP / BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA. - 18.093.163/0001-21 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A / 00000001 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA / SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA - 37.142.932/0001-89 | CENTRO DE INSTRUCAO ALTE.SYLVIO DE CAMARGO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/R... / BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 31.479.773/0002-07 |
| **PREGÃO / ARP / PROPOSTA** | 449/5151500/0142100/05062024 | 927/8711800/0120100/00082025 | 306/6871 000/0000 |
| **TIPO DE FONTE** | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR | CONTRATAÇÃO PÚBLICA S MILAR |
| **MARCA** | | | |
| **DATA** | 19/11/2024 | 28/05/2025 | 05/11/2024 |
| **PREÇO** | R$ 158.000,0000 | R$ 207.450,0000 | R$ 229.693,0000 |
| **SITUAÇÃO** | | | |

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS**

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário segue a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

| Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS | DESVIO-PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | MENOR PREÇO | MÉDIA | MEDIANA | MÉTODO ADOTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 29.962,83 | 15,10% | R$ 158.000,00 | R$ 196.381,00 | R$ 207.450,00 | MÉDIA ARITMÉTICA |

**DADOS DA AMOSTRA 01**

**SITUAÇÃO:**

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ENTIDADE:** MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL - PNCP/SP

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 44951515000142-1-000506/2024

**PREGÃO/ATA:** 449/5151500/0142100/05062024 **DATA:** 19/11/2024

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** VEICULO AMBULANCIA TIPO PICK UP PARA SIMPLES REMOCAO COM POTENCIA MINIMA 95CV TRES PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULANCIA CILINDRADA MINIMA 1.300CC CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 53 LITROS RODA ARO 15 ORIGINAL DE FABRICA DIRECAO HIDRAULICA AR CONDICIONADO COMPUTADOR DE BORDO ESPELHOS RETROVISOR EXTERNO ELETRICO TRAVA ELETRICA DAS PORTAS VIDRO ELETRICO NAS PORTAS CONTROLE DE TRACAO E ESTABILIDADE FAROIS DE NEBLINA SENSOR DE MONITORAMENTO DE PRESSAO DOS PNEUS SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA COMPRIMENTO EXTERNO MINIMO DO VEICULO TRANSFORMADO 4.800 MM DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO CETEC

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 158.000,00 **VALOR TOTAL:** R$ 158.000,00

**FORNECEDOR:** BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA. - 18.093.163/0001-21

**LINK:** https://pncp.gov.br/app/editais/44951515000142/2024/000506

**DADOS DA AMOSTRA 02**

**SITUAÇÃO:**

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ENTIDADE:** HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A / 00000001 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ...

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 92787118000120-1-000008/2025

**PREGÃO/ATA:** 927/8711800/0120100/00082025 **DATA:** 28/05/2025

**LOTE/ITEM:** 10001/10001

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**DESCRIÇÃO:** CÓDIGO GHC: 9001 ESPECIFICAÇÃO: REMOÇÕES MENSAIS - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE SEGUNDA A DOMINGO (05:01 ÀS 21:59) - DIURNO 450 - KM 27.000 APROX. UNIDADE- UNIDADE

**QUANTIDADE:** 12,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 207.450,00 **VALOR TOTAL:** R$ 2.489.400,00

**FORNECEDOR:** SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA - 37.142.992/0001-69

**LINK:** https://pncp.gov.br/app/editais/92787118000120/2025/000008

**DADOS DA AMOSTRA 03**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

**ENTIDADE:** CENTRO DE INSTRUCAO ALTE.SYLVIO DE CAMARGO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ...

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 33241131479773000207550010000000871320341028

**PREGÃO/ATA:** 000/0871 000/0000 **DATA:** 05/11/2024

**LOTE/ITEM:** 1

**DESCRIÇÃO:** RENAULT MASTER LSH2 AMBULANCIA TIPO D COM EQUIPAMENTOS BRANCA DIESEL 2024/2025 - 87042190 - OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS COM MOTOR DIESEL, PARA CARGA <= 5 TONELADAS

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 229.693,00 **VALOR TOTAL:** R$ 229.693,00

**FORNECEDOR:** BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 31.479.773/0002-07

**LINK:** http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/33241131479773000207550010000000871320341028/

**ITEM DA COTAÇÃO**

| LOTE/ITEM: | DESCRIÇÃO DO ITEM: |
|---|---|
| 003 | VEÍCULO AUTOMOTOR DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO 4X4 - UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ DE FIBRA: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: PICAPE MÉDIA COM CABINE SIMPLES, VERSÃO BÁSICA E TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MAR... |

**JUÍZO CRÍTICO**

| Nº DE AMOSTRAS COLETADAS | MEDIANA | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR | AMOSTRAS EXPURGADAS |
|---|---|---|---|---|
| 4 | R$ 408.450,00 | R$ 285.915,00 (70% DA MEDIANA) | R$ 530.985,00 (130% ACIMA DA MEDIANA) | 0 |

| AMOSTRAS | 01 | 02 | 03 | 04 |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR | 41900 - PM DE BARRA DO RIBEIRO - LICITACON (TCE/RS)/RS / ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 33.441.024/0001-64 | 49200 - PM DE GUAÍBA - LICITACON (TCE/RS)/RS / SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - 29.016.738/0001-29 | 70800 - PM DE SANTA MARIA DO HERVAL - LICITACON (TCE/RS)/RS / SAVAR VEICULOS LTDA - 92.889.070/0001-60 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS) / 22.2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD. / MABELÉ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - 35.457.127/0001-19 |
| PREGÃO / ARP / PROPOSTA | 000/562025 000/0000 | 000/352025 000/0000 | 001/782025 000/0000 | 092/065100G/0194100/00152025 |
| TIPO DE FONTE | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR |
| MARCA | | | | |
| DATA | 27/06/2025 | 24/06/2025 | 09/07/2025 | 02/06/2025 |
| PREÇO | R$ 378.000,0000 | R$ 401.000,0300 | R$ 415.900,0000 | R$ 459.090,9000 |
| SITUAÇÃO | | | | |

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS**

FLS. CCL 7

CAXIAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS

PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

| Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS | DESVIO-PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | MENOR PREÇO | MÉDIA | MEDIANA | MÉTODO ADOTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 29.583,74 | 7,15% | R$ 378.000,00 | R$ 413.497,73 | R$ 408.450,00 | MÉDIA ARITMÉTICA |

**DADOS DA AMOSTRA 01**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** LICITACON (TCE/RS)

**ENTIDADE:** 41900 - PM DE BARRA DO RIBEIRO - LICITACON (TCE/RS)/RS

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 41900562025PCE

**PREGÃO/ATA:** 000/562025 000/0000 **DATA:** 27/06/2025

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL, A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - U.T.I MÓVEL. EQUIPADA COM TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE SUPORTE AVANÇADO, TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELAS NORMAS VIGENTES.

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 378.000,00 **VALOR TOTAL:** R$ 378.000,00

**FORNECEDOR:** ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 33441004000164

**LINK:**
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1378198,14,419005cs=164SFvSZe y-B7Ep:_yecCEqeA-dQ

**DADOS DA AMOSTRA 02**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** LICITACON (TCE/RS)

**ENTIDADE:** 49200 - PM DE GUAÍBA - LICITACON (TCE/RS)/RS

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 49200352025PCE

**PREGÃO/ATA:** 000/352025 000/0000 **DATA:** 24/06/2025

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL PADRÃO SAMU 192 – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA • VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO EEMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**QUANTIDADE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 401.000,00 **VALOR TOTAL:** R$ 802.000,00

**FORNECEDOR:** SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - 29016738000129

**LINK:**
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1379417,14,49200&cs=1nqN--MAO RerHd_aHdOEejBXx73E

**DADOS DA AMOSTRA 03**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** LICITACON (TCE/RS)

**ENTIDADE:** 70800 - PM DE SANTA MARIA DO HERVAL - LICITACON (TCE/RS)/RS

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 70800178202SPCE

**PREGÃO/ATA:** 001/782025 000/0000 **DATA:** 09/07/2025

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO , CONFORME EDITAL

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 415.900,00 **VALOR TOTAL:** R$ 415.900,00

**FORNECEDOR:** SAVAR VEICULOS LTDA - 92889070000160

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**LINK:**
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1374120,14,708000&cs=3IEzZFYfB9ddLX20v-pFd0EE8KgM

**DADOS DA AMOSTRA 04**

**SITUAÇÃO:**

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS) / 22.2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD. .

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 09206510000194-1-000015/2025

**PREGÃO/ATA:** 097/0651000/0194100/00152025 **DATA:** 02/08/2025

**LOTE/ITEM:** 1862/1862

**DESCRIÇÃO:** VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MEDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO.

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 459.090,90 **VALOR TOTAL:** R$ 459.090,90

**FORNECEDOR:** MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - 35.457.127/0001-19

**LINK:** https://pncp.gov.br/app/editais/09206510000194/2025/000015

**ITEM DA COTAÇÃO**

| LOTE/ITEM: | DESCRIÇÃO DO ITEM: |
|---|---|
| 004 | FURGÃO LONGO, TETO ALTO (ANO/MODELO 2025) MOTORIZAÇÃO.MOTOR A DIESEL, 4 CILINDROS EM LINHA, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, CILINDRADA APROXIMADA DE 2.300 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 136 CV A 3.500... |

**JUIZO CRÍTICO**

| Nº DE AMOSTRAS COLETADAS | MEDIANA | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR | AMOSTRAS EXPURGADAS |
|---|---|---|---|---|
| 3 | R$ 339.500,00 | R$ 237.650,00 (70% DA MEDIANA) | R$ 441.350,00 (30% ACIMA DA MEDIANA) | 0 |

| AMOSTRAS | 01 | 02 | 03 |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR | 58500 - PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE - LICITACON (TCE/RS)/RS / SELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 18.093.163/0001-21 | 57400 - PM DE SANTIAGO - LICITACON (TCE/RS)/RS / SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA - 29.016.738/0001-29 | 41900 - PM DE BARRA DO RIBEIRO - LICITACON (TCE/RS)/RS / ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 33.441.004/0001-64 |
| PREGÃO / ARP / PROPOSTA | 000/192025 000/0000 | 001/432024 000/0000 | 000/562025 000/0000 |
| TIPO DE FONTE | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR |
| MARCA | | | |
| DATA | 03/04/2025 | 04/11/2024 | 27/06/2025 |
| PREÇO | R$ 335.000,0000 | R$ 339.500,0000 | R$ 376.000,0000 |
| SITUAÇÃO | | | |

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS**

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

CAXIAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

| Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS | DESVIO-PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | MENOR PREÇO | MÉDIA | MEDIANA | MÉTODO ADOTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 19.297,38 | 5.53% | R$ 335.000,00 | R$ 350.833,33 | R$ 339.500,00 | MÉDIA ARITMÉTICA |

**DADOS DA AMOSTRA 01**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** LICITACON (TCE/RS)

**ENTIDADE:** 58500 - PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE - LICITACON (TCE/RS)/RS

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 58500192025PCE

**PREGÃO/ATA:** 000/192025 000/0000 **DATA:** 03/04/2025

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** VEICULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 335.000,00 **VALOR TOTAL:** R$ 335.000,00

**FORNECEDOR:** BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 18093163000121

**LINK:**
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1327252,14,58500&cs=1kLfr-fZmBIC9yyxlzLDTbwyTEIg

**DADOS DA AMOSTRA 02**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** LICITACON (TCE/RS)

**ENTIDADE:** 57400 - PM DE SANTIAGO - LICITACON (TCE/RS)/RS

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 574001432024PCE

**PREGÃO/ATA:** 001/432024 000/0000 **DATA:** 04/11/2024

**LOTE/ITEM:** 2/2

**DESCRIÇÃO:** VEICULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 339.500,00 **VALOR TOTAL:** R$ 339.500,00

**FORNECEDOR:** SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA - 29016736000129

**LINK:**
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1248933,14,57400&cs=1swZoqbXCY6os-LPIAHG6pPy0xIg

**DADOS DA AMOSTRA 03**

**SITUAÇÃO:** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** LICITACON (TCE/RS)

**ENTIDADE:** 41900 - PM DE BARRA DO RIBEIRO - LICITACON (TCE/RS)/RS

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 419000562025PCE

**PREGÃO/ATA:** 000/562025 000/0000 **DATA:** 27/06/2025

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL, A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - U.T.I MÓVEL, EQUIPADA COM TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE SUPORTE AVANÇADO, TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELAS NORMAS VIGENTES.

**QUANTIDADE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 378.000,00 **VALOR TOTAL:** R$ 378.000,00

**FORNECEDOR:** ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 33441004000164

**LINK:**
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1378196,14,41900&cs=1645FvSZe y-B7Ept_yecCEqeA-dQ

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

## 4 - CURVA ABC

| DESCRIÇÃO | PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | FAIXA |
|---|---|---|---|

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS

PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 001 - UNIDADE MÓVEL UTI - VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), AIR-BAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO O MODELO SER DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA AQUI EXIGIDOS: FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍN. 5.000MM E MÁXIMA DE 7.000MM (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000); DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.520MM; CAPACIDADE MÍN. DE CARGA APÓS A TRANSFORMAÇÃO 770KG (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000); COMPRIMENTO MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 3.100MM; ALTURA TOTAL DO VEÍCULO (SEM TRIPULANTES E PACIENTES, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS MONTADOS NO TETO, MAS EXCLUINDO-SE ANTENA DE RÁDIO) 2.800MM (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000);COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍN. 130CV; TORQUE MÍNIMO: 30 KGF METRO CÚBICOS; CILINDRADA MÍN. 1.99CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA;FREIOS: ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, TRANSMISSÃO; MÍN. DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS:. AR CONDICIONADO, ALARME DE RÉ, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. CABINE / CARROCERIA A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO. ALTURA INTERNA MÍNIMA APÓS TRANSFORMAÇÃO DEVERÁ SER DE 1.800MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL,A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍN. DE 105 GRAUS CÉLSIUS. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍN. DE 35CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. SINALIZAÇÃO DOS FARÓIS- SISTEMA DE OXIGÊNIO: CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT.UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: . PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 30.000 BTUS, POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. | 35,58% | 35,58% | A |

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 003 - VEÍCULO AUTOMOTOR DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO 4X4 - UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ DE FIBRA: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: PICAPE MÉDIA COM CABINE SIMPLES, VERSÃO BÁSICA E TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS. O TRAÇÃO 4X4, COM OPÇÃO DE REDUZIDA PARA USO EM TERRENOS VARIADOS. ZERO QUILÔMETRO, DO ANO DE CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR. MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL COM POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 200 CAVALOS E TORQUE DE CERCA DE 44,9 KGFM. DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAGS FRONTAIS. ESTRUTURA EXTERNA E CARROCERIA: CHASSI PREPARADO PARA ACOPLAMENTO DE BAÚ DE FIBRA OU OUTROS ACESSÓRIOS. IMPLEMENTAÇÃO DE BAÚ CONFECCIONADO EM, RESISTENTE À CORROSÃO E IMPACTOS. DIMENSÕES ESTIMADAS DO BAÚ: COMPRIMENTO DE 2,20 M A 2,50 M, LARGURA DE 1,60 M A 1,80 M E ALTURA DE 1,50 M A 1,80 M. FIXAÇÃO ROBUSTA E SEGURA AO CHASSI, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE. INTERIOR DO BAÚ: EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO INTERNA PARA FACILITAR O MANUSEIO DE MATERIAIS EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. O SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DA CARGA TRANSPORTADA. O ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA EM AÇO, OFERECENDO ROBUSTEZ E CAPACIDADE DE SUPORTE. CAPACIDADE E DESEMPENHO: CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM ATÉ 1.200 KG, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE: SISTEMAS DE SEGURANÇA COMO CONTROLE DE ESTABILIDADE E FREIOS ABS PARA MAIOR CONFIABILIDADE. ESTRUTURA PROJETADA PARA USO PROLONGADO EM CONDIÇÕES SEVERAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 27,66% | 63,25% | A |
| 004 - FURGÃO LONGO, TETO ALTO (ANO/MODELO 2025) MOTORIZAÇÃO.MOTOR A DIESEL, 4 CILINDROS EM LINHA, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, CILINDRADA APROXIMADA DE 2.300 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 136 CV A 3.500 RPM E TORQUE MÍNIMO DE 36,7 KGFM A 1.500 RPM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA E DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRO-HIDRÁULICA. ATENDE ÀS NORMAS PROCONVE L7 / EURO 6. DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 6.200 MM, LARGURA DE 2.070 MM E ALTURA DE 2.500 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4.332 MM. COMPRIMENTO ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 3.733 MM E ALTURA INTERNA ÚTIL DE 1.894 MM, RESULTANDO EM VOLUME ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 12,4 M³. PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 3.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL EM TORNO DE 1.500 KG. CARACTERÍSTICAS GERAIS ESTRUTURA MONOBLOCO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E EBD, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MCPHERSON E TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E MOLAS PARABÓLICAS. PNEUS ARO 16", CABINE SIMPLES COM ATÉ TRÊS LUGARES, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS FRONTAIS E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. | 23,47% | 86,72% | B |

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS

PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 002 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO: PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRANSMISSÃO MANUAL E TRAÇÃO 4X2, ZERO QUILÔMETRO, DO ANO DE CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR. MOTORIZAÇÃO FLEX OU A GASOLINA, COM CAPACIDADE DE 1.3L, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG PARA O MOTORISTA, E FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA O COMPARTIMENTO DO CONDUTOR. CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA. ESTRUTURA EXTERNA E CARROCERIA: IMPLEMENTAÇÃO DE CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO. O CAPOTA COM RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ISOLAMENTO CONTRA POEIRA E ÁGUA. INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: REVESTIMENTO HIGIENIZÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA (NATURAL E ARTIFICIAL). MACA RETRÁTIL DE APROXIMADAMENTE 1.800 MM DE COMPRIMENTO. BANCO LATERAL TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE PARA DOIS ACOMPANHANTES. CADEIRA RETRÁTIL POSICIONADA AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. SUPORTE FIXO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. ARMÁRIO AÉREO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, COM PORTAS EM ACRÍLICO. SISTEMA ELÉTRICO: RÉGUA DE TOMADAS INTEGRADAS COM, NO MÍNIMO: 2 TOMADAS TRIPOLARES (110V), 2 TOMADAS DE 12V. INTERRUPTORES COM TECLAS ILUMINADAS. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA ALTERNADA (POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W). BATERIA ADICIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 AH. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA: SINALIZADORES LUMINOSOS EM LED: 0 BARRA FRONTAL DE SINALIZADORES. SIRENE E AMPLIFICADOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA: APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO EXTERNO:CRUZ DA VIDA. LOGOTIPO DO SUS. PALAVRA "AMBULÂNCIA" NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 13,27% | 100,00% | C |

CAXIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

# 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

**5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO**
**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicado pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93. **5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2637/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2. na** média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana. 5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP. 5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. 5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

**James Patrício Doudement**
CPF/Matrícula 728.138.363-68
Portaria nº 000030/0000

cesta preços

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

FLS. 75

# DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminho o Processo Administrativo nº4385/2025 datado em 09/10/2025 para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 04 de novembro de 2025

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1. Identificação do solicitante:**

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
***Secretário Municipal de Saúde***

**1.2. Secretaria Requisitante:**
**1.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde

**1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**
**1.3.1.** Pregão Eletronico

**1.4. Número do Processo Administrativo:**
**1.4.1.** Processo Administrativo nº 4385/2024.

**1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:**
- Johny Fillip Moraes Silva – **Fiscal de Contrato**
  Eli Marcos Santana Farias - **Coordenador Administrativo**

**1.6 Legislações aplicáveis:**
**1.4.2.** Lei Federal 14.133/21.

## 2. OBJETO

**2.1** Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias- Ma.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.

**3.2** Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

**3.3** Salientamos que com a presente aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

**3.4** Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

**3.5** Levar os serviços a população que, de outra forma, não teriam acesso fácil ao atendimento com maior velocidade, seja por distância, falta de infraestrutura ou condições socioeconômicas.

**3.6** A característica principal é ser um veiculo que pode se deslocar, permitindo o atendimento em situações adversas, tanto no aspecto de zona urbana ou zona

CCL
FLS. 17

rural, cujo pacientes em comunidades tem acesso limitado.

**3.7** A aquisição é um procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando a manutenção no suporte para realização das ações de saúde neste ao Município, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços técnico/administrativos em saúde, com isso, ampliaremos o acesso aos trabalhos, oferecendo e melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço, trazendo inclusão social e dignidade aos usuário da Rede Municipal em Saúde.

## 4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

**4.1.** Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025.

**4.2.** Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria Municipal de Saúde, inclui Projeto/Atividade voltada para diversas áreas de saúde.

## 5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

### 5.1 Sustentabilidade

**5.1.1.** A contratada deverá observar, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**5.1.1.1.** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.

**5.1.1.2.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações da AGU);

**5.1.1.3.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e/ou Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

### 5.2 Da Subcontratação

**5.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.3 Garantia da contratação

**5.3.1** O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto junto ao ente donatário;

**5.3.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante ou Donatário do veículo;

**5.3.3** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
**5.3.4** Uma vez notificada pelo Donatário, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
**5.3.5** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
**5.3.6** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**6.1.** Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE MOVÉL UTI – Veículo tipo ambulância de Suporte Avançado: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máxima de 7.000mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos 3.520mm; Capacidade mín. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do | UND | 05 | 531.875,00 | 2.659.375,00 |

veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Combustível: Diesel; Potência mín. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão; Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Ar condicionado com ar quente e frio, alarme de ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mín. de 105 graus célsius. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 35cm de qualquer tomada de Oxigênio. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.
Sinalização dos faróis: Sistema de Oxigênio, Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir uma condensadora de teto, visando a eficiência. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO brasileiro e em conformidade com o PROCONVE.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO:** Configuração do veículo: Pick-up cabine simples, com transmissão manual e tração 4x2. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização flex ou a gasolina, com capacidade de 1.3L. Equipado com direção hidráulica, airbag para o motorista, e freios ABS nas rodas dianteiras. Sistema de ar-condicionado para o compartimento do condutor. Capacidade de carga compatível com a adaptação para ambulância. Estrutura externa e carroceria: Implementação de capota em fibra de vidro. o Capota com resistência, durabilidade e isolamento contra poeira e água. Interior do compartimento de atendimento: Revestimento higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). Maca retrátil de aproximadamente 1.800 mm de comprimento. Banco lateral tipo baú, com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca, com portas em acrílico. Sistema elétrico: Régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah. Sinalização e segurança: Sinalizadores luminosos em LED: o Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador, conforme regulamentação. Identificação externa: Aplicação de vinil adesivo para grafismo externo:Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | UND | 05 | 198.381,00 | 991.905,00 |
| 03 | **VEÍCULO AUTOMOTOR DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO 4X4 - UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ DE FIBRA:** Descrição do veículo: picape média com cabine simples, versão básica e transmissão manual de 6 marchas. o Tração 4x4, com opção de reduzida para uso em terrenos variados. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbo diesel com potência nominal aproximada de 200 cavalos e torque de cerca de 44,9 kgfm. Direção | UND | 05 | 413.497,73 | 2.067.488,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | hidráulica, sistema de freios ABS e airbags frontais. Estrutura externa e carroceria: chassi preparado para acoplamento de baú de fibra ou outros acessórios. Implementação de baú confeccionado em, resistente à corrosão e impactos. Dimensões estimadas do baú: comprimento de 2,20 m a 2,50 m, largura de 1,60 m a 1,80 m e altura de 1,50 m a 1,80 m. Fixação robusta e segura ao chassi, garantindo estabilidade durante o transporte. Interior do baú: equipado com iluminação interna para facilitar o manuseio de materiais em condições de baixa luminosidade. o Sistema de vedação contra poeira e água, assegurando a integridade da carga transportada. o Estrutura interna reforçada em aço, oferecendo robustez e capacidade de suporte. Capacidade e desempenho: capacidade de carga compatível com até 1.200 kg. Segurança e funcionalidade: sistemas de segurança como controle de estabilidade e freios ABS para maior confiabilidade. Estrutura projetada para uso prolongado em condições severas. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | | | | |
| **04** | **FURGÃO LONGO, TETO ALTO (ANO/MODELO 2025)** Motorização.Motor a diesel, 4 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler, cilindrada aproximada de 2.300 cm³, potência mínima de 136 cv a 3.500 rpm e torque mínimo de 36,7 kgfm a 1.500 rpm. Transmissão manual de 6 marchas, tração dianteira e direção assistida eletro-hidráulica. Atende às normas Proconve L7 / Euro 6. Dimensões e Capacidades Comprimento total aproximado de 6.200 mm, largura de 2.070 mm e altura de 2.500 mm. Distância entre eixos de 4.332 mm. Comprimento útil do compartimento de carga de 3.733 mm e altura interna útil de 1.894 mm, resultando em volume útil de aproximadamente 12,4 m³. Peso Bruto Total (PBT) de 3.500 kg e capacidade de carga útil em torno de 1.500 kg. Características Gerais Estrutura monobloco em aço de alta resistência, freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira com eixo rígido e molas parabólicas. Pneus aro 16", cabine simples com até três lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais e controle eletrônico de estabilidade. | UND | 05 | 350.833,33 | 1.754.166,65 |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1** Foram realizadas pesquisas pelo sistema de preços de mercado junto do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

**8.1** O valor estimado é 7.472.935,30 (sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste ETP.

**9.2** A solução a ser contratada aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, em consonância às normas vigentes, e em conformidade ao estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.048 de 3 de setembro de 2009 que Aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

**9.3** O veiculo deve ser completo com todos os acessórios operacionais, com as modificações necessárias para permitir que o veículo atenda suas funções de forma eficiente e confiável. O projeto do veículo e os acessórios incorporados devem permitir fácil acesso para manutenção, reposição e ajuste de componentes e acessórios, com o mínimo de deslocamento de outros componentes ou sistemas.

**9.4** O veículo, deverá possuir um alto padrão de qualidade, quantidade ou capacidade e que represente o melhor, mais durável, mais forte, etc., seja como componente, parte ou sistema, que seja comercialmente disponível no chassi do fabricante original.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**10.1** A licitação será realizada em único item.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1** Com a contratação dos bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de: proporcionar condições mínimas e adequadas para o bom funcionamento dos serviços de saúde de urgencia e emergencia , com vista a garantir a continuidade dos serviços à população.

Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

**11.2** Salientamos que com a presente aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

**11.3** Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

**12.1** Para execução dessa contratação foi indicado Fiscal do contrato conforme

CCL
FLS. 33

**12.1** Para execução dessa contratação foi indicado Fiscal do contrato conforme mencionada no item 1 deste ETP;
**12.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## 13 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 14 CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDETES

**14.1** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

## 15 APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**15.1** Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

## 16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**16.1** Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

## 17 ANEXOS

**17.1** Cotações de preços
**17.2** Portaria Fiscal de Contratos
**17.3** Nomeação Secratário de Saúde
**17.4** Nomeação Coordenador Adminstrativo

Caxias-MA,04 de novembro de 2025.

Johny Fillip Moraes Silva
**Fiscal de Contrato**

Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato
Matrícula: 19926-2

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
**Coordenador Administrativo**

CCL
FLS. 34

FLS. CCL 5


# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**
**Prefeito José Gentil Rosa Neto**

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6124/2025 Caxias - MA, 03/01/2025



**EXPEDIENTE**
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
**ACERVO**
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
**PERIDIOCIDADE**
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
**RESPONSAVEL**
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br


## SUMÁRIO


**1 - GABINETE**
- ERRATA
- DECRETOS


## GABINETE

**ERRATA N° 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**ERRATA SOBRE O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 2.733 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. No Anexo I da Lei Municipal n° 2733 de 02 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

| CHEFE DE GABINETE | | |
|---|---|---|
| CARGOS | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| CHEFE DE GABINETE | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TECNICO | AS-4 | 05 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | AS-7 | 05 |

**LEIA - SE:**

| CHEFE DE GABINETE | | |
|---|---|---|
| CARGOS | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| CHEFE DE GABINETE | AS-1 | 01 |
| CHEFE DE CERIMONIAL | AS-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 05 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | AS-7 | 05 |

Art. 2º. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA


Código identificador:
9Eabc941e5215aa3553933d4c6078901534a32ccc9a1f7a07bbdd9101a7bd1706b70f8b5d6f739d107be0c7d328b955a2127f0b370659bb6103f8c4902a43dde


DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

CCL 96
FLS

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

| NOME | CARGO | SIMBOLO |
|---|---|---|
| OTHON LUZ MACHADO MARANHÃO | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA | ISOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|---|---|---|
| JOSINALDO CORDEIRO | SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | AS-3 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|---|---|---|
| VITÓRIA MARIA MORAES AZEVEDO | SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS | AS-3 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO**

CCL FLS 24

**TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Saúde;

| NOME | CARGO | SIMBOLO |
|---|---|---|
| ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | ISO-ADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Saúde;

| NOME | CARGO | SIMBOLO |
|---|---|---|
| GIUVAN DIAS DE SÁ JUNIOR | SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE | AS-3 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do

CCL FLS 8


# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**
**Prefeito José Gentil Rosa Neto**

Criado pela Lei Nº 2331/2017 - Nº. 6162/2025 Caxias - MA, 27/02/2025



**EXPEDIENTE**
Criado pela Lei Nº 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
**ACERVO**
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros especificos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
**PERIODICIDADE**
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
**RESPONSAVEL**
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br


## SUMÁRIO


**1 - GABINETE**
- LEIS
- DECRETOS
**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- PORTARIA


## GABINETE

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 98 da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. O preço do serviço é a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é considerado, para fins deste Lei, como o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, vedadas deduções, exceto as expressamente previstas em lei:
§ 1º Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificável, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.
§ 2º Para os efeitos do caput deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISS:
I - O preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;
II - O valor das subempreitadas;
III - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISS, com exceção de juros e multas;
IV - Os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição.
V - Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.
§ 3º Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovadas com nota fiscal de mercadoria específica:
I - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, constante no Anexo II deste

CCL
FLS. 79

Código, na forma definida em regulamento;
II - Quando da prestação dos serviços a que se refere o subitem 17.10 do Anexo II, deste Código, o valor da alimentação e da bebida fornecidas;
III - quando da prestação dos serviços a que se referem os subitens 14.01 e 14.03 do Anexo II, deste Código, o valor das peças e partes empregadas.
§ 4º Na falta de preço do serviço a que se refere o caput deste artigo, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá o Fisco adotar as hipóteses abaixo:
I - O preço de mercado corrente no Município;
II - A estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
III – a aplicação do preço indireto, estimado em pauta que reflita o preço corrente na praça; ou
IV - O arbitramento da receita bruta conforme disposições dos artigos 116 e 117 deste Código.
§ 5º O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta de preços mínimos.
§ 6º Quando o preço dos serviços incorrerem em quaisquer das hipóteses abaixo, a receita bruta será arbitrada, conforme disposições dos artigos 116 e 117 deste Código:
I - Houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços;
II - O preço declarado for notoriamente inferior ao corrente no Município;
III - o contribuinte não emitir os documentos fiscais nas operações de prestação de serviço; e, montante;
IV - O sujeito passivo:
a) não estiver inscrito no cadastro; ou
b) não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo
§ 7º Os serviços constantes da lista de serviço dos subitens 4.02; 4.03; 4.12; 4.14; 4.17; 4.18; 4.19; 4.20 do item 4, e os subitens 5.02; 5.03; 5.04; 5.05; 5.06 do item 5 terão a sua base de cálculos deduzida em até 80% (oitenta por cento) do valor bruto de faturamento para fins de cálculo do imposto, conforme regulamento.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal subsequente.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**LEI MUNICIPAL Nº 2742 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE CRECHE "OZIMAR CARDOSO DE SOUSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "OZIMAR CARDOSO DE SOUSA" a creche situada no residencial Vila Paraíso.

Art. 2º - Após aprovação da Lei, fica o Prefeito autorizado a colocar Placas de identificação na mencionada Creche.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
06abc944e3215aa555d293d4c667b86133a32ccc4a1f77a07bbddd1917a7bd170b7f1655d6
2f30d167b48c7d5286c50a212711fb376d59b5810f8b4952e49dde

**DECRETO MUNICIPAL Nº 84 DE DE FEVEREIRO DE 2025**

**"DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LEGALIZAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1° Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5°, alínea "I", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 2.493,00 m² (0,2493 ha), coordenadas geográficas 43º16'39,265" Longitude e 5º05'21,992", localizada no Povoado

Sossego, 1º Distrito, no município de Caxias/MA, Matrícula 33.454, com memorial descritivo e planta georreferenciada em anexo a este decreto.

Art.2° A área de que trata o art. 1° encontra-se construída 01 (uma) escola municipal de ensino fundamental, denominada "Unidade Integrada Municipal Renato Vila Nova", inaugurada entre 1989/1992 com uma sala de aula e reinaugurada em 2008 com 07 salas de aulas, funcionando regularmente desde de sua inauguração.

Art.3° As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4° A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1° deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 85/GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Nomeia a integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0813587-13.2023.8.10.0029, da 1ª Vara Cível de Caxias (MA),

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o cargo abaixo indicado:

| CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO RELIGIOSO - ZONA RURAL | | |
|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | C.P.F. |
| 13 | SHERLIANA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA | 028.870.553-05 |

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

José Gentil Rosa Neto
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 91 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Regulamenta o art. 217, §6º, do Código Tributário do Município de Caxias (Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009), estabelecendo condições e prazo para concessão de alvará em caráter especial em forma de Alvará Provisório e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. A pessoa física ou jurídica que dependa de licença prévia para funcionamento e/ou localização deverá se inscrever nos cadastros municipais, no território do Município de Caxias, de forma permanente, intermitente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, nos termos do art. 217, do Código Tributário do Município de Caxias.
Art. 2º. A licença ou alvará competente será expedido após a verificação do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, da localização de estabelecimentos, da higiene, saúde e segurança, do respeito à propriedade, à ordem e à tranquilidade pública e aos direitos individuais e coletivos, bem como o exame das condições de funcionamento e aferição de compatibilidade dos

CCL FLS. 71

dados e registro cadastrais.

Art. 3º. A licença referida no artigo anterior será emitida em caráter especial, na forma de Alvará de Funcionamento Provisório ou Temporário, às pessoas físicas e às empresas classificadas como de baixo ou médio risco que instruírem o requerimento com o mesmo rol de documentos necessários à obtenção do alvará definitivo, além de autorizações/protocolos provisórios obrigatórios de outros entes federais, estaduais e/ou municipais, quando sua validade será projetada ao vencimento da licença/protocolo de menor prazo.

Parágrafo único. O prazo de validade poderá ser prorrogado por 60 (sessenta) dias uma única vez e desde que comprovada a demora injustificada do ente da federação que deixou de emitir a licença dentro do prazo estipulado.

Art. 4º O alvará provisório não dispensa o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, aplicáveis à tipologia de atividades que serão desenvolvidas no estabelecimento.

Parágrafo único. O alvará provisório será emitido após a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, constante no Anexo I, pelo empresário ou responsável legal, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observância dos requisitos exigidos para localização, funcionamento e exercício das atividades urbanas indicadas em seus atos constitutivos, para efeito de cumprimento das normas de segurança, urbanísticas, sanitárias e ambientais.

Art. 5º. A pessoa física ou o estabelecimento dependente de prévia autorização ou concessão e aquele que exerce suas atividades sem o devido alvará, ainda que provisório, será considerado clandestino, sujeito às penalidades na forma da lei.

Art. 6º. A sanção pelas infrações das disposições deste Decreto será processada e aplicada em conformidade com o Código de Posturas do Município, com o Código Tributário Municipal ou com outra legislação aplicável, por meio de:

I- Advertência ou notificação preliminar;
II -multa;
III -apreensão de bens e mercadorias;
IV -embargo;
V -interdição;
VI -desfazimento, remoção ou demolição;
VII -cassação de alvará.
VIII -cassação da licença ambiental.

§ 1º A advertência ou notificação preliminar será direcionada ao contribuinte para que proceda na devida regularização, no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º A aplicação de uma penalidade não impede outra, incluindo multas por descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 7º. É obrigatória a fixação do Alvará em local visível do estabelecimento, e será apresentado aos agentes do Fisco competentes ao exercício da atividade de fiscalização, sempre que solicitado.

Art. 8º. O Poder Público Municipal ou qualquer órgão dos entes da Federação responsável pela fiscalização e controle de atividades urbanas poderá solicitar a revogação ou anulação do Alvará Provisório caso constate irregularidades técnicas e inobservância de preceitos legais que causem danos, inclusive ambientais, prejuízos, incômodos ou ponham em risco a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança e da coletividade, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte interessada.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Condiciona-se a conversão do Alvará Provisório em definitivo à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, telefone:(___)_____, e-mail:_____, representante legal da empresa_____ _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei:

a) observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, aplicáveis à tipologia de atividades que serão desenvolvidas no estabelecimento;

b) serem verdadeiras as informações prestadas, bem como, as cópias/digitalizações dos documentos apresentados. A prestação de informações inverídicas e/ou documentos falsos ocasionará o cancelamento do alvará de localização e/ou funcionamento, bem como,

CCL FLS. 42

sujeitará o infrator às penas da Lei;
c) estar ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quando do descumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
d) estar ciente do prazo prorrogável uma única vez de 60 (sessenta) dias de vigência do alvará de localização e/ou funcionamento provisório;
e) comprovar o atendimento das pendências existentes dentro da vigência do alvará provisório ou encaminhar, dentro do mesmo período, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, sob pena de cassação da licença provisória.
Ciente das informações acima, firmo o presente documento.

Caxias/MA, _ . _/_____/_____.

_____ _____
Assinatura

**DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE AO PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caxias, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude ao período carnavalesco.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215ae5558293c4c66786b0133e02ccc4e1f77a07abdd81917a7bd170b7f0656d3f739d1675efbc7d5386e55a212711fb570d59bb610328c4912e40dde

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 036/2025/GAB/SMS**

O Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- André Luis de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição de material de informática, serviços de manutenção de computadores, serviços de locação de impressoras, tecnologia da informação e comunicação, aquisição e manutenção de ar condicionado, mobília e eletrodomésticos.

- Luana Nascimento Milhomem - Objeto de fiscalização: Material de limpeza, material de lavanderia, material de expediente, gráfico e água mineral.

- Nathalia Coelho Soares - Objeto de fiscalização: Alimentação enteral, alimentação parenteral, gêneros perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis, utensílios domésticos, aquisição de vasilhame e recarga de gás tipo doméstico GLP.

- Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.

- Dgerson Rômulo Sousa dos Santos - Objeto de fiscalização: Medicamentos, material hospitalar, Material de laboratório.

- Anthony Brian Azevedo Bezerra - Objeto de

CCL FLS. 43

fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos, insumos e instrumentais odontológicos.

• Jaciel Sudário Lopes: - Objeto de fiscalização: Limpeza de fossa, dedetização, coleta de resíduos sólidos, alugueis de imóveis.

• Jefferson Franklin Almada Barros - Objeto de fiscalização: Objeto de fiscalização: Locação de equipamentos médicos hospitalares, gestão de mão-de-obra médica e complementar em regime de plantão e demais profissionais de nível superior, fornecimento gás oxigênio medicinal, material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, órtese e prótese, enxovais, fardamento e rouparia.

• Johny Fillip Moraes Silva - Aquisição de veículos, locação de veículos, fornecimento de combustíveis, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguro.

• Ana Lúcia dos Santos Lima - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), serviço de tomografia computadorizada.

• Danielly de Persa Britto Costa - Obra de fiscalização: Prestação de serviço de saúde complementar, prestação de serviço de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 038/2023 - GAB/SMS, de 23 de novembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025.

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025

Código identificador:
b8a0a9c44e5215ae555f3253d4c66768613 3a02ccc4e1c77a07bbd691917a7ac17f0b70f65f d6f739d1575e0e7d538f0e6a21271fb576db95b3f03f9c4902e40c4e

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163 - Volume 5, N°.6162/2025

CCL 44
FLS 7

**Merandulina Bezerra de Castro**
Chefe de Gabinete
**Othon luiz Machado Maranhão**
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**
Secretário De Saúde
**Adenilson Dias de Souza**
Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia
**Adriana Raquel Santos de Sousa**
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
**Igor Mário Cutrim dos Santos**
Presidente da Comissão de Contratação do Município
**James Lobo de Oliveira Lima**
Procurador Geral do Município
**Isaias José da Silva Neto**
Controlador Geral do Município
**Evimar Jean Costa Barbosa**
Diretor Administrativo do SAAE
**Breno Silveira Leitão**
Presidente Caxias PREV
**Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino**
Secretário de Obras e Urbanismo
**Fause Elouf Simão Júnior**
Secretário de Limpeza
**Marcela Ramos Oliveira**
Secretária de Comunicação
**Labibe Gedeon Simão Neta**
Secretária do Trabalho
**Constantino Ferreira de Castro Neto**
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa
**Maciel Mourão Ramos**
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
**Arthur Quirino da Silva Neto**
Secretário de Governo
**Luciana Andrea da Costa Soares**
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
**Luciana Paula Lemos da Silva**
Secretária Municipal de Turismo
**Ironaldo José Bezerra de Alencar**
Secretário de Articulação Política
**Francisco de Assis Abreu Junior**
Ouvidor Geral do Município
**Jamerson Levi Alves Barros**
Secretário de Regularização Fundiária
**Jurandy de Souza Braga**
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil
**Francisco José de Castro Antunes Neto**
Secretário de Habitação
**Moisés Holanda dos Santos**
Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana
**Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência
**José Acurcio de Sousa Queiroz Neto**
Secretário Municipal de Esportes
**Ângela Maria Pereira Machado Matias**
Secretária Extraordinária de Juventude
**Ana Lucia Soares Ximenes**
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
**Aderbal Malheiros França Neto**
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
**William Lopes de Sousa Carvalho**
Comandante da Guarda Municipal

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,
Que te mires nas águas do rio,
De onde as ninfas suas, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus sábios escravos,
Bentos seios do alvor da cameia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.02.27 20:09:48 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163 - Volume 5, N°.6162/2025

FLS.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**
**GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**

Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elmarcos Santana Farias, matrícula: 9596-2, CPF: 993.358.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em 14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77509

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021.
COREN MA 75609

***DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE***

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 4385/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 05 de novembro de 2025.*

**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

CCL
FLS. 47

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis. 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2025



### COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 4360 /2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

| | |
|---|---|
| Órgão: | 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Proj/Ativ: | MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPA, CER E CEAMI |
| Dotação: | 10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00 |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Saldo R$: | 8.565.247,00 |
| **Fonte de Recurso:** | ***00 631*** |

Caxias-MA, 05/11/2025

Divanilto da Silva Alves
CPF: 350.753.763-04
Contador - CRC: PI006181/O-4
Matrícula: 25969-2

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias- Ma., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE MOVÉL UTI – Veículo tipo ambulância de Suporte Avançado: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máxima de 7.000mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos 3.520mm; Capacidade mín. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Combustível: Diesel; Potência mín. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de | UND | 05 | 531.875,00 | 2.659.375,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Combustível: Capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão; Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Ar condicionado com ar quente e frio, alarme de ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mín. de 105 graus célsius. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 35cm de qualquer tomada de Oxigênio. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. Sinalização dos faróis: Sistema de Oxigênio, Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir uma condensadora de teto, visando a eficiência. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. | | | | |
| **02** | **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO:** Configuração do veículo: Pick-up cabine simples, com transmissão manual e tração 4x2. Zero | UND | 05 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização flex ou a gasolina, com capacidade de 1.3L. Equipado com direção hidráulica, airbag para o motorista, e freios ABS nas rodas dianteiras. Sistema de ar-condicionado para o compartimento do condutor. Capacidade de carga compatível com a adaptação para ambulância. Estrutura externa e carroceria: Implementação de capota em fibra de vidro. o Capota com resistência, durabilidade e isolamento contra poeira e água. Interior do compartimento de atendimento: Revestimento higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). Maca retrátil de aproximadamente 1.800 mm de comprimento. Banco lateral tipo baú, com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca, com portas em acrílico. Sistema elétrico: Régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah. Sinalização e segurança: Sinalizadores luminosos em LED: o Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador, conforme regulamentação.<br>Identificação externa: Aplicação de vinil adesivo para grafismo externo:Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | | | 198.381,00 | 991.905,00 |
| 03 | **VEÍCULO AUTOMOTOR DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO 4X4 - UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ DE FIBRA:**<br>Descrição do veículo: picape média com cabine simples, versão básica e transmissão manual de 6 marchas. o Tração 4x4, com opção de reduzida para uso em terrenos variados. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbo diesel com potência nominal aproximada de 200 cavalos e torque de cerca de 44,9 kgfm. Direção hidráulica, sistema de freios ABS e airbags frontais. Estrutura externa e carroceria: chassi preparado para acoplamento de baú de fibra ou outros | UND | 05 | 413.497,73 | 2.067.488,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | acessórios. Implementação de baú confeccionado em, resistente à corrosão e impactos. Dimensões estimadas do baú: comprimento de 2,20 m a 2,50 m, largura de 1,60 m a 1,80 m e altura de 1,50 m a 1,80 m. Fixação robusta e segura ao chassi, garantindo estabilidade durante o transporte. Interior do baú: equipado com iluminação interna para facilitar o manuseio de materiais em condições de baixa luminosidade. o Sistema de vedação contra poeira e água, assegurando a integridade da carga transportada. o Estrutura interna reforçada em aço, oferecendo robustez e capacidade de suporte. Capacidade e desempenho: capacidade de carga compatível com até 1.200 kg. Segurança e funcionalidade: sistemas de segurança como controle de estabilidade e freios ABS para maior confiabilidade. Estrutura projetada para uso prolongado em condições severas. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | | | | |
| 04 | **FURGÃO LONGO, TETO ALTO (ANO/MODELO 2025)** Motorização.Motor a diesel, 4 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler, cilindrada aproximada de 2.300 cm³, potência mínima de 136 cv a 3.500 rpm e torque mínimo de 36,7 kgfm a 1.500 rpm. Transmissão manual de 6 marchas, tração dianteira e direção assistida eletro-hidráulica. Atende às normas Proconve L7 / Euro 6. Dimensões e Capacidades Comprimento total aproximado de 6.200 mm, largura de 2.070 mm e altura de 2.500 mm. Distância entre eixos de 4.332 mm. Comprimento útil do compartimento de carga de 3.733 mm e altura interna útil de 1.894 mm, resultando em volume útil de aproximadamente 12,4 m³. Peso Bruto Total (PBT) de 3.500 kg e capacidade de carga útil em torno de 1.500 kg. Características Gerais Estrutura monobloco em aço de alta resistência, freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira com eixo rígido e molas parabólicas. Pneus aro 16", cabine simples com até três lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais e controle eletrônico de estabilidade. | UND | 05 | 350.833,33 | 1.754.166,65 |

FLS. 5

## 2. DO OBJETIVO

**2.1** Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma, a presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito a transporte àqueles que precisam de cuidados na saúde, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.

3.1.2 Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

3.1.3 Salientamos que com a presente aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3.1.4 Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

3.1.5 Levar os serviços a população que, de outra forma, não teriam acesso fácil ao atendimento com maior velocidade, seja por distância, falta de infraestrutura ou condições socioeconômicas.

3.1.6 A característica principal é ser um veículo que pode se deslocar, permitindo o atendimento em situações adversas, tanto no aspecto de zona urbana ou zona rural, cujo pacientes em comunidades tem acesso limitado.

3.1.7 A aquisição é um procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando a manutenção no suporte para realização das ações de saúde neste ao Município, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços técnico/administrativos em saúde, com isso, ampliaremos o acesso aos trabalhos, oferecendo e melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço, trazendo inclusão social e dignidade aos usuário da Rede Municipal em Saúde.

### 3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

**3.2.1** Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

**3.2.2** Trata-se bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

**3.3.1** A licitação será realizada por item.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

CCL FLS. 53

**4.2** A solução a ser contratada visa atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.
**4.3** Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Sustentabilidade

**5.1.1** A contratada deverá observar, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:
**5.1.1.1** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.
**5.1.1.2** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações da AGU);
**5.1.1.3** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e/ou Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

### 5.2. Da exigência de amostra

**5.2.1** Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

### 5.3 Da Subcontratação

**5.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.4 Garantia da contratação do bem

**5.4.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto junto ao ente donatário;
**5.4.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante ou Donatário do veículo:
**5.4.3** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
**5.4.4** Uma vez notificada pelo Donatário, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

**5.4.5** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
**5.4.6** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**6.1** A entrega deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
**6.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail;
**6.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
**6.2** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
**6.3** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação definitiva do mesmo;
**6.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;
**6.5** Caso o item esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, será recusado e devolvido, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
**6.6** Somente após a verificação do enquadramento do objeto com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
**6.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
**6.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
**6.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
**6.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização será exercida por **Johny Fillip Moraes Silva**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega do veículo, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**7.2** Ao servidor investido na função de fiscal, especialmente designado pela Administração, compete:

**7.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**7.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**7.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1° e 2°, da Lei n° 14.133/2021;

**7.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**7.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Referência e na legislação vigente;

**7.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**7.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1 Liquidação**

**8.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato;

**e)** o valor a pagar; e

**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
**8.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
**8.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**8.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
**8.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.2 Prazo do pagamento**
**8.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto adquirido, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do produto, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
**8.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
**8.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
**8.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
**8.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.3 Forma de pagamento**
**8.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**8.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
**8.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FLS. 7

**8.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 09.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**09.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

### 09.2 Forma de fornecimento

**09.2.1** O fornecimento do objeto será integral.

### 09.3 Exigências de Habilitação

**09.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1.1 Habilitação Jurídica

**a)** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**d)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**f)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CCL
FLS. 81

**9.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

**g.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
**g.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

**h.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
**h.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**i)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**d)** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**e)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

**f)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.3.1.4 Qualificação Técnica.**

**g)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores. administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**h)** Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**i)** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

**j)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**k)** Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.472.935,30** (sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.2.9** fraudar a licitação

**11.1.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1** advertência;

**11.2.2** multa;

**11.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicaçãooficial.
**11.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**11.2.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**11.2.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**11.2.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**11.2.10**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
**11.2.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**11.2.12**O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
**11.2.12.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
**11.2.13**Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
FONTE DE RECURSO:
Dotação Orçamentaria 10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00

CCL FLS. 62

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias-MA, 07 de novembro de 2025.

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
**Secretário Municipal de Saúde**

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Johny Fillip Moraes Silva
**Fiscal de Contrato**

Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato
Matrícula 19926-2

CCL
FLS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4385/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.
**Presidente da Comissão de Contratação**
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações ***AUTORIZO*** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **4385/2025.**

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO** nos termos do Art.101 e Art. 150 da Lei 14.133/21, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(as) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram -se dispostos no quadro detalhado de despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA),em consonância Lei de diretrizes (LDO) compatível com o Plano Plurianual(PPA)

**Declaro** ainda que a(s) despesa (s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicito ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
**Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA**
**Decreto nº 04/2025**

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

CCL
FLS 64


# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**
**Prefeito José Gentil Rosa Neto**

Criado pela Lei Nº 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025



**EXPEDIENTE**
Criado pela Lei Nº 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

**PERIDIOCIDADE**
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

**RESPONSAVEL**
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br


## SUMÁRIO


**1 - GABINETE**
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE


## GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.
Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:
I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando- lhe experiência comprovada;
II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;
III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;
IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.
Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;
II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;
III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
IV - Possuir CPF regularizado.
Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

CCL FLS.

Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6aac944e5215aabbb32924fc9078661338a02ccc4e1f77a07bdd6910c7a7bd170b707f65d6
f709d1675e0c7d5386e55a21271fb7f1da9bb8103f8c2902ed3dde

**DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| [illegible] ASSUNÇÃO PEREIRA | CHEFE DO CERIMONIAL | AS-3 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo

CCL
FLS. 06

para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| CÉDIO GEDEON SEMAO NETA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO | ISOLADO |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA | SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA | AS-3 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| VIDIGAL BORGES TORRES | SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | AS-3 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA | ISOLADO |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°.6126/2025

janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

| NOME | CARGO |
|---|---|
| VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE | DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV) |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdências dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:
I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Instituto de Previdências dos Servidores Públicos

CCL FLS. 68

Municipais - CAXIASPREV; e
VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.
§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.
§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.
§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:
I – Nome completo;
II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
III – Naturalidade e nacionalidade;
IV – CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;
V – Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);
VII - Identidade de gênero e orientação sexual;
VIII – Cadastro de Dependentes.
§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:
I – CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:
I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;
II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;
III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;
IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:
I – Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
II – Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.
Parágrafo Único – O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.
§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do

Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Codigo identificador:
b0abc944e521 9ae5000293d4c06786013 3a02ccc4e1f7?a07bbdd9191/a7bd170b70f89b d6
f/35d167beuc7db380c0ba2c271fbb76b95bb8103f82d4912e406ce

**PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica – pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o

agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II
Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III
Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.
§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.
§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.
§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.
§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V
Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI
Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

CCL FLS. 7-1

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.
§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII
Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII
Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:
I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;
II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.
Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6ebc914e5215aa555293d4c66786d183a02acc4e1177c07b3dc91917a7b41701b73955545
2739d1e675efc7d5386c55a2127fb976d59ab6103f0c4302e45dde

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.**

**APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.

CCL Fls. 2

4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I
Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.
Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.
§ 1.º – O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, aos moldes abaixo:
I – A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:
a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
c) Análise de Risco;
d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II – A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:
a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1000 - Volume 5, N°.6126/2025

CCL FLS. 73

cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:
a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exime o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II
Dos Ordenadores de Despesa
SEÇÃO I
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;
IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação,, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

CCL FLS. 74

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV
Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.°. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III
Das Licitações e Contratos
SEÇÃO I
Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.
I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for ocaso e minuta de contrato administrativo;
II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;
III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;
IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;
V - propostas e dos documentos que as instruírem;
VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;
VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;
VIII – Ato de adjudicação do objeto da licitação;
IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;
X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;
XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;
XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;
XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XI – extrato do contrato e comprovante de publicação;
XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II
Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:
I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;
II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;
III - revogação da licitação;
IV - anulação da licitação;
V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou

CCL FLS. 75

inabilitação;
VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;
VIII - dispensa de licitação;
IX - inexigibilidade de licitação;
X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;
XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:
I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;
II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;
III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;
IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;
V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e
VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III
Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:
I - espécie;
II - resumo do objeto de contrato;
III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;
IV - crédito pelo qual correrá a despesa;
V - número e data do empenho da despesa;
VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;
VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subseqüentes, se for o caso;
VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV
Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.
I – A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;
II – Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;
III – Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;
IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;
V – A fiscalização dos contratos deverá verificar:
a) No caso de fornecimento de bens:
a.1) O valor do item, conforme contrato;
a.2) O quantitativo total, conforme contrato;
a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.
b) No caso de prestação de serviços:
b.1) O valor do serviço, conforme contrato;

CCL FLS.

b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.
c) No caso de prestação de serviços de engenharia:
c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;
c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;
c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.
VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V
Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.
§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;
§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V
Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:
I. a origem e o objeto do que se deve pagar;
II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;
§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.
§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.
§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:
I - número do empenho;
II - número da ordem de serviço/fornecimento;
III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;
§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.
§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.
Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.
§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;
I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;

II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;
III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;
IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;
V - Cópia do contrato celebrado;
VI – Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.
§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI
Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6a5c944eb215aa5551293d4c86786f133a02aac4e1477c67b5d6819c7a7fcd170b7f0655d6f739d1b75e5c7d5306e55e212771fb578d50bb8f03f9e9902e413dde

CCL
FLS. 78

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO - POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00hs (nove horas), no edifício próprio da Câmara Municipal, situada à Praça Dos Correios, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Plenário Vereador "Edson Vidigal", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que este subscreve, compareceu o cidadão JOSÉ GENIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUER MUITO MAIS" formada pelos Partidos: PP / PDT / DC / PMB / PSB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL/PT/PC do B/PV), nas eleições de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe colheu o seguinte compromisso de posse: "***PROMETO MANTER FIELMENTE CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAIS LEIS EMANADAS DESTE PODER, TANTO QUANTO A MIM COUBER, ZELANDO PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIM CONFIADO E TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE***". Prestado de cê o seguinte juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GENIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a ninho e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e seis. E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DURVAL ARAÚJO PABLO JUNIOR Secretário, o subscrevo e vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

Código identificador:
b9abe944e1215aa55502f93d4c3679f6133a32cce1e1f774d73bbd8191 7a7bdJ70b7358bdd1
f739c13f73e3b7d5305f55a21371fb57b2e9fb3d1f3f8c4962e43ddc

**MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA**
CHEFE DE GABINETE
**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA
**ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
**ADENILSON DIAS DE SOUZA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
**ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
**IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
**JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
**ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO**
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
**EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA**
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
**BRENO SILVEIRA LEITÃO**
PRESIDENTE CAXIAS PREV
**JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
**FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
**MARCELA RAMOS OLIVEIRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas suas, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não creceram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07 19:12:31 -03'00'



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil** Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, Nº.6126/2025

# AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação especifica.

**DA LICITAÇÃO:**

**Processo Administrativo nº 04385/2025**
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
**Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

. Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

**DESCRIÇÃO:**

**R$ $ 7.472.935,30 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentose trinta e cinco reais e trinta centavos).**

**DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.
Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

Salientamos que com a presente aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.
Levar os serviços a população que, de outra forma, não teriam acesso fácil ao atendimento com maior velocidade. seja por distância, falta de infraestrutura ou condições socioeconômicas.

A caracteristica principal é ser um veículo que pode se deslocar, permitindo o atendimento em situações adversas, tanto no aspecto de zona urbana ou zona rural, cujo pacientes em comunidades tem acesso limitado.

A aquisição é um procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando a manutenção no suporte para realização das ações de saúde neste ao Município, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços técnico/administrativos em saúde, com isso, ampliaremos o acesso aos trabalhos. oferecendo e melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço, trazendo inclusão social e dignidade aos usuário da Rede Municipal em Saúde.

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Órgão:04 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: Manutenção E Func. Dos Hospitais, casa de saúde, UPA, CER e CEAMI
Dotação:10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão. em 10 de novembro de 2025.

Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro - Comissão de Contratação

| MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04385/2025. | |
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025. |
| BASE LEGAL | Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. |
| OBJETO | Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA. |
| TIPO DA LICITAÇÃO | MENOR PREÇO. |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Empreitada Por Preço Unitário. |
| LOCAL DA SESSÃO PUBLICA | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| DATA E HORÁRIO DOS LANCES: | ___ de _____ de 2025.<br>às ___h ___min (_____). |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| VALOR ESTIMADO | Não sigiloso |
| FONTE RECURSO | Fundo Municipal de Saúde – FMS. |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação situado **Praça Gonçalves Dias. S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Odur Almada Lima)**, no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (.....).

ATENÇÃO: Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro**, Caxias-MA, sediado no Fórum **Desembargador Artur Almada Lima),** Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica do "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" (www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: .../.../2025 - HORÁRIO: 09h:00 MIN. (.....).**
**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –www.portaldecompraspublicas.com.br**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**
**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS ..... HORAS DO DIA .../.../2025**

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Unidade Móvel, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a participação de empresas em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, atendidos os prazos de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atendimento desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto: Manutenção e Func. dos hospitais, casa de saúde, UPA, CER e CEAMI
Dotação: 10.302.0016.1.[illegible].3.1.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**2.2.** A dotação específica aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 150, da Lei 14.133/2021.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, e obter instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico de Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite aos interessados participar na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO,** em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**3.3.** O credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.**

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo comunicar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**4.1.** Poderão participar deste certame os credenciados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições de credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** [illegible] deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** [illegible] representação legal no Brasil com poderes expressos para receber [illegible] judicialmente;

**4.3.4.** [illegible] alterações [illegible] art. 3º, § 4 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** [illegible] sob falência;

4.3.6. [illegible] de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão [illegible]).

4.4. A [illegible] licitação e sua [illegible], observadas as regras do art. 15 da [illegible] 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação **no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em** campo próprio [illegible] **sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações**:

4.5.1 [illegible] estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a [illegible] favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não [illegible] que extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1 [illegible] campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não [illegible] previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que [illegible] pequeno porte

4.5.2 [illegible] atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos [illegible] sob pena das sanções cabíveis;;

**4.5.3.** [illegible] cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.4.** [illegible] compreendem a integralidade dos custos para atendimento [illegible] assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas [illegible] convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta [illegible] empresa;

**4.5.5.** [illegible] não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar [illegible] a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º [illegible] de 1998;

**4.5.6.** [illegible] não possui [illegible] produtivo empregados executando trabalho degradante ou [illegible] nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** [illegible] sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.** O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal [illegible] do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do inciso III, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.** A [illegible] relativa a [illegible] qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** No [illegible] solução a ser adotada na [illegible] modelará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** O licitante [illegible] exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e [illegible] atual e descrição do [illegible] conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1.** [illegible] julgamento de proposta, o licitante [illegible] anteriormente classificado deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** [illegible] exclusivamente pela [illegible] Comissão/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação [illegible] preclusão do item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação [illegible] observando o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

**5.4.** O [illegible] da proposta e [illegible] documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de [illegible] acesso.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da [illegible] 123/2006.

**5.6.** [illegible] as [illegible] operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, [illegible] exclusiva responsabilidade, não podendo decorrer de perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer [illegible] em especial quanto ao tempo da sua desconexão.

**5.7.** Até a [illegible] da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.8.** Não [illegible] [illegible] cadastrados na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, [illegible] interagir em qualquer momento, somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e [illegible] de envio de lances ou de negociação.

**5.9.** Os [illegible] que contiverem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão [illegible] [illegible] após a [illegible] e sucessivamente, na ordem de classificação, após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** [illegible] [illegible] disponibilizada [illegible] funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor [illegible] [illegible] [illegible] percentual de desconto máximo quando do cadastramento de proposta e obedecerá [illegible] [illegible]

**5.10.** [illegible] de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** [illegible] serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

5.11. [illegible] percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser ofertado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** [illegible] lance igual ou superior pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO;

**5.11.2.** [illegible] lance inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO.

5.12. [illegible] percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. [illegible] interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico, [illegible] se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. [illegible] deverá imediatamente informar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO [illegible]**

6.1. [illegible] exclusivamente por meio eletrônico, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** valor unitário e total de cada item ou lote ou itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

6.1.3. [illegible]

6.1.4. [illegible] descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência constante do sistema, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do produto na entidade competente, quando for o caso;

6.1.5. [illegible] preço ofertado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação [illegible] TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe. Em caso de disputa de lances, o lance vencedor deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo [illegible] TERMO DE REFERÊNCIA. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante vencedora [illegible] MENOR PREÇO deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo [illegible]

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em nome do(a) qual concorre, a que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço objeto da licitação nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, imediatamente, sua substituição.

**6.6** Os preços propostos serão de preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, sendo desclassificadas propostas com valores superiores a estes limites.

**6.7** Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto deverá ser inferior aos preços máximos previstos no item 6.6.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**7 DO CREDENCIAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A licitação será conduzida por agente de contratação, que irá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.2** A conformidade das propostas será verificada somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço ou MENOR PREÇO final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**7.3.** Será disponibilizado pelo sistema para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada qualquer outra forma de comunicação.

**7.4.** Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** Os lances deverão ser apresentados de acordo com o modo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6** A cada lance ofertado será registrado o **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

7.7. O [illegible] mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação [illegible] em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ [illegible].

7.8. Será adotado para o envio de lances [illegible] ção o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes [illegible] àqueles anteriormente [illegible] ssivamente por progressão.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema [illegible] houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração [illegible].

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e [illegible] sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive [illegible].

7.11. Não [illegible] prorrogação automática, conforme estabelecido nos itens anteriores, a sessão pública encerrará [illegible].

7.12. [illegible] lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados [illegible].

7.13. [illegible] mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado [illegible].

7.14. [illegible] licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. [illegible] licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado [illegible] após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente [illegible].

7.16. [illegible] contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta [illegible] que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, mediante [illegible] e motivação automática via sistema.

7.17. [illegible] licitante de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante [illegible] direito de defesa.

7.18. [illegible] desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão [illegible] providências para que [illegible] possível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. [illegible] comunicação eletrônica para o agente de contratação persistir por tempo superior [illegible] a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa [illegible] aos participantes do certame, publicada no [illegible] sendo serão divulgadas data e hora para a sua reabertura [illegible] após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo [illegible] meio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. [illegible] lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. [illegible] diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for [illegible] o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, [illegible] para a convocação das demais colocações.

7.23. [illegible] empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% [illegible] acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.1. [illegible] terá o direito de encaminhar uma última oferta para [illegible] valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos [illegible] após a comunicação automática para tanto.

7.24. [illegible] de pequeno porte melhor classificada desista ou não se [illegible] serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno [illegible] de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para [illegible] estabelecido no subitem anterior.

7.25. [illegible] com valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno [illegible] os estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio [illegible] primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. [illegible] com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro [illegible] exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência [illegible].

7.27. [illegible] serão utilizados os seguintes critérios de desempate [illegible]:

7.27.1. [illegible] licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato [illegible].

7.27.2. [illegible] licitantes;

7.27.3. [illegible] de ação [illegible] igualdade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho [illegible];

7.27.4. [illegible] programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de [illegible];

7.27.5. [illegible] preferencialmente, aos bens e serviços produzidos [illegible] prestados por:

7.27.5.1. [illegible] território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração [illegible] licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade [illegible] em que este se localize;

7.27.5.2. [illegible];

7.27.5.3. [illegible] investam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.5.4. [illegible] de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.2. [illegible] cujo valor global ofertado se encontre acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas [illegible] julgamento.

7.3. [illegible] ma e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.1. [illegible] após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta [illegible] for o desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser reiniciada com demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema [illegible] estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias em [illegible] desconto definidos anteriormente.

7.3.2. [illegible] negociação do preço [illegible] e contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. [illegible] MENOR PREÇO.

8.1. [illegible] contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar [illegible] compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado [illegible] anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar [illegible] preço e proposta adequada ao último lance ofertado, após [illegible] a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente [illegible] assinalado, para fins de exame de aceitabilidade do preço, [illegible] 2 (duas) **HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação do Pregoeiro sob pena de desclassificação.

8.1.1. [illegible] julgamento será o "MENOR PREÇO" e a formulação da proposta não [illegible] propostas escritas, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada [illegible] como proposta final, ficando dispensado o cumprimento [illegible].

8.1.2. [illegible] será acompanhada, se for o caso, das [illegible] necessárias à comprovação daquelas exigidos neste Edital e já [illegible].

8.2. [illegible] que não obedecer às especificações técnicas [illegible] ou apresentar qualquer condição ou irregularidade insanável, com exigências do ato convocatório.

8.3. [illegible] vencedor, que apresentar preço final superior ao [illegible] inexequível.

8.4. [illegible] proposta de preço ou em caso da necessidade de [illegible] diligências para que a licitante comprove a exequibilidade [illegible].

8.5. [illegible] de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, [illegible] a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso [illegible] de antecedência, e a ocorrência será registrada [illegible].

8.6. Se [illegible] desclassificada ou inabilitada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente [illegible] sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. [illegible] poderá negociar com o licitante mediante sistema eletrônico, contraproposta ao licitante [illegible] com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada [illegible] estabelecido.

8.7.1. [illegible] agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, [illegible] melhor preço.

8.7.2. [illegible] será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. [illegible] empresas e propostas a empresas de pequeno porte, sujeitas [illegible] agente de contratação passar à subsequente, havendo [illegible] ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e [illegible] se for o caso.

8.9. [illegible] encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação [illegible] proposto neste Edital.

9. [illegible]

9.1. [illegible] E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE [illegible] APRENDIDA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO [illegible] CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS [illegible] DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. [illegible] e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas [illegible] (https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

9.1.2. [illegible] Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. [illegible] mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. [illegible] agente de contratação habilitará o licitante, por falta de condição [illegible].

9.3. [illegible] nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate [illegible] Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes [illegible] subsequentes.

9.4. [illegible], a habilitação dos licitantes será verificada por meio do [illegible] acerca à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista [illegible] à habilitação técnica.

9.2.1. [illegible] ambiente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMP[illegible]** vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhará a proposta e respectiva documentação atualizada.

9.3. [illegible] ficará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta [illegible] contratação lograr êxito em encontrar [illegible].

9.4. [illegible] empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências [illegible] serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados [illegible].

9.4.1. [illegible] empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de [illegible] dos documentos exigidos para a habilitação [illegible] serão traduzidos por tradutor juramentado e consularizados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos [illegible].

9.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. [illegible] consórcio será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) [illegible] dos valores exigidos para a habilitação econômico-financeira [illegible] consorciada licitante. Essa exigência não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas assim definidas em lei.

9.7. [illegible] documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação [illegible] e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.8. [illegible] cumprimento de requisitos mediante agrupamento [illegible] ou por meio de publicações em órgãos oficiais quando houver dúvida em relação à integridade de [illegible].

9.9. [illegible] habilitarão com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo [illegible].

9.9.1. [illegible] deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for [illegible] serão aceitos aqueles documentos que pela [illegible] emitidos somente em nome da matriz.

9.10. [illegible] licitante matriz e filial com diferenças de números de [illegible] CNPJ/FGTS, sendo for comprovada a centralização do [illegible].

9.11. [illegible] qualificação prévia o local de execução dos serviços.

9.12. [illegible] de órgãos e entidades emissores de certidões [illegible] para fins de habilitação.

9.13. [illegible] decorrer a fase de apresentação de propostas e lances, [illegible] sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

p[illegible] disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do [illegible] nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.[illegible] para habilitação, não será permitida a substituição ou a [illegible] de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

9.1[illegible] dos documentos já apresentados pelos licitantes e [illegible] à época da abertura do certame;

9.[illegible] sucederá a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá [illegible] de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou [illegible]

9.10 [illegible] **dentro de 2 (dois) dias úteis desde Edital, a documentação relacionada** [illegible]

9.[illegible] cópia de documento oficial de identificação com fotografia [illegible] representante legal da empresa ou firma licitante;

9.[illegible] e forem inaptos à inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo [illegible]

9.[illegible] Empreendedor Individual – MEI. Certificado da Condição de Mi[illegible] a aceitação ficará condicionada à verificação da [illegible]

9.[illegible] ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, [illegible] acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.[illegible] de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro [illegible] para o caso de sociedade não empresária e, neste caso, também prova de indicação dos seus administradores;

9.[illegible] inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas [illegible] prova da indicação dos seus administradores;

9.[illegible] ação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas [illegible] registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.[illegible] sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.[illegible] atos acompanhados de todas as alterações ou da consolidação correspondente;

9.[illegible] BAHISTA;

9.[illegible] Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas [illegible]

9.16.2 [illegible] de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, [illegible] pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com [illegible]

9. [illegible] mediante apresentação de certidão [illegible] a Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil [illegible]

9. [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. [illegible] que permite a prestação do trabalho, mediante a [illegible] negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

c) [illegible] Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa [illegible] que se trata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) [illegible]
b) [illegible]

9.16.2 [illegible] Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa [illegible] que se trata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) [illegible] e
b) [illegible] Débitos na Dívida Ativa.

9. [illegible] seja qualificado como microempresa ou empresa [illegible] local e documentação exigida para efeito de comprovação [illegible] mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de [illegible]

[illegible] EIRA.

9.16.3 [illegible] expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº [illegible] dado expresso na própria Certidão ou [illegible]

9. [illegible] demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis [illegible] que comprovem a boa situação financeira da empresa, [illegible] provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais [illegible] (três) meses da data de apresentação da proposta;

9. [illegible] exercício social vigente, admite-se a substituição dos [illegible]

9. [illegible] inferior a 2 (dois) anos, os demonstrativos [illegible]

...Ordem Contábil será constatada mediante obtenção de ... Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - ... (Ativo Realizável a Longo Prazo)
... (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - ... (Ativo Total)
... (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

III - ... (Ativo Circulante)
... (Passivo Circulante)

... em qualquer dos índices ... Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, ... a critério da autoridade competente, o capital mínimo ... por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15. ...

9.16. ... pessoa de direito público ou privado, comprovando que ... fornecimento pertinente com o objeto deste Pregão.

9.16.1. ... atestado emitido ... constando seu CNPJ ... preenchido pelos seus sócios, diretores, administradores, ..., com expressa indicação de seu nome completo e cargo.

9.16.2. ... atestado não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão ... verificação das informações dele constante.

Verificando ... for inverídico, a Comissão tomará as providências cabíveis no ... podendo, ainda, adotar outros procedimentos a fim de ... medidas necessárias.

9.16.3. ... atestado de Capacidade Técnica apresente informações ... informações sumárias, tais como ter executado os ... julgador ... a eficiência da empresa para a execução do objeto ...

9.17. ... de técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou ...

... todas as informações ... cópia do contrato que deu suporte à ... local em que foi executado o objeto ...

... emitida pelo órgão competente, de acordo com a ... de dezembro de 1997 que regulamenta os aspectos de ... da Política Nacional do Meio Ambiente.

... trabalhista, não impede que a ... seja declarada vencedora, uma ... efeito.

... no momento imediatamente posterior à fase de ...

9.1 [illegible] qualificada como microempresa ou [illegible] alguma restrição no que tange à [illegible] convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após [illegible] ser prorrogado por igual [illegible] mediante apresentação [illegible]

9.2 [illegible] no prazo previsto no subitem anterior acarretará a [illegible] sanções previstas neste Edital, sendo facultada a [illegible] ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, [illegible] pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma [illegible] será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3 [illegible] exigidos, o agente de [illegible] encaminhando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da [illegible]

9.4 [illegible] seja por não apresentar quaisquer [illegible] estabelecido neste Edital.

9.5 [illegible] empresa de pequeno porte, em havendo [illegible] do empate ficto, previsto [illegible] a disciplina antes estabelecida para aceitação da [illegible]

9.6 [illegible] no Edital, o licitante será [illegible]

10. [illegible]

10.1 [illegible] habilitação ou inabilitação [illegible] licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de [illegible]

10.2 [illegible] da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 [illegible] propostas ou o ato de habilitação ou [illegible]

10.4 [illegible] manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 [illegible] recurso será iniciado na data de intimação ou de [illegible]

10.6 [illegible] art. 17 da Lei nº 14.133, de [illegible] será iniciado na data de intimação da ata de [illegible]

10.7 [illegible] em campo próprio do sistema.

[illegible]

10.2 [illegible] proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias [illegible]

10.3 [illegible] serão conhecidos.

10.4 [illegible] demais licitantes será de 3 (três) dias [illegible] pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, [illegible] indispensável à defesa de seus interesses.
10.5 [illegible] efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até [illegible]

10.6 [illegible] ente ao ato insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 [illegible] interessados, no endereço constante [illegible]

11 [illegible]

11.1 [illegible] 38/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, [illegible] obrigatória para encaminhado à autoridade superior, que [illegible]

11.1.1 [illegible] para saneamento de irregularidades;
11.1.2 [illegible] conveniência e oportunidade, resultante de fato [illegible]

11.1.3 [illegible] ou mediante provocação de terceiros, sempre que [illegible]

11.2 [illegible]

11.3 [illegible] homologação parcial do procedimento licitatório quando o [illegible]

12 [illegible]

12.1 [illegible] contratação.

13 [illegible] DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 [illegible] será realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato [illegible]

13.2 [illegible] úteis ou o prazo definido no Termo de Referência, contados [illegible] Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito [illegible]

13.3 [illegible] documentos que comprovem o órgão ou entidade para a assinatura do [illegible] instrumento equivalente a Administração poderá encaminhá-lo

para [illegible] Juntada [illegible] aviso de recebimento (AR) [illegible] prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

[illegible] prorrogado, por igual período, por solicitação justificada [illegible]

[illegible] mediante certificado digital emitido [illegible] Brasil), conforme artigo 12, §

[illegible] do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, [illegible]

[illegible] à relação de negócios ali estabelecida [illegible]

[illegible] às disposições contidas no edital e seus anexos;

[illegible] hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da [illegible] administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

[illegible] Termo de Referência, anexo deste edital.

[illegible] contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada [illegible] que a autoridade competente ateste que as condições [illegible] administração, permitida a negociação com o contratado [illegible] parte.

[illegible] condições de habilitação [illegible] durante a vigência do contrato.

[illegible] regularizar a sua situação perante o [illegible] sob pena de aplicação das penalidades previstas no [illegible]

[illegible] condições de habilitação consignadas [illegible] sem prejuízo da aplicação das sanções [illegible] convocar outro licitante, respeitada a [illegible] dos requisitos para habilitação, analisada a [illegible] assinar o contrato.

[illegible] em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o [illegible] item 14.2 deste Edital caracterizará como a [illegible] Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade [illegible] de garantia de proposta em favor do órgão [illegible]

[illegible] formalizada por minuta contratual e/ou no Termo [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] 105 [illegible] termo mínimo de 1 (um) ano, o [illegible]

14.2. [illegible] regime de dedicação exclusiva de mão [illegible] previsão de índice indicado acima, considerando a [illegible] deste cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no [illegible]

14.3. [illegible] de mão de obra ou predominância [illegible]

[illegible] do contrato, nos termos do art.124, II, [illegible]

15. [illegible] DA FISCALIZAÇÃO.

[illegible] previstos no Termo de [illegible]

[illegible]

[illegible]

16. [illegible] é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou [illegible] dirigente do órgão ou entidade [illegible] ou atue na fiscalização ou na [illegible]

[illegible]

[illegible] dos bens objeto deste Pregão será efetuado [illegible] a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota [illegible] pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não [illegible]

[illegible] complementares por parte da Contratada, a [illegible] vencimento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data [illegible]

[illegible] a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem [illegible]

[illegible] as retenções cabíveis, nos termos da [illegible]

[illegible] em conta corrente na instituição bancária ou através de [illegible]

[illegible]

deverá cumprir a ordem de
mesmo estando o Município em débito para com a mesma,
emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma

pendente de liquidação
dade ou inadimplência.

dolo ou culpa;

certame ou não entregar qualquer

mantiver a

após a negociação;
proposta quando exigível;
etapa competitiva; ou

especificações do edital;
para a contratação, quando

assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a
pela Administração;
exigida para o certame ou prestar declaração

de qualquer natureza, em especial quando:

demonstrado;

, garantida a prévia defesa,
seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades

enquanto perdurarem os motivos
tação perante a própria autoridade

idade, conforme normas e

sobre o valor do contrato licitado, dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor

18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de

licitar e contratar e declaração de inidoneidade

não à penalidade de multa.

prazo de 15 (quinze)

será aplicada ao responsável em decorrência

18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar

obrigação de licitar e contratar no âmbito da

órgão ou entidade, pelo

declaração de inidoneidade para licitar ou

18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e

18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que

sanção de impedimento de licitar e contratar,

14.133/2021.

ata de registro de preço, ou

Administração descrita no

sujeitará às penalidades

promotora da licitação, nos

impedimento de licitar e contratar

contratar, demandará a instauração de processo de

2 (dois) ou mais servidores, que

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

defesa escrita e especificar as provas

aplicação das sanções de advertência,

contado da data da intimação, o qual será dirigido à

reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

motivadamente à autoridade superior, que deverá proferir sua

recebimento dos autos.

reconsideração da aplicação de sanção de declaração

úteis, contado da data da

intimação ou do prazo do seu recebimento.

efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

alguma, a obrigação de

sítio eletrônico da

não afasta a possibilidade de

enquadrar na definição legal do

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

CCL
FLS. 103
COMISSÃO CENTRAL

...sessão pública, qualquer ...

... **DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO ser feitos no sistema** ...

... será divulgada no Portal de Compras ... anterior à data da abertura do ...

... para a realização do certame. ... prazos previstos no certame, ...

... excepcional e deverá ser ...

... serão divulgados pelo sistema e vincularão os ...

... bem como outros avisos de ... www.licitacoes.com.br sendo de ...

... ser feita por sócio, pessoa ... credenciador e vir acompanhada, ... eventuais alterações, se houver, do ato de ... licitação pública ou particular (instrumento de mandato com ...

... que impeça a realização do ... transferida para o primeiro dia útil ... desde que não haja comunicação em ...

... e a sessão pública observarão o ...

... credenciação poderá sanar erros ou ... validade jurídica mediante ... atribuindo lhes validade e eficácia ...

... serão sempre interpretadas em favor da ampliação da ... interesse da Administração, o princípio ...

... e apresentação de suas propostas e a ... independentemente da ...

... e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e ... iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ...

... importará o afastamento do ... princípios da isonomia e do ...

... das informações prestadas e dos ... anulação.

... ou a inveracidade das informações nele ... caso tenha ... demais ...

... de seus anexos ou demais peças que ...

... Pregão ou revogá-lo em razões de interesse público ... inadiável, ou anulá-lo por ... a convalidação do ato ou ... defesa e contraditório.

... de responsabilidade não gera obrigação de indenizar.

... desta Pregão, promover diligência ... a inclusão posterior de ... fins de classificação e ...

... na íntegra, nos endereços eletrônicos: ... https:// caixas.mp.gov.br/ e ... prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça ... Desembargador Artur Almada Lima)**, no ... endereço e período em que ... franqueada aos interessados.

... anexos:

...

CCL
FLS. 105

COMISSÃO CENTRAL

DE LICITAÇÃO Nº 01308/2025

3º RERRETIFICA.

...das necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, ... Caxias - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme ...

... contados da data da assinatura do ...

| | | | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | 531.875,00 | 2.659.375,00 |



... 3621-5651
... 5/00 - ... AX.: 6-MA

198.381,00 991.905,00

02 UND 05

03 UND 05

4.6.497,73 2.067.468,65

UND 05

| | | | |
|---|---|---|---|
| | til<br>e | | |
| | | 350.833,33 | 1.754.166,65 |

2. DO O
2.1
Unidade
enfrenta
com
eliminar.

3. FUND
3.1. DA
CONTRATAÇÃC
3.1.1 A
atender as necessidades de pacientes da rede
mu
que
aquele
e o transporte
3.1.2
ao móvel da urgência o município pode melhorar
a quali
3.1.3
proporcionará acesso aos serviços, humanização
e melh
população do município.
3.1.4
quisição, por ser viável e conveniente para
atendim
Dias-MA, proporcionando maior produtividade nos
trans
3.1.5
forma, não teriam acesso fácil ao atendimento
com
fraestrutura ou condições socioeconômicas.
3.1.6
que pode se deslocar, permitindo o atendimento
em
urbana ou zona rural, cujo pacientes em
consu
3.1.7
tivo indispensável para o pleno e correto
funcion
visando a manutenção no suporte para
realiz
que terá como objetivo suprir as demandas de
ser
ampliação e atendimento aos trabalhos,
objeti
ção que necessita deste serviço.
Rede Municipal de Saúde.
3.2.
3.2.1 O
adra como sendo de bem de luxo, conforme
dec
3.2.2
penho e qualidade podem ser objetivamente
defi
ado, nos termos do Inciso XLI, do artigo 6° da
3.2.3
U NO PROJETO
3.2.4

4. DES
CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO
OBJETO

4.[illegible] se por necessidade um item específico do Estudo [illegible]a.

4.2 A[illegible] necessidades de pacientes da rede municipal de [illegible]eito transporte especialmente aqueles que [illegible]

[illegible] [illegible]provável de [illegible] município pode melhorar a [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]os seguintes critérios de sustentabilidade:

[illegible] da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é [illegible]ambém o fornecimento de quaisquer das Substâncias [illegible] Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, [illegible]os usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal [illegible] Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução [illegible]

[illegible] motor que atenda aos limites máximos de ruídos [illegible]3, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

[illegible] motor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes [illegible] âmbito do Programa de Controle da Poluição do [illegible] conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, [illegible] e 2018 e/ou Resolução CONAMA 492, de 20 de [illegible] superveniente.

[illegible]

[illegible] deste Termo de Referência.

[illegible]

[illegible] contratual.

[illegible]

[illegible] complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 [illegible]s, contados a partir do primeiro dia útil [illegible] efetivo [illegible] recebimento;

[illegible] os equipamentos fornecidos em perfeitas [illegible]ional para o Contratante ou Donatário do veículo;

[illegible] período de vigência da garantia deverão ser [illegible]iginais [illegible] especificam padrões de qualidade e [illegible]izadas [illegible] especificação do equipamento.

[illegible] será realizada a reposição ou substituição dos [illegible] até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data [illegible] Administração for notificada ou pela assistência [illegible]

[illegible] componentes cobertos pela garantia será de [illegible]

[illegible]

CCL
FLS. 111
COMISSÃO CENTRAL

desvinculado daquele
penalidades em caso de descumprimento de
da a obrigação contratual.

6.2.0 [illegible] RECEBIMENTO
6.2.1 a) [illegible] a contar do recebimento da
[illegible] conforme relacionado em planilha pelo
[illegible] por [illegible] a critério do CONTRATANTE,
[illegible]
[illegible] da Secretaria
[illegible]
[illegible] de endereço de entrega, o novo cronograma
[illegible]
[illegible] sua [illegible] entrega, juntamente com a
[illegible] elo( [illegible] acompanhamento e
[illegible] dada com as
[illegible]
[illegible] do mesmo
[illegible] da Secretaria Municipal de Saúde,
[illegible] especificações exigidas neste Termo de Referência ou
[illegible] conforme o caso, mediante Termo de Recusa,
[illegible] prazo de [illegible] dias úteis, contados do
[illegible] ante [illegible] poder em atraso quanto ao
[illegible]
[illegible] especificações definidas neste
[illegible] razoável no prazo máximo
[illegible] verificação de conformidade com
[illegible] atestando no documento de
[illegible] em termos de quantidade e qualidade, conforme
[illegible]
[illegible] compatível, fazendo bem
[illegible] distribuição e
[illegible]
[illegible] um produto por outro em caso
[illegible] recebimento daquele que
[illegible] 44 a 46 (Equipo Civil);
[illegible] 6.2.1.4 deixo perfeito estado do
[illegible] detectadas quando da sua utilização;
[illegible] fabricantes para verificar a
[illegible] recomendados nos testes
[illegible] aplicação da penalidade.

[illegible] designados para o
[illegible]

[illegible] Administração, compete:
[illegible] execução da contratação,
[illegible] administrativas, em todos
[illegible]

[illegible] durante
[illegible]

[illegible]

...posição [illegible] ADA as irregularidades
...ão, propiciando à Administração, quando for o
...ação pertinente.
...competência da Coordenação de contratação
...da Secretaria Municipal de Saúde, para
...art. [illegible] da Lei nº 14.133/2021;
...o Termo de Referência e Edital.
...TADA:
...rigações assumidas pela
...administração previstas neste Termo Referência e

...vo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui
...qualquer responsabilidade
...ções [illegible] do controle
...e [illegible] informações relevantes para

...verá verificar se a nota fiscal ou instrumento de
...ento [illegible] essenciais do documento,

...cabível.
...ins[illegible] advertência,
...sta fi[illegible] até que o contratado
...ora[illegible] ação da regularização da

...lente, deverá ser obrigatoriamente
...l, se [illegible] constatado por meio da
...021;
...contratação será providenciada sua notificação,
...a regularização ou no mesmo prazo,
...um [illegible] de critério do

...contratante o particular deverá
...da regularidade fiscal quanto à inadimplência
...remetendo-se [illegible] para que sejam
...garantir o recebimento de seus créditos
...rá adotadas as medidas necessárias à rescisão
...sso [illegible] assegurada ao contratado a ampla

...umento [illegible] normalmente, até que
...o não [illegible] regularização

...sio [illegible] até 30 (trinta) dias
...aturas [illegible], caso haja a possibilidade

...ular... ...me solicitado para a

...ntos fiscais será solicitada à CONTRATADA
...para [illegible] subsequente será concedido a partir

...do [illegible] circunstâncias que a qualquer
...[illegible] descumprimento de suas

...objeto [illegible] à dispensa, qualificante e
...da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à
...e à [illegible] inconveniente de execução do

...[illegible] execução do objeto ou de
...[illegible] verificadas pela
...[illegible] fins do

...bancária para crédito em banco, agência e

...[illegible] vigência e [illegible] trabalhista

...[illegible] regularização cabível
...[illegible] quando houver, serão
...[illegible] estabelecidos na legislação

...[illegible] Nacional, nos termos da Lei Complementar nº
...[illegible] as impostas e contribuições abrangidas por
...[illegible] a comprovação de [illegible], por
...[illegible] prevista na referida Lei

...[illegible] **pro**[illegible]
...[illegible] realizado [illegible] de LICITAÇÃO, na
...[illegible] com adoção do critério de julgamento pelo menor

...[illegible] comprovar os seguintes requisitos:

...[illegible] de identificação com fotografia do(s)
...[illegible]
...[illegible] Empresas Mercantis, a

...[illegible] de
...[illegible] condicionada à verificação da

...

...

...

...65. [illegible]

stitu... contrato social em vigor,
esp... acompanhado de documento

ercantil, sociedade cooperativa, com averbação no Registro
sucursal, filial ou agência,
etro de Registro Civil das Pessoas
a de ... e suas administradores;
statuto ... em vigor, com a ata da assembleia
nerci... no Registro Civil das Pessoas
que ... da Lei nº 5.764, de 1971;
geira ... funcionamento no País: decreto de

compatível de todas as alterações ou da

e Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de

ntes ... relativo
ramo ... e compatível com o objeto

fazenda ... mediante apresentação de
... da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela
... referente aos tributos federais e à
... relativos à Seguridade Social,
... 2014 ... Receita Federal do Brasil

... Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
... dos perante a justiça do trabalho, mediante a
... efeito de ... dos termos do Título VII-A da
... aprovada ...;
... [Estadual ou Municipal/Distrital]
... te ... e compatível com o

... dual ... do fornecedor,
... por ... representação da

... ade ...

... cipar ... do fornecedor,
... com ... representação da

... idade ...

... empresa
... efeito de comprovação de
... habilitação.

... [illegible]

...necedor - Lei nº 14.133,
...ão ou caso

...ais dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis
...situação financeira da empresa, vedada a sua
...dos por índices oficiais
...ão será suficiente admite-se a substituição dos

...demonstrativos contábeis

...empresa será constatada mediante obtenção de
...(SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da

...Passivo Circulante + Passivo

...Circulante), e

...Passivo Circulante.

...for igual ou qualquer dos índices de
...Corrente, for menor do que 1 (um), comprovar, considerados
...capital mínimo ou o patrimônio
...ou ambos, conforme o caso.

...Pregão, comprovando que a
...s com o objeto deste Pregão. **O(s)**
...emitente, contendo seu
...administradores,
...nome completo e

...forma simplificada, a Comissão poderá
...ue constarão:

...previdenciárias cabíveis no
...procedimentos a fim de
...medidas necessárias.

...ações tangíveis,
...exercício dos serviços a
...documento, o julgamento
...de maneira

...ser emitidas em nome da matriz ou da filial

...todas as informações necessárias à
...sobre a contratação
...objeto contratado,

...

...lhões quatrocentos e

...praticar ato ilícito na forma
...te quando:
...qualquer
...certame;
...inadimplido, não mantiver a proposta
...;

...ência do certame ou após a negociação;
...a proposta quando exigível;
...ndo inabilitado em etapa competitiva ou

...especificações do edital;
...documentação exigida para a contratação,
...;
...de registro de preço, ou a
...Administração;
...exigido para o certame ou prestar
...;

...de qualquer natureza, em especial
...;

...

...objetivos da licitação;
...12.846, de 2013
...ido o devido processo legal,
...tes e/ou adjudicatários as
...;

...

...quando pertinentes, os motivos
...pertinente a própria autoridade que
...;

...% (...) sobre o valor do contrato
...formulação inicial;
...declaração de inidoneidade
...não, à penalidade de multa.
...interessado no prazo de 15
...;

...responsável em decorrência
...do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de
...grave, e inexecução total
...do artigo sem prejuízo a qual
...;

...inidoneidade para licitar ou
...o § 5º do art. 156 da Lei nº
...penalidade mais grave que a sanção
...;

...o de 3 (três) anos e máximo

...em anexo ao contrato ou a ata de registro de ... estabelecido pela Administração, ... assumida e o sujeitará às ... órgão ou entidade promotora

...ções descritas seguirá os ...

... acionada judicialmente pela ... decorrentes das infrações ... 709/2018 (LGPD), na forma

... CONTRATO, na hipótese de ... ou outra ... CONTRATADA.

... CONTRATO, na hipótese de ... da presente ata vinculada ... cumprimento específico e destacado ... do CONTRATO, por culpa

... seguinte dosagem

... aprovação da ... mediante apostilamento.

CCL
FLS. 118
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

DE [illegible]

PREÇOS (MODELO)

[illegible] MIN [illegible]) HORAS.

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

[illegible] QUANT. UNID. VALOR R$

CCL
FLS. 119

PREFEITURA DE ... S

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

| | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|
| | | |

... bem como, todos os tributos e ... diários e comerciais e, ainda, os gastos com ... embalagens adequadas e quaisquer outros que ...

... determinadas pela Administração, através do edital e ...

... estabelecidos no anexo I ... fornecimento ou documento ... sendo que todos serão avaliados, sob pena de ... do termo de referência do referido edital ou ...

... fornecer a quantidade estabelecida no prazo ... fornecimento porventura existentes, ... de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), ... qualidade, requisitos específicos, enfim todas as ...

... EDITAL DE LICITAÇÃO

... 2025

... TIVO DE PRESTAÇÃO DE ... CELEBRAM O MUNICÍPIO, ... POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ... E A EMPRESA

... por meio da Secretaria ... 582.820/0001-43, situada na ... CONTRATANTE, neste ato ...

e do CPF nº

sob o nº
CONTRATADA, neste ato representada
nº CPF nº

regido pela Inexigibilidade Nº ___/2025, pelas
aplicável, pelos princípios do
reciprocamente aceitando as

formalização de serviços comuns de

contados de __/__/___ a
de termo aditivo, por um ou mais períodos,
07 da Lei nº 14.133, de 2021

de fornecimento ou prestação dos

execução do contrato, com informações de que os

administração mantém interesse na

manifestação na prorrogação.
de habilitação.
pela autoridade competente, de
pela Administração, permitida a negociação

celebração de termo aditivo.
contratado poderá ser penalizado pelas sanções
pelo poder público, observadas

**CONTRATUAIS** (art. 92, **IV, VII e**

de execução, assim como os prazos
objeto constam no Termo de

CCL
FLS. 721

), perfazendo o

e referidos encontram-se

prazo de um ano contado da

os preços iniciais serão
pois ao Contratado. Amplo
ompensações

m ano será contado a partir

índice de reajustamento o Contratante pagará ao
subsequente

ou de qualquer forma não
determinação legislação

as partes elegerão novo índice
termo aditivo

14/10/2021, e do item 07 do Termo
integrante

de acordo com o contrato

de Referência.
ou irregularidades verificadas no objeto
total ou em parte, às suas

das obrigações pelo

a parcela incontroversa da
quando houver controvérsia sobre a
o art. 143 da Lei nº 14.133,

execução do objeto no prazo,
cabíveis.

as medidas cabíveis

reclamações relacionadas à
manifestamente impertinentes,
à sua execução do ajuste.

protocolo do requerimento

econômico-financeiro feitos

administrativo para apuração

projeto pelo Contratante, no

prejuízos causados pelo Contratado com
qualquer dano causado a
postos ou subordinados.

XIV, XV, XVI e XVII)

Contrato e de seus anexos,
diligentes no bom e perfeita
legais dispostas.

para representá-lo na execução

poderá ser recusada pelo órgão ou
futuro para o exercício da

prazos para Administração, em
e de proposta);

execução completa dos
responsável, pelo fornecimento de mão de

autoridade superior (art.

cláusulas deste contrato, com
diligentes e
atender às recomendações

total ou em parte, no
aplicação da notificação do
incorreções resultantes da

com o
e qualquer dano causado
fiscalização ou o
descontar dos
pagamentos eventuais débitos havidos;

ou parente em linha reta,
contratante ou de fiscal ou gestor do
nº 13.303 de 2021);

do contrato, até a data trinta
subsequente à de solicitação
à Seguridade Social; 2)
condições que
do direito de preferência do

CCJ
PLS. 913
CENTRAL

...ção Negativa de Débitos

...Convenção,
...pelo contratado todas as
...s previstas na legislação
...inte:

...qualquer ocorrência
...gos.

...mente ou por seus prepostos,
...como aos documentos

...não estejam sendo
...ação de pessoas ou bens de

...que for

...legislação pertinente cumprindo
...social dos funcionários ou

...e arrecadação quaisquer
...instrumento

...exceto na condição
...do trabalho do menor de

...das,

...em lei
...as

...fiscal do
...parágrafo

...concreto;
...dos quais relativos de
...futuros e incertos devendo
...o
...art. 124.

...as

...(LGPD) quanto a todos
...que
...de

...seu

...para as hipóteses permitidas

...todos os contratos

CCL
FLS. 129



tratado
aquelas em que houver
cumprimento de obrigações

os deveres requisitos e

cumprimento dos deveres da
sua observância.

levando o
dados.

, prorrogável justificadamente,
LGPD), exceto quanto a

adamente as quais se
do, com
acesso, data, horário
omissões, desvios ou

formato interoperável, a fim
previstas na LGPD.

es ao tratamento de dados
LGPD) ou mencionar opiniões

92, XII);

, art. 52,

dolo,

não subsistir qualquer

não mantiver a

após a negociação;

quando

do registro de preço, ou a
administração;

ou mediar declaração

, quando:

garantida a prévia defesa,

prejuízo das responsabilidades

perdurarem os motivos

perante a Corporação

conforme normas e

valor do contrato licitado,

publicação oficial.

multa será de 0,5% do valor

e 12.1.8 a multa será de

ocorrência de inexecução parcial

de falha de execução.

prazo de até (dez)

responsável por ocorrência

2.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar

Comissão Permanente de Licitação e Contratos no âmbito da

órgão ou entidade, pelo

Iniciar ou

12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e

12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que

de licitar e contratar.

Processo nº 134.139/2021

ata de registro de preço, ou

Administração, descrita no

sujeitará às penalidades

nos

comunicação de processo de

ocorrências, que

15

provas

ausência,

dirigido à

Setor Público)

que deverá preferir sua

FLS. 429

...na sanção de declaração
...lista da
...seu credenciamento.

...de declarar recorrida

...e alguma das obrigação de

...do sítio eletrônico da

...eficiência ou inidoneidade de

...ou prejuízo legal do

...IX)

...as partes, sendo que isso

...será prorrogada até a
...readequação do cronograma

...de culpa do contratado:
...sanções

...nesse caso, adotará as

...estão sujeitas antes do
...como

...estrutura da empresa não

...deverá ser formalizado

...do desequilíbrio econômico-
...(art. 131,

...natureza
...dirigente do órgão ou entidade
...na
...em linha
...nº 14.133 de 2021).

...de recursos específicos

disposições gerais

...24 e seguintes da Lei nº

...empréstimos ou
...valor inicial

...aditivo,
...justificada
...deverá ocorrer

...ser realizados por simples
...Lei nº 14.133, de 2021.

...alterações
...bem como o respectivo
...2021, e em seu § 2º, da
...2012.

...questões
...ou omissivos.
...uma
...ou omissivos

...sem prejuízo,
...exceção da
...interesse público não seja

...presente
...qualquer

...qualquer uma das

...contidas na
...subsidiariamente,

...que
...qualificação,

CCL
PLS. 28

FLS. 0079

...Tomada de Contas Especial - Notificação - Notificação Sumária, para exame e ...Tomada de Contas Especial - Notificação e seus anexos, inclusive ...processo administrativo nº 04385/2025, conforme ...Lei nº 14.133/2021.

...Comissão de Tomada de Contas Especial - Notificação da Prefeitura Municipal de ...

...

...
...Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial - Notificação

CCL FLS. 130

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4385/2025 - SMS**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

## 1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a aquisição de Unidade Móvel UTI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado pelo Sr. Eli Marcos Santos Farias, responsável Técnico Administrativo, e pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde, datado de 09 de outubro de 2025;
b) Orçamento estimativo com justificativa da metodologia utilizada, datado de 04 de novembro de 2025, assinado pelo Sr. James Patrício Doudement;
c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 04 de novembro de 2025 e assinado pelo Coordenador Administrativo, Sr. Elimarcos Santana Farias, e pelo Sr. Johny Filip Moraes Silva, Fiscal de Contratos;
d) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Divanilto da Silva Alves, contador, ambas datadas de 05 de novembro de 2025;
e) Termo de Referência assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Johny Filip Moraes Silva, Fiscal de Contrato, datado de 07 de novembro de 2025;
f) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto, Secretário Municipal de Saúde e datada de 07 de novembro de 2025;

g) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Agente de Contratação, o Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos, datado de 10 de novembro de 2025;

h) Acompanham ainda, minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta da ata de registro de preços e contrato, e por fim, encaminhamento a assessoria jurídica datado em 10 de novembro de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *"**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada Agente Público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> "***Art. 18.*** *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> ***I*** *- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> ***II*** *- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> ***III*** *- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> ***IV*** *- o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> ***V*** *- a elaboração do edital de licitação;*
> ***VI*** *- a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado faz-se necessário para a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, pois são "*Levar os serviços a população que, de outra forma, não teriam acesso fácil ao atendimento com maior velocidade, seja por distância, falta de infraestrutura ou condições socioeconômicas. [...] A característica principal é ser um veículo que pode se deslocar, permitindo o atendimento em situações adversas, tanto no aspecto da zona urbana ou zona rural, cujos pacientes em comunidades tem acesso limitado*". **(sic)**

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> *"**Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

> *"**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> ***XXIII** - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
>
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> ***Art. 18.** [...]*

> *§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> ***I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> ***II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> ***III** - requisitos da contratação;*
> ***IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> ***V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> ***VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> ***VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> ***X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> ***XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> ***XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> ***XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do

apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

> *"**Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."*

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**2.2 Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> ***Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> ***I** - o objeto e seus elementos característicos;*
> ***II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> ***III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> ***IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> ***V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> ***VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> ***VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
*XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
*XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
*XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
*XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Publica.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

**2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial

da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

## III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 11 de novembro de 2025.

**Raimundo Vilanova Assunção Neto**
*Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação*
*OAB/MA 19.743*

| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO** | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04385/2025.** | |
| **MODALIDADE** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025.** |
| | |
| **BASE LEGAL** | Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. |
| **OBJETO** | Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA. |
| **TIPO DA LICITAÇÃO** | MENOR PREÇO. |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | Empreitada Por Preço Unitário. |
| **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA** | **www.portaldecompraspublicas.com.br** |
| **DATA E HORÁRIO DOS LANCES:** | 27 de novembro de 2025. |
| | 08h:00min (oito horas). |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **VALOR ESTIMADO** | Não sigiloso |
| **FONTE RECURSO** | Fundo Municipal de Saúde – FMS. |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 27/11/2025 – HORÁRIO: 08Hs:00MIN. (oito horas).**
**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –ww.portaldecompraspublicas.com.br**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**
**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23hs:59min. HORAS DO DIA 24/11/2025.**

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:04 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: Manutenção E Func. Dos Hospitais, casa de saúde, UPA, CER e CEAMI
Dotação:10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.**

**3.3.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar deste Pregão os interessados.

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações**:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

**4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.5.5.** Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.** O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

**5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.5.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o MENOR PREÇO deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.7.** Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou MENOR PREÇO final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (Cem reais).**

**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** Empresas brasileiras;

**7.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.32.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de [02 HORAS ÚTEIS]**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**8.1.1.** Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "MENOR PREÇO" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

**8.1.2.** A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita. e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.16.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.16.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.16.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.16.1.4.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.16.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.16.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.16.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.16.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.16.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.8.** Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.16.3.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**9.16.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

**9.16.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.16.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.16.3.8.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.16.3.9.** Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.16.3.10.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

**9.16.3.11.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.16.3.12.** Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.16.3.13.** Licença ambiental para atuação, emitida pelo órgão competente, de acordo com a Resolução n. 237/CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS.

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir suadecisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

**11.1.** Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**11.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**11.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**11.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**11.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**13.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

**13.5.1.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**13.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

**13.9.** Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

## 14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

**14.1.** O índice de reajustamento é ***.

**14.2.** Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

**14.2.1.** Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

**14.2.2.** Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**14.3.** É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

**16.1.1.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 17. DO PAGAMENTO.

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**18.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**18.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**18.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**18.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
**18.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**18.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**18.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**18.1.5.** fraudar a licitação
**18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**18.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**18.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**18.2.1.** advertência;
**18.2.2.** multa;
**18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
**18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
**18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
**18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
**18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

**18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias (Ma), 11 de novembro de 2025

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
**Presidente da Comissão de Contratação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias. pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias- Ma., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

**1.2** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE MOVÉL UTI – Veículo tipo ambulância de Suporte Avançado: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máxima de 7.000mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos 3.520mm; Capacidade mín. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm | UND | 05 | 531.875,00 | 2.659.375,00 |

(Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Combustível: Diesel; Potência mín. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão; Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Ar condicionado com ar quente e frio, alarme de ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mín. de 105 graus célsius. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 35cm de qualquer tomada de Oxigênio. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.
Sinalização dos faróis: Sistema de Oxigênio, Conexões de acordo com ABNT.
Umidificador de Oxigênio. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir uma condensadora de teto, visando a eficiência.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. | | | | |
| 02 | **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**: Configuração do veículo: Pick-up cabine simples, com transmissão manual e tração 4x2. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização flex ou a gasolina, com capacidade de 1.3L. Equipado com direção hidráulica, airbag para o motorista, e freios ABS nas rodas dianteiras. Sistema de ar-condicionado para o compartimento do condutor. Capacidade de carga compatível com a adaptação para ambulância. Estrutura externa e carroceria: Implementação de capota em fibra de vidro. o Capota com resistência, durabilidade e isolamento contra poeira e água. Interior do compartimento de atendimento: Revestimento higienizável. resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). Maca retrátil de aproximadamente 1.800 mm de comprimento. Banco lateral tipo baú, com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca, com portas em acrílico. Sistema elétrico: Régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah. Sinalização e segurança: Sinalizadores luminosos em LED: o Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador, conforme regulamentação. Identificação externa: Aplicação de vinil adesivo para grafismo externo:Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | UND | 05 | 198.381,00 | 991.905,00 |
| 03 | **VEÍCULO AUTOMOTOR DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO 4X4 - UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ DE FIBRA:** | UND | 05 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Descrição do veículo: picape média com cabine simples, versão básica e transmissão manual de 6 marchas. o Tração 4x4, com opção de reduzida para uso em terrenos variados. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbo diesel com potência nominal aproximada de 200 cavalos e torque de cerca de 44,9 kgfm. Direção hidráulica, sistema de freios ABS e airbags frontais. Estrutura externa e carroceria: chassi preparado para acoplamento de baú de fibra ou outros acessórios. Implementação de baú confeccionado em, resistente à corrosão e impactos. Dimensões estimadas do baú: comprimento de 2,20 m a 2,50 m, largura de 1,60 m a 1,80 m e altura de 1,50 m a 1,80 m. Fixação robusta e segura ao chassi, garantindo estabilidade durante o transporte. Interior do baú: equipado com iluminação interna para facilitar o manuseio de materiais em condições de baixa luminosidade. o Sistema de vedação contra poeira e água, assegurando a integridade da carga transportada. o Estrutura interna reforçada em aço, oferecendo robustez e capacidade de suporte. Capacidade e desempenho: capacidade de carga compatível com até 1.200 kg. Segurança e funcionalidade: sistemas de segurança como controle de estabilidade e freios ABS para maior confiabilidade. Estrutura projetada para uso prolongado em condições severas. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | | | 413.497,73 | 2.067.488,65 |
| 04 | **FURGÃO LONGO, TETO ALTO (ANO/MODELO 2025)** Motorização.Motor a diesel, 4 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler, cilindrada aproximada de 2.300 cm³, potência mínima de 136 cv a 3.500 rpm e torque mínimo de 36,7 kgfm a 1.500 rpm. Transmissão manual de 6 marchas, tração dianteira e direção assistida eletro-hidráulica. Atende às normas Proconve L7 / Euro 6. Dimensões e Capacidades Comprimento total aproximado de 6.200 mm, largura de 2.070 mm e altura de 2.500 mm. Distância entre eixos de 4.332 mm. Comprimento útil do compartimento de carga de 3.733 mm e altura interna útil de 1.894 mm, resultando em volume útil de aproximadamente 12,4 m³. Peso Bruto Total | UND | 05 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (PBT) de 3.500 kg e capacidade de carga útil em torno de 1.500 kg. Caracteristicas Gerais Estrutura monobloco em aço de alta resisténcia, freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira com eixo rígido e molas parabólicas. Pneus aro 16", cabine simples com até três lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais e controle eletrônico de estabilidade. | | 350.833,33 | 1.754.166,65 |

## 2. DO OBJETIVO

**2.1** Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma, a presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito a transporte àqueles que precisam de cuidados na saúde, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.

3.1.2 Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

3.1.3 Salientamos que com a presente aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3.1.4 Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

3.1.5 Levar os serviços a população que, de outra forma, não teriam acesso fácil ao atendimento com maior velocidade, seja por distância, falta de infraestrutura ou condições socioeconômicas.

3.1.6 A característica principal é ser um veículo que pode se deslocar, permitindo o atendimento em situações adversas, tanto no aspecto de zona urbana ou zona rural, cujo pacientes em comunidades tem acesso limitado.

3.1.7 A aquisição é um procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando a manutenção no suporte para realização das ações de saúde neste ao Município, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços técnico/administrativos em saúde. com isso, ampliaremos o acesso aos trabalhos, oferecendo e melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço, trazendo inclusão social e dignidade aos usuário da Rede Municipal em Saúde.

### 3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

**3.2.1** Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

**3.2.2** Trata-se bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

**3.3.1** A licitação será realizada por item.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

CCL
FLS. 62
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
**4.2** A solução a ser contratada visa atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.
**4.3** Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Sustentabilidade

**5.1.1** A contratada deverá observar, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**5.1.1.1** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.

**5.1.1.2** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações da AGU);

**5.1.1.3** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e/ou Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

### 5.2. Da exigência de amostra

**5.2.1** Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

### 5.3 Da Subcontratação

**5.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.4 Garantia da contratação do bem

**5.4.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto junto ao ente donatário;
**5.4.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante ou Donatário do veículo;
**5.4.3** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
**5.4.4** Uma vez notificada pelo Donatário, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
**5.4.5** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**5.4.6** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**6.1** A entrega deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**6.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail;

**6.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**6.2** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**6.3** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação definitiva do mesmo;

**6.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

**6.5** Caso o item esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, será recusado e devolvido, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**6.6** Somente após a verificação do enquadramento do objeto com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**6.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**6.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**6.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**6.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização será exercida por **Johny Fillip Moraes Silva**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega do veículo, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**7.2** Ao servidor investido na função de fiscal, especialmente designado pela Administração, compete:

**7.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**7.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**7.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
**7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
**7.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
**7.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Referência e na legislação vigente;
**7.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
**7.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DO PAGAMENTO

### 8.1 Liquidação

**8.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**8.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
**8.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
**8.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
**8.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**8.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
**8.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.2 Prazo do pagamento

**8.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto adquirido, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade

do produto, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**8.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**8.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**8.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**8.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.3 Forma de pagamento**

**8.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**09.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**09.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

**09.2 Forma de fornecimento**

**09.2.1** O fornecimento do objeto será integral.

**09.3 Exigências de Habilitação**

**09.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.3.1.1 Habilitação Jurídica**

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

**g.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
**g.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

**h.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
**h.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.3.1.4 Qualificação Técnica.**

g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

h) Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

i) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

k) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.472.935,30** (sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito naforma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**11.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:
**11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
**11.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**11.1.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**11.1.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**11.1.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**11.1.2.9** fraudar a licitação
**11.1.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
**11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**11.2.1** advertência;
**11.2.2** multa;
**11.2.3** impedimento de licitar e contratar e
**11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**11.2.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicaçãooficial.
**11.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**11.2.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**11.2.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**11.2.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**11.2.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.2.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.2.12** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**11.2.12.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**11.2.13** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento especifico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

Dotação Orçamentaria 10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____**
**SESSÃO PÚBLICA:** ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
**LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS-MA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | | | | | | |
| **VALOR TOTAL R$ .....** | | | | | | |

**VALOR POR EXTENSO:** _____
**DECLARAMOS QUE:**

**1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**2.** Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

**3.** Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.

**4.** O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

**5.** Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

_____
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsáve

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº xxxxx/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2025**

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

***CONTRATANTE:*** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

***CONTRATADA:*** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ___/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** A Proposta do contratado;

**1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de __/__/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
**2.1.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
**2.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
**7.2.** Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**
**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
**7.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento. os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
**10.21** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5 fraudar a licitação
14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
14.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
14.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
14.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
14.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.22.3 Indenizações e multas.
14.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:
II.Fonte de Recursos:
III.Programa de Trabalho:
IV.Elemento de Despesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.
19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

FL3. 481

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**OBJETO:** Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.
**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
**DATA:** 27/11/2025.
**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).
**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/compras/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de novembro de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**
**Presidente da Comissão Central de Licitação**

CCL
FL3. 186

# Edital nº 103/2025

Edital nº 103/2025

Local: Cajazeiras/PB Órgão: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS Unidade compradora: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. Tipo: Menor preço

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentaria: Não informado

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2025 08:00 (Horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2025 08:00 (Horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09082824000153-1-000146/2025 Fonte: PCustomizado Consultoria em Software S/A

Objeto:

Portaria Curva de Pitotagem - Aquisição de Unidades Móveis de enfrentamento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 0,00 (zero real)

Itens Arquivos

Portal Nacional de Contratações Públicas

1 UNIDADE MÓVEL UTI - [illegible] 79.8310/5.000 

CCL FLS. [illegible] 187

[illegible] que ambulância de Suporte Avançado. Veículo [illegible] com [illegible] de fábrica [illegible] 2 [illegible] Anti-Blocante ABS [illegible] da construção, porém o [illegible] construção [illegible] AVANÇADO DEVE ser com [illegible] inferior a 20 [illegible] com [illegible] todos os itens de segurança [illegible] Freios ABS nas [illegible] rodas e [illegible] de frenagem e Controle anti-derrapagem [illegible] eletrônicos, – Sistema [illegible] com [illegible] ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Dimensões [illegible] 6.000mm [illegible] Conforme descrito na NBR - ABNT 14561/2000) Distância mínima entre eixos 3.520mm [illegible] Capacidade [illegible] 740kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14561/2000) Comprimento mín. do salão [illegible] 3.000mm [illegible] do veículo (com [illegible] e [illegible]) [illegible] 2.400 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14561/2000) [illegible] 180cm [illegible] 20 [illegible] cilindradas mín. 1.995cc [illegible] Sistema [illegible] Injeção [illegible] Freios ABS nas quatro rodas, e Controle de frenagem e Controle anti-derrapagem [illegible]

CCL FLS. 188

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | [illegible] com [illegible] para [illegible] de [illegible] Transformados [illegible] de Equipamentos [illegible] com [illegible] | | | |
| [illegible] | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA [illegible] REMOÇÃO. Configuração do veículo: [illegible] com transmissão [illegible] Estrutura [illegible] Capota [illegible] [illegible] | 5 | R$ [illegible] | R$ [illegible] |

CCL
FLS. 189

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | SERVIÇO AUTOMOTIVO DIVERSIFICADO MODELO AUTOMÓVEL FOLHA COM GRAU DE FIBRA D: Variável de acordo com a aplicação e o tamanho da folha. Mínimo de 60 g/m² e máximo de 120 g/m². Tolerância de ± 5%. Impregnação: Resina fenólica modificada com borracha nitrílica. Cor: Preta. Densidade: 1,40 g/cm³ ± 0,05 g/cm³. Espessura: 0,80 mm ± 0,05 mm. Tolerância de ± 0,10 mm. Resistência à tração: Mínimo de 1,50 kgf/cm². Resistência à compressão: Mínimo de 2,00 kgf/cm². Resistência à flexão: Mínimo de 1,00 kgf/cm². Resistência ao impacto: Mínimo de 0,50 kgf/cm². Absorção de água: Máximo de 2,00 mg/cm². Absorção de óleo: Máximo de 1,00 mg/cm². Transporte: Modelo de veículo a ser definido. Aplicação: Aplicação em veículos automotivos. Fabricação: Fabricação em conformidade com as normas técnicas. Características adicionais: Características adicionais a serem definidas. | 5 | 85.410.497/0 | 85.410.497/0 |

Transcrição automática gerada por IA. Pode conter erros.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

CCL
FILE 791

# Feira de Negócios Sebrae marca retomada do desenvolvimento econômico de Estreito (MA)

A cidade de Estreito deu início, na noite de terça-feira (12), à Feira de Negócios do Sebrae, evento que simboliza um novo momento de fortalecimento e reorganização da economia local. Realizada na Praça da Vila São Francisco, a feira abre espaço para capacitação, inovação e geração de oportunidades comerciais, reunindo empreendedores, investidores e parceiros institucionais até o dia 14 de novembro.

A cerimônia de abertura contou com a presença do diretor técnico do Sebrae Maranhão, Mauro Bonfim; da secretária-adjunta da Micro e Pequena Empresa, Luzia Rezende, representando o governador do Estado, Carlos Brandão; o prefeito de Estreito, Léo Cunha; além de demais

A abertura da feira reuniu autoridades, empreendedores e parceiros em noite marcada por mensagens de superação e pela palestra da ex-gurista Daiane dos Santos

Sala do Empreendedor nesse [illegible] crise atual. [illegible] negócios locais apresentaram [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025-PMTF-MA.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2025 – PMTF-MA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente na manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado em geral, geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e desinstalação de ar condicionado, com sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília DF) do dia **03/12/2025** que será conduzido pelo(a) Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br**, Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/**, e Sinc Contratos/TCE/MA. Tasso Fragoso – MA, 10 de novembro de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.** O Município de Grajaú - Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção do sistema de abastecimento de água da escola boa vista no Povoado Boa Vista do Município de Grajaú/MA. Data da Realização da Concorrência: 02 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: https://www.grajau.ma.gov.br/, pr[illegible]

# Brasil estima colheita de 354,8 milhões de toneladas de grãos

O Brasil colherá 354,8 milhões de toneladas de grãos na safra 2025/26, segundo estimativa da Companhia Nacional Abastecimento (Conab). Em termos de área, a previsão para o país é de que o total utilizado para a produção seja de 84,4 milhões de hectares, o que corresponde a um crescimento de 3,3% em comparação com a safra anterior.

A segunda estimativa para a atual safra de grãos, divulgada nesta quinta-feira (13) pela Conab, indica que a produtividade média nacional ficará em 4.2 mil quilos por hectare. A companhia, no entanto, alerta que as projeções podem variar, a depender das condições climáticas nas regiões produtoras – o que incluiu as áreas do sul onde ocorreram, recentemente, "eventos adversos", bem como irregularidades pluviométricas no Mato Grosso e atraso de precipitações no Goiás.

No caso da soja, a Conab projeta um aumento de 3,6% na área a ser semeada, chegando a 49,1 milhões de hectares produzindo, segundo a estimativa, um total de 177,6 milhões de toneladas.

O plantio da oleaginosa segue "dentro da média dos últimos 5 anos, porém atrasado quando se compara com o percentual registrado em período semelhante da temporada anterior, com destaque para Goiás e Minas Gerais", destaca a companhia ao informar que, nas duas estados, "não foram registrados índices de chuvas satisfatórios para o avanço da semeadura".

No Mato Grosso, o plantio segue em ritmo semelhante ao registrado na última safra."Porém, com a instabilidade climática registrada em outubro, a implantação da cultura não foi feita nas condições consideradas ideais, onde algumas áreas semeadas no início de outubro sentiram os efeitos do déficit hídrico, comprometendo a produção de plantas por hectare e o estabelecimento inicial da oleaginosa", detalha o levantamento.

A produção total estimada, para as três safras de milho no período é 138,8 milhões de toneladas. Se confirmado, o resultado representa uma redução de 1,6% na comparação com o ciclo anterior. Em termos de área cultivada, a Conab projeta um crescimento de 2,2% na próxima safra.

"As baixas temperaturas ocorridas durante certos períodos em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, retardaram a emergência e o desenvolvimento inicial da cultura, mas ainda sem interferir no potencial produtivo", informou a Conab.

Algumas lavouras tiveram impactos negativos por conta de "intensas precipitações, fortes ventos e granizos ocorridos no início de novembro no Paraná, posteriormente aos levantamentos realizados em campo", acrescentou a companhia.

O levantamento da Conab projeta um total de 11,3 milhões de toneladas de arroz a serem colhidas nesta temporada. O resultado é 11,7% menor do que o obtido na safra anterior. Segundo a companhia, essa queda decorre de diminuição da área de cultivo.

"No Rio Grande do Sul, principal estado produtor do grão, a semeadura alcança mais de 78% do previsto, apesar de ter algumas áreas ter ocorrido atraso na operação, devido aos volumes de chuva que impediam a entrada de maquinário no campo", destacou a Conab.

A colheita estimada para as três safras de feijão é 3,1 milhões de toneladas, volume que, segundo a Conab, é semelhante ao ciclo anterior. A primeira safra apresenta queda de 7,3% na área plantada, totalizando 841,9 mil hectares.O total a ser produzido deve ficar em 977,9 mil toneladas, resultado 8% inferior ao obtido na safra passada.

"O plantio segue em andamento nos principais estados produtores, já concluído em São Paulo, Paraná com 91% e Minas Gerais com 44%", destacou a Conab.

Com relação às culturas de inverno, a safra 2025 já se encontra em sua fase de colheita, tendo, na produção de trigo, o principal produto semeado. O segundo levantamento da Conab sobre grãos indica 7,7 milhões de toneladas a serem colhidas.

As condições climáticas das principais regiões produtoras são consideradas "favoráveis" pela Conab, para as culturas.

"Entretanto, a redução dos investimento em insumos, especialmente fertilizantes e defensivos, tornou as lavouras mais suscetíveis a oscilações e limitou o pleno aproveitamento de potencial produtivo, resultando em espigas menores e com menor número de grãos", alerta a companhia.

"Vale destacar que na Paraná, as chuvas intensas, registradas no início de novembro, podem influenciar as lavouras que ainda permanecem em campo", acrescentou.

(AGÊNCIA BRASIL)

**AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2025 – CPL/PMSDM**

**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma, manutenção preventiva e corretiva dos espaços esportivos do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo campos de futebol, quadras poliesportivas, ginásios e demais áreas destinadas à prática esportiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos

**DATA DA ABERTURA:** 02/12/2025 às 09h30m, horário de Brasília/DF.

**Local de Realização:** Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br** ou pelo **www.licitasaodomingosma.com.br** e **https://pncp.gov.br/**

São Domingos do Maranhão (MA), 05 de novembro de 2025

**Jorges Fran Costa Ramalho Silva**

Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06 Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Aquisição de Unidade Móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br,

**DATA:** 27/11/2025

**HORÁRIO:** 08h 00min (OITO HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00m h (oito horas) às 12h00m h (doze horas)

Caxias - MA, 11 de novembro de 2025

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

**Presidente da Comissão Central de Licitação**

FLS 62

CCL
FLS. 99

ESTADO DO MARANHÃO
# DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
ANO XLIX Nº 211 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....01
ADITIVOS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....05
APOSTILA
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....14
ATAS
Secretaria de Estado de Governo e Outra.....14 e 50
ATOS
Defensoria Pública do Estado e Outro.....16
AVISOS
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outros.....17
CERTIFICADO
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....25
COMUNICAÇÕES
American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A e Outras.....25
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Segurança Pública e outros.....27
DECISÃO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....31
EDITAIS
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outro.....31
ERRATAS
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....35
ESTATUTO
Associação dos Amigos e Pais de Alunos da Universidade da Criança - APAUC.....35
NOTAS DE EMPENHO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA.....36
NOTIFICAÇÕES
Secretaria de Estado da Cultura.....37
RESOLUÇÃO
Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - CSDPEMA.....44
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO
Secretaria de Estado de Administração.....46
TERMOS DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria.....47
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....48
TERMO DE CESSÃO
Secretaria de Estado da Saúde.....48
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Maranhão Parcerias - MAPA.....48
TERMO DE COOPERAÇÃO
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....48
TERMO DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado da Saúde.....49
TERMO DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Cultura.....49
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.....49

## ACORDO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**Nº 001/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025** ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – FBAC. A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, doravante denominada **SEAP**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.127.310/0001-30, sediada na Rua Gabriela Mistral, Nº 716, Bairro Vila Palmeira, CEP: 65015-070, em São Luís/MA, neste ato, representada pelo seu Secretário de Estado, **Murilo Andrade de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 976.546.580-68 e do RG nº MA-061.865.632017-2, e **FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, doravante denominada **FBAC**, com sede na Rua João Nogueira dos Santos, nº 346, bairro Nogueirinha, Itaúna/MG, CEP 35680-250, inscrita no CNPJ nº 01.528.418/0001-39, neste ato representada por sua Diretora-Geral, **Tatiana Flávia Faria de Souza**, brasileira, portadora do CPF nº 871.006.966-34 e do RG nº MG-7.005.203, denominadas individualmente, "**Parceira 1**", e em conjunto, "**Parceira 2**", resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação para atividades técnicas, acadêmicas, científicas, doravante denominado AC, considerando que: a) A FBAC tem como objetivo a defesa, o desenvolvimento e o aprimoramento do Método APAC, zelando pela sua unidade e uniformidade, bem como pela imagem e legitimidade pública do Método APAC; b) As Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APACs são entidades sem fins lucrativos, afiliadas à FBAC, e têm como missão promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena, sendo propósito dessas evitar a reincidência criminal e oferecer alternativas para o condenado se recuperar, por meio do Método apaqueano de ressocialização; c) O Método APAC de ressocialização é reconhecido como política de Execução Penal pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e que tem como objetivo humanizar a execução penal e o tratamento penitenciário no processo de execução da pena e reintegração social de pessoas em cumprimento de penas privativas de liberdade, a partir da implementação da mútua colaboração com a sociedade civil para o enfrentamento das problemáticas vivenciadas pelo sistema penitenciário tradicional; d) A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP, do Maranhão, é um órgão estadual da administração direta, e tem como finalidade cumprir as decisões judiciais de aplicação da Lei de Execução Penal (LEP), a organização, a administração, a coordenação e fiscalização dos estabelecimentos prisionais, o acompanhamento, a supervisão do cumprimento de progressões de penas, o exame e pronunciamento sobre livramento condicional, indulto e comutação de penas; e) A SEAP através dessas práticas, tem o objetivo focado, especialmente, na reintegração social da pessoa presa, por meio de programas, projetos e ações destinadas ao aumento do seu nível de escolaridade e sua capacitação profissional; assistência às suas famílias e à inclusão ou reinclusão social dos egressos do sistema carcerário; f) A SEAP, além da Subsecretaria, conta com cinco Secretarias Adjuntas: Secretaria Adjunta de Atividade Meio (SAAME), Secretaria Adjunta de Manutenção e Engenharia Penitenciária (SAMEP), Secretaria Adjunta de Modernização e Articulação Institucional (SA-

CCL
FLS. 291



no deste certame, licitação na modalidade Concorrência sob a forma Eletrônica, nº 007/2025, cujo objeto trata da Contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde Tipo 1 Proposta nº 11394.258000/1125-001 Município de Araguana-MA. Data da disputa: dia 16 de Dezembro de 2025 às 08:00 (oito horário de Brasília), no Portal de Compras do Município-www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08:00min às 12:00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: http://transparencia.araguana.ma.gov.br ou no Portal de Compras do Município-www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: ggaraguana@hotmail.com. Marcia Juane – Presidente - CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025.** A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº063/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para construção do Centro Integrado de Educação Quilombola Antônio Mariano Costa do povoado Vila das Almas no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 28 de novembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo – Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 11 de novembro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025.** A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº063/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação do Jardim da Infância Alcides Moraes do povoado Palestina no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 28 de novembro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo – Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 11 de novembro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025.** A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração e enfeites natalinos nos logradouros públicos do município de Brejo – MA, sob o tema "Natal de Fé e Esperança 2025", que se realizará no dia 28 de novembro de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo – Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 11 de novembro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão – Pregoeiro Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025.** A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA, com foco na atuação pedagógica voltada aos alunos com necessidades educacionais especiais, que se realizará no dia 28 de novembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo – Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 11 de novembro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão – Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/11/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,https://www.gov.br/compras/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de novembro de 2025. **Igor Múrin Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Educação, Ciências, Tecnologia – SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 01/12/2025. **HORÁRIO:** 08:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/compras/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze Horas). Caxias – MA, 11 de novembro de 2025. **Igor Múrin Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

CCL
FLS. 191




# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6333/2025 • Caxias - MA, 14/11/2025



EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017 - A sua publicação oficial será feita no Departamento de Administração Pública deste Município

ACESSO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do endereço eletrônico: https://www.caxias.ma.gov.br/diario.

Filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario

Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

FUNCIONAMENTO

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 06.080.820/0001-36, Prefeito: José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 500, Centro

Telefone: (99) 3521-9025, e-mail:

diario@caxias.ma.gov.br

Site: https://www.caxias.ma.gov.br


## SUMÁRIO


1 - GABINETE

- Errata

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Aviso de Licitação


## LEI

**ERRATA**

ERRATA que dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 007, 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 26/08/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 95, incisos II, VII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Corrigir o artigo 1º do Decreto Municipal nº 11/2025.

I. - ONDE SE LÊ: "professor de educação básica 1º ao 5º ano – zona urbana"

**LEIA-SE:** "professor de educação básica 1º ao 5º ano – zona rural"

**Art. 2º.** Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência do Decreto Municipal nº 037 de 26 de junho de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**
*Prefeito Municipal de Caxias/MA*

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Aquisição de Unidade Movel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**DATA:** 27/11/2025.

**HORÁRIO:** 08hs(oito) (OITO HORAS)

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08hs(oito horas) às 13hs(treze horas).

Caxias - MA, 11 de novembro de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**
**Presidente da Comissão Central de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia – SEMECT.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**DATA:** 01/12/2025.

**HORÁRIO:** 08hs(oito) (OITO HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08hs(oito horas) às 13hs(treze horas).

Caxias - MA, 11 de novembro de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**
**Presidente da Comissão Central de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

CCL
FLS. 494



**PORTARIA Nº 1022/2025 – GAB/SEMECT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 19 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2009).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RUIMAR NUNES DE SOUSA**, matrícula nº 22884-1, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, lotado(a) na(o) U.E.M. **ZEFIRINO BORGES DA CUNHA - SUSSUARANA/ 1º DISTRITO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-E N-V** para **PROF. CL-F N-VI.**

Art. 2º - Esta Portaria, retroage seus efeitos a 03/11/2025 revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, **12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Adenilson Dias de Souza
*Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia*

**PORTARIA Nº 1023/2025 – GAB/SEMECT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 19 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2009).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VALQUIRIA PEREIRA LIMA**, matrícula nº **6968-1**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, lotado(a) na(o) **U.E.M. MARCELO THADEU**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-D N-IV** para **PROF. CL. E N V**

Art. 2º - Esta Portaria, retroage seus efeitos a 03/11/2025 revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, **12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Adenilson Dias de Souza
*Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia*

## Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MÚSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense.
Lira fiel do meigo cantor.
Tua luz outra estrela não vence.
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem tocada de rosas.
Que te miras nas águas do rio.
De onde as ninfas sutis, curiosas.
Vêm beijar-te o perfil cristalino.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas.
Mas não temes o fragor de batalhas.
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do albor da família.
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gregos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem.
Da primeira do augusto sertão.
Cuja fama e valor se derramam.
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.11.14 16:35:05 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bem demais!

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão de Quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE em Carolina - MA.

ABERTURA: 03.12.2025 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da Escola 02 salas, padrão FNDE - Baçuri dos Tayes em Carolina - MA.

ABERTURA: 03.12.2025 às 10h30min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, 13 dias de novembro de 2025.
RONALDO TEIXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE COROATÁ/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA - www.licitacoroatama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado, a Sala da Comissão de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, 159, Centro - Coroatá/MA, bem como no endereço eletrônico www.licitacoroatama.com.br. Coroatá/MA, 14 de novembro de 2025. FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA - Secretário Municipal de Governo e Articulação Política

### CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 11/2025

O Município de Coroata - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/202, fará realizar às 15h00min (quinze horas) do dia 28 de novembro de 2025, licitação na modalinade Concorrência Pública Eletrônica nº 011/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) FLOR DO DIA, PORTE I, situada na zona urbana do Município de Coroatá/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA - www.licitacoroatama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado, a Sala da Comissão de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, 159, Centro - Coroatá/MA, bem como no endereço eletrônico www.licitacoroatama.com.br.

Coroata/MA, 13 de novembro de 2025.
SAMYA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

AVISO DE AVISO DE CONTRATO Nº 157/2025. CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.615.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, tendo em vista o que consta no Processo

RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/11/2025 HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 11 de novembro de 2025.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia - SEMECT. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 01/12/2025. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 11 de novembro de 2025.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025**

AVISO DE AVISO DE CONTRATO Nº 157/2025. CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.612.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. FONTE DE RECURSO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS 02 PODER EXECUTIVO 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 09 00 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 16 482 Habitação Urbana 16 482 0517 MELHORIAS DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO URBANA 16 482 0517 2029 0000 CONST DE HABITAÇÕES POPULARES - 741 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: 3.013.226,50 (três milhões quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.590.954/0001-13, neste ato representada pelo Sr Francisco Bonfim Lima Neto - Socio-administrador.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025/SRP**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, Por sua secretaria de administração planejamento e finanças, localizada na rua 12 de outubro, 635 - centro, Governador Eugênio Barros - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 28 de novembro de 2025, às 08h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, tendo por objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas do Município de Governador Eugênio Barros - MA, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações. edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:30 horas, no site www.portaldecomprasgeb.com.br, no PNCP e através de e mail: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 13 de novembro de 2025.
MARCO IRLA DE SOUSA CORTEZ

08h00min (oito horas). EDITAL: O Edital esta disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 17 de novembro de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 7/2025 - SRP

O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 28 de novembro de 2025, licitação na modalidade Concorrencia Eletrônico nº 007/2025 - do tipo menor preço, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES EM ESTRUTURA DE MADEIRA, TRELIÇO, MISTA E DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE COROATÁ/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA - www.licitacoroatama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado, a Sala da Comissão de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, 159, Centro - Coroatá/MA, bem como no endereço eletrônico www.licitacoroatama.com.br. Coroatá/MA, 14 de novembro de 2025. FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA Secretário Municipal de Governo e Articulação Politica.

### CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 8/2025 - SRP

O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 28 de novembro de 2025, licitação na modalidade Concorrencia Eletrônica nº 008/2025 - do tipo menor preço, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05202512110400266

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

... Barros - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecompraspeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 13 de novembro de 2025.
MÁRCIO IRIA DE SOUSA CORTEZ
Agente de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025
Republicação

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de sistema de abastecimento de água da escola boa vista no Povoado Boa Vista do Município de Grajaú/MA. Data da Realização da Concorrência: 02 de dezembro 2025, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição aos interessados nos seguintes locais: Portal de Transparência do município: https://www.grajau.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Porta de Compras: https://www.licitagrajauma.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de licitação, localizado no Palácio Sinho Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA.

Em 13 de novembro de 2025
EDIANE RESPLENDES ARAÚJO BOMFIM
Secretária Municipal de Educação

Parecer Técnico sobre Impugnação

Objeto: Aquisição de Unidade Móvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA2.
Impugnante: CMD CAR LTDA.
Referência Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Da Admissibilidade

O pedido de impugnação, protocolado em 19/11/2025 [1], respeitou o prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (27/11/2025), conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021. O pleito é **ADMISSÍVEL**.

II. Do Julgamento de Mérito: Confronto Edital vs. Impugnação

A análise confrontou os pontos levantados pela Impugnante com as cláusulas de habilitação (Qualificação Econômico-Financeira e Técnica) contidas no Edital nº 103/2025.

*1. Qualificação Econômico-Financeira (Índices Contábeis)*

| **Ponto Alegado (Impugnante)** | **Cláusula no Edital** | **Julgamento** |
|---|---|---|
| Ausência de exigência de índices contábeis (LG, SG, LC) e restrição a empresas recém-constituídas. | O Edital exige a comprovação da situação financeira por meio dos índices **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**[777][1]. Também admite a substituição dos demonstrativos contábeis pelo **Balanço de Abertura** para empresas constituídas no exercício vigente[886]. | IMPROCEDENTE [X]. O Edital **já cumpre** as exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A alegação da Impugnante, neste ponto, está incorreta[999][999]. |

*2. Qualificação Técnica e Regularidade Operacional (Qualidade e Alvarás)*

| **Ponto Alegado (Impugnante)** | **Cláusula no Edital** | **Julgamento** |
|---|---|---|
| **Exigência de Certificado ISO 9001:2015.** | O Edital **não exige** a certificação ISO 9001:2015[impacto]. | PROCEDENTE [X]. O objeto é uma **Unidade Móvel** para a **Saúde Pública**[1]. A exigência de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), como o ISO 9001, é permitida pelo Art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo razoável e necessária para garantir a **eficiência** e a qualidade na produção de bens complexos e de alto valor agregado[21.317]. |

| Ponto Alegado (Impugnante) | Cláusula no Edital | Julgamento |
|---|---|---|
| **Exigência de Alvará de Funcionamento Municipal.** | O Edital **não exige** o Alvará de Funcionamento municipal[13][14][15]. | PROCEDENTE. O Alvará de Funcionamento é um requisito básico que atesta a plena conformidade legal das instalações do licitante para o exercício da atividade[14]. Sua omissão enfraquece a comprovação da regularidade operacional da empresa. |
| **Exigência de Alvará Sanitário (ou Comprovação de Dispensa).** | O Edital **não exige** o Alvará Sanitário[15][16][17]. | PROCEDENTE. A falta da exigência de Alvará Sanitário é uma omissão grave. Sendo o objeto uma **Unidade Móvel da Saúde** [15], é fundamental exigir a comprovação de que a empresa cumpre as normas de higiene e condições operacionais (sanitárias) aplicáveis à sua atividade ou que comprove formalmente a dispensa legal da emissão[17][15][16][17]. |

III. Conclusão e Recomendação

O pedido de impugnação é **PROCEDENTE EM PARTE**, pois os fundamentos de que faltavam padrões mínimos de qualidade (ISO 9001) e de regularidade operacional (Alvarás) são válidos e essenciais para a segurança e a eficiência da contratação[18].

**Decisão: Acolho o pedido de Impugnação para determinar a retificação do Edital.**

**Recomendação para Retificação:**

1. **Inclusão do Certificado ISO 9001:** Incluir a exigência do **Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015**, válido e emitido por entidade acreditada, como requisito de qualificação técnica, conforme Art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021[19].
2. **Inclusão de Alvarás:** Incluir a exigência do **Alvará de Funcionamento** municipal e do **Alvará Sanitário** (ou Licença de Funcionamento Sanitário), ou a **comprovação documental formal da dispensa legal** de sua emissão, para garantir a regularidade e conformidade sanitária da licitante com o objeto de saúde.
3. **Procedimento:** Determinar a **imediata republicação do Edital** com as alterações e a reabertura do prazo legal para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Caxias Ma 26 de Novembro 2025

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo

CCL
FLS. 003

CMD CAR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

**PROCESSO Nº 04385/2025**
**PREGÃO Nº 103/2025**

A empresa CMD CAR LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 59.637.578/0001-04, estabelecida na Rua Doutor Raul Lages, nº 441, Bela Vista, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, com contatos disponíveis em (31) 3868-2058 e e-mail administrativo@grupocmdsaude.com.br, neste ato devidamente representada por seu representante legal infra-assinado, vem, com o máximo e devido acatamento, perante Vossa Senhoria e a íntegra da digna Equipe de Apoio, apresentar a presente

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

com amparo no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face das omissões relativas à falta de exigência de padrões mínimos de qualidade e regularidade operacional, bem como das cláusulas restritivas à competitividade e insuficientes quanto à qualificação econômico-financeira, tudo conforme os motivos de fato e inabaláveis fundamentos de direito doravante minuciosamente descritos.

## I. DA ANÁLISE PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE E DA PRESERVAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE

O procedimento de impugnação ao instrumento convocatório constitui um direito fundamental assegurado a qualquer parte legítima que identifique irregularidades na elaboração do Edital, funcionando como uma garantia preventiva da legalidade e da isonomia, pilares inquebrantáveis do regime de licitações e contratos administrativos brasileiros. A tempestividade da presente peça não só valida a sua admissibilidade, mas também assegura que a Administração Pública tenha tempo hábil para processar as alterações necessárias antes da abertura das propostas, preservando assim a segurança jurídica do certame.

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Rele Herança, Revista Brasileira de Direito Público, ano [illegible], [illegible] ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo. Econômico. Salvador: Instituto Brasileiro de Direito Público, [illegible], nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodoestado.com.br/

SCATOLINO, Gustavo; TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2023, p. 87/88.

CMD CAR

A Lei nº 14.133/2021, norma geral sobre licitações e contratos, estabelece no seu artigo 164, *caput*, o marco temporal decisivo para o exercício desse direito, exigindo que o protocolo do pedido ocorra: "até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que o Edital impugnado, referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2025, prevê como data de abertura de envelopes ou sessão pública o dia 27/11/2025, e que a presente Impugnação é protocolada nesta data, 19/11/2025, verifica-se que o prazo de 3 (três) dias úteis ou mais foi integralmente respeitado, ratificando a plena conformidade do pleito com o requisito legal de tempestividade. Deste modo, requer-se o reconhecimento formal da legitimidade da Impugnante e a imediata admissibilidade do presente recurso administrativo pelo Pregoeiro e sua equipe, para que o mérito da questão seja devidamente apreciado e julgado procedente nos termos adiante expostos.

## II. DA SÍNTESE DO OBJETO E A IDENTIFICAÇÃO DAS VULNERABILIDADES EDITALÍCIAS

O Pregão Eletrônico nº 103/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de CAXIAS, tem como objeto Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA. Ocorre que, a análise minuciosa do instrumento convocatório e do Termo de Referência revelou notáveis omissões e exigências que, por sua natureza, comprometem a lisura, a eficiência e, mais gravemente, a competitividade do certame, violando preceitos basilares estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

As inconsistências identificadas podem ser agrupadas em três grandes eixos temáticos que demandam urgente retificação: (1) a ausência de exigência de padrões mínimos de gestão da qualidade e de comprovação de regularidade operacional (ISO 9001, Alvarás), mitigando o princípio da eficiência; e A seguir, detalham-se os fundamentos jurídicos que sustentam a insubsistência dessas condições.

## III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. De e Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 3, abr./jun.2003.AHUAGAO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2016, p. 87/88.

CMD CAR

O cerne de toda a legislação licitatória reside na busca incessante pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da Administração. A Lei nº 14.133/2021 reforça o dever do Administrador em balizar suas ações pela eficiência, pela competitividade, pela proporcionalidade e pelo julgamento objetivo, conforme seu Artigo 5º, impedindo a inclusão de quaisquer requisitos que não se mostrem indispensáveis para a garantia da execução contratual de excelência.

**III.1. Da Imperiosa Inclusão de Padrões de Qualificação Técnica: Eficiência, Qualidade e Regularidade Operacional**

A qualificação técnica é o mecanismo legal que permite à Administração verificar se os licitantes possuem a aptidão necessária para cumprir o objeto contratual com o grau de qualidade e excelência desejados. Numa contratação que envolve a aquisição de frotas veiculares, que exige manutenção e garantia a longo prazo (viaturas policiais) e que potencialmente inclui veículos adaptados para a saúde (Ambulâncias Tipo A, conforme a descrição de objetos complexos no contexto), a Administração deve acautelar-se exigindo mais do que a mera comprovação de capacidade anterior. É fundamental exigir a prova de um sistema de gestão que minimize riscos e maximize a qualidade do produto e serviço.

**III.1.A. A Exigência do Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015**

A omissão do Edital em exigir a certificação ISO 9001 (ABNT NBR ISO 9001:2015) como um dos critérios de qualificação técnica para os fornecedores representa um grave lapso na proteção do interesse público, notadamente no que se refere ao princípio da eficiência. A ISO 9001, globalmente reconhecida, não se limita a um selo de reconhecimento, mas sim atesta que a empresa opera com um robusto Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), auditado por um organismo acreditado pelo Inmetro/CGCRE. Este sistema é estruturado para garantir a padronização e o controle dos processos internos, a rastreabilidade, o monitoramento contínuo de riscos e não conformidades, e a melhoria sistemática da satisfação do cliente, características essenciais em fornecimentos de alto valor e complexidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar da comprovação de qualidade de produtos, legitima plenamente essa exigência. O Artigo 42 da Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a Administração a exigir certificações como condição de aceitabilidade da proposta, quando estas são emitidas por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro):

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte, Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abril, 2003. ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov/dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodoestado.com.br/ *

SCATOLINO, Gustavo; TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora JusPodivm, 2015, p. 67/68.

CMD CAR

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: [...] III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Desta forma, a exigência da ISO 9001 é proporcional e razoável, pois visa a assegurar que o processo produtivo e logístico do fornecedor esteja alinhado com as melhores práticas de gestão, mitigando o risco de falhas contratuais e garantindo a durabilidade e conformidade das viaturas e ambulâncias adquiridas, realizando concretamente o princípio da eficiência, conforme a doutrina majoritária que associa eficiência a presteza, perfeição e rendimento, buscando os melhores resultados com a melhor relação custo-benefício.

**III.1.B. Da Necessidade de Comprovação da Regularidade Operacional: Alvarás de Funcionamento e Sanitário**

A comprovação da qualificação técnica e jurídica não pode se restringir aos documentos fiscais e à inscrição no CNPJ. A Administração tem o dever de verificar a plena conformidade legal das instalações do licitante para o exercício da atividade que se propõe a executar.

Primeiramente, a exigência do **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Município sede da empresa é um requisito básico para atestar que o estabelecimento da licitante está regularizado quanto às normas de zoneamento, uso do solo, segurança e demais disposições municipais. Trata-se de uma salvaguarda elementar da legalidade e da segurança jurídica na contratação.

Em segundo lugar, e de maneira crucial, se o objeto licitado contemplar itens correlatos à área da saúde, como Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção (conforme menções em documentos correlatos ao cerne desta impugnação e a complexidade do objeto), a inclusão da exigência do **Alvará Sanitário** (ou Licença de Funcionamento Sanitário) torna-se obrigatória. Este documento é emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária (ANVISA, estadual ou municipal),

V. A. Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Nota Reformada. Revista Brasileira de Direito Público, ano [illegible], abril/jun.2005 ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, novembro, 2005. Disponível em: http://www.direitodoestado.com.br/4

SCATOLINO, Gustavo; TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, p. 67/68.

atestando que a empresa cumpre as rigorosas normas de higiene e condições operacionais para o manuseio, distribuição ou transformação de bens ligados à saúde. Normas federais e códigos sanitários estaduais, como o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 13.317/99, embora a lei citada no documento anterior fosse 1.3317/90, assumo a versão atual ou mais próxima), exigem esta licença.

Na hipótese de a natureza da atividade da empresa licitante ou do objeto específico dispensar a emissão do Alvará Sanitário por força de dispositivo legal, o Edital deve, contudo, exigir a **comprovação documental formal dessa dispensa legal**. Dessa forma, equilibra-se a necessidade de segurança com o princípio da competitividade, evitando-se a contratação de empresas que operam à margem das normas sanitárias, o que seria inadmissível em um fornecimento relacionado direta ou indiretamente a veículos públicos de segurança ou saúde.

## IV. DOS REQUERIMENTOS E DO PEDIDO FINAL DE RETIFICAÇÃO

Em face de todo o exposto, e objetivando o restabelecimento da legalidade, da eficiência, da isonomia e da competitividade no Pregão Eletrônico nº 210/2025, a Impugnante requer a Vossa Senhoria e à digna Comissão de Licitação:

### IV.1. Do Juízo de Admissibilidade

Que seja acolhida e conhecida a presente impugnação, em virtude de sua legitimidade e plena tempestividade, para que seja processada em observância ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### IV.2. Do Juízo de Mérito e da Retificação Obrigatória

Que sejam julgados totalmente procedentes os pedidos de mérito, determinando-se a imediata retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2025 nos seguintes pontos:

**A. Qualificação Técnica e Eficiência**

1. **Inclusão** obrigatória da exigência de apresentação do **Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015**, válido e emitido por entidade certificadora acreditada pelo Inmetro/CGCRE, como requisito indispensável de qualificação técnica, conforme Artigos 42 e 67 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Inclusão** obrigatória da exigência de apresentação do **Alvará de Funcionamento** municipal, bem como do **Alvará Sanitário** (ou Licença de Funcionamento Sanitário),

VILA, Humberto. Moralidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Breves Horizonte. Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abril, 2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico. Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n 4, novembro 2005. Disponível em: http://www.direitodoestado.com.br/.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João Marcos de Rito v. Administrativo. Salvador: Editora Jusbodivm, 2019 p. 67/68.

CMD CAR

CCL
FLS. 208

ou, alternativamente, a comprovação documental formal de que a empresa está legalmente dispensada de sua emissão, para garantia da regularidade operacional e sanitária da licitante.

**IV.3. Do Procedimento e Publicidade**

Requer-se, por derradeiro, a notificação formal da Impugnante sobre a decisão administrativa proferida e, em caso de acatamento parcial ou total das razões suscitadas, a determinação para a imediata **republicação do Edital** com as devidas alterações, reabrindo-se os prazos legalmente previstos, como medida de garantia da legalidade, transparência e do devido processo licitatório.

Nestes Termos, Pede e espera deferimento.

Conceição do Mato Dentro, 19/11/2025.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

**CMD CAR LTDA.**
**59.637.578/0001-04**
**GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**
**REPRESENTANTE LEGAL**
**RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31**

VIA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Do poder-dever. Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, out./dez.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br>.

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2013, p. 67/68.

**AVISO DE ANULAÇÃO**

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto a Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 27 de novembro de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**
**Presidente da Comissão Central de Licitação**

CCL
FLS. 710

ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 221 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÕES
Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA ..... 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 01
ATAS
Defensoria Pública do Estado e Outros ..... 10
AVISOS
Defensoria Pública do Estado ..... 18
AVISOS
Secretaria de Estado da Administração e Outros ..... 22
BALANÇO
Instituto Life Saúde ..... 28
COMUNICAÇÕES
Centro de Nefrologia do Maranhão Ltda - CENEFROM e Outras ..... 29
CONTRATOS
Casa Civil e Outros ..... 32
CONVÊNIO
Secretaria de Estado da Saúde ..... 39
CONVOCAÇÕES
Secretaria de Estado da Saúde ..... 39
DECRETO
Câmara Municipal de Araioses - MA ..... 40
TERMOS DE ADESÃO
Secretaria de Estado da Educação ..... 40
TERMOS DE ADITIVAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo e Outro ..... 43
TERMO DE COMPROMISSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ..... 44
TERMO DE COOPERAÇÃO
Secretaria de Estado da Segurança Pública ..... 44
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer ..... 44
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Administração ..... 46

## ADESÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

**EXTRATO DE ADESÃO. EXTRATO:** ADESÃO Nº 010/2025 a Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 12409022022/2025, Pregão Eletrônico nº, 022/2025. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA. Vigência/Ata: 24/09/2025 a 24/09/2026. **Órgão Aderente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO LEITE - MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA Fornecedor: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.086.670/0001-09. Data: 27 de Novembro de 2025. Alan Sousa Ferraz -Secretário Municipal de Saúde de Benedito Leite – MA.

**EXTRATO DE ADESÃO. EXTRATO:** ADESÃO Nº 011/2025 a Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 11209021/2025, Pregão Eletrônico nº, 021/2025. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. Vigência/Ata: 12/09/2025 a 12/09/2026. **Órgão Aderente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO LEITE - MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA Fornecedor: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.086.670/0001-09. Data: 27 de novembro de 2025. Alan Sousa Ferraz -Secretário Municipal de Saúde de Benedito Leite – MA.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025/SES REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.44325/SES PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa TTO FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 21.130.412/0001-16; OBJETO: aditivar o Contrato nº 195/2025/SES, no que se refere a Substituição da marca/modelo do ITEM 02 - BALANÇA SEMI-ANALITICA DE PRECISÃO, ELETRÔNICA, com especificações semelhantes e superiores, pelo mesmo valor ora pactuado, objeto do Contrato nº 195/2025/SES, com especificações semelhantes e superiores, pelo mesmo valor pactuado, objeto do Contrato nº 195/2025/SES, cujas características estão descritas no Termo de Referência e Edital referentes ao Pregão Eletrônico nº 066/2024 - SALIC/MA; DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA: a) a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja: 31/12/2025; b) A CONTRATADA deverá proceder com a entrega do produto alterado, especificado na Cláusula Segunda, conforme determinado pela Cláusula Terceira do Contrato Original; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 24 de novembro de 2025; SIGNATÁRIOS, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Cédula de identidade nº 000654687960 SSP/MA, CPF sob o nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e o Sr. FELIPE PACHECO SERRA, Cédula de Identidade RG nº 0001168703996 SSP/MA, CPF nº 005.877.153-08, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 24 de novembro de 2025 KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020-SEDUC. REF. PROC. Nº IDENTIFICADOR SIGA: 02127/2024-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ:** 03.552.086/0001-08. **REPRESENTANTE:** neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF:** 060.614.994-50 **CONTRATADO: CONSTRUPLAN LTDA. CNPJ:** 28.757.170/0001-34. **REPRESENTANTE:** INGRID NAZARETH GONCALO GASPAR. **CPF** nº 023.598.753-02. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DA VIGÊNIA:** O objeto do presente termo aditivo consiste em **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2020-SEDUC, com início em 25/11/2025 e término em 25/01/2026. CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO:** Concede-se mais prazo de execução ao Contrato nº **03/2020-SEDUC, com início em 25/11/2025 e término em 25/01/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCI-**

to deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de iluminação públicas no município de Benedito Leite/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Dezembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://beneditoleite.ma.gov.br/transparencia , pelo E-mail: Prefbeneditoleite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Benedito Leite - MA , 25 de Novembro de 2025. Maria Felix Alves Brito Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2025.** A Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de poços, com reposição de suprimentos para atender as necessidades do Município de Benedito Leite/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Dezembro de 2025 às 13:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://beneditoleite.ma.gov.br/transparencia , pelo E-mail: Prefbeneditoleite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Benedito Leite - MA , 25 de Novembro de 2025 Maria Felix Alves Brito Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 009/2025.** A Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada em serviços de infraestrutura (tapa buracos, meio fio e sarjetas) em vias e logradouros públicos para atender as necessidades do Município de Benedito Leite/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Dezembro de 2025 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://beneditoleite.ma.gov.br/transparencia , pelo E-mail: Prefbeneditoleite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Benedito Leite - MA , 25 de Novembro de 2025 Maria Felix Alves Brito Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 010/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12409022022/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS – MA.** A PREFEITURA DE BENEDITO LEITE-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO a adesão acima inserita, para contratação da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.086.670/0001-09, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA**, no valor de **R$ 870.241,00 (oitocentos e setenta mil duzentos e quarenta e um reais Benedito Leite -MA**, 27 de Novembro de 2025. Alan Sousa Ferraz-Secretario Municipal de Saúde Publicado em 28/11/2025 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Benedito Leite (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX): (Sij 1ª Turma — REsp nº 105.232/CE — Rel. Min. Garcia Vieira — j. 15/09/97 — ac. um. DJU de 20/10/97, seção 1, p. 52977).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 011/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11209021/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS – MA.** A PREFEITURA DE BENEDITO LEITE-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO a adesão acima inserita, para contratação da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.086.670/0001-09, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA**, no valor de **R$ 1.272.702,05 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e cinco centavos) Benedito Leite - MA**, 27 de Novembro de 2025. Ian Sousa Ferraz Secretario Municipal de Saúde Publicado em 28/11/2025 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Benedito Leite (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX): (Sij 1ª Turma - REsp nº 105.232/CE — Rel. Min. Garcia Vieira — j. 15/09/97 — ac. um. — DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

## PREFEITUA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO - SOLICTANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 18/12/2025.**HORÁRIO:** 08h;00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 27 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

**AVISO DE ANULAÇÃO.** A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna publico para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto a Aquisição de Celulare Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma.** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA. 27 de novembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

CCL
FLS. 912



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6342/2025 • Caxias - MA, 01/12/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei Nº 2331/2017, a sua publicação essencialmente eletrônica é de Administração Direta Município.

ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do endereço eletrônico https://www.caxias.ma.gov.br/diario-oficial. Para melhores pesquisas utilizar o campo de busca.
Fontes especiais, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario-oficial e realizar as pesquisas pelas datas disponíveis ou pelo campo de busca (Utilizar palavras chaves ou expressões para melhor resultado da pesquisa).

PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto aos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.087.460/0001-98 Prefeito: José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-2025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

## SUMÁRIO

1 - GABINETE
- Decreto

2 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Edital

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação

4 - CAXIASPREV
- Portarias

## DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 230, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia a servidora Andreia Regina Pereira Damasceno para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Centro De Referência Especializado De Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal De Proteção Social, Primeira Infância e Políticas sobre Drogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora ANDREIA REGINA PEREIRA DAMASCENO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Políticas sobre Drogas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

## EDITAL

RETIFICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTAR TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022 – SALVAGUARDA E FOMENTO À CULTURA)

| ORDEM | PROPONENTE | CATEGORIA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Maria da Anunciação Rocha | Slam Municipal | HABILITADO |
| 02 | Sara Chaves Cultura Negra e [illegible] | Especialidade Dança | Habilitado |

Caxias - MA, 01 de dezembro de 2025.

RAQUEL MOURÃO BARROS
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação do município de Caxias - MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo em vista [illegible] Jurídica Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação por irregularidades no Edital. A sessão de abertura ocorrerá na sede da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, a partir das 08:00 h (oito horas) do dia [illegible] (quinta-feira).

Caxias - MA, [illegible] de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação, no município de Caxias-MA, vem por meio deste aviso [illegible] de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF. [illegible] Nº [illegible] Jurídica Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação por irregularidades no Edital. A sessão de abertura ocorrerá na sede da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, a partir das 08:00 h (oito horas) do dia [illegible] (quinta-feira).

Caxias - MA, [illegible] de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - REALANÇAMENTO
ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 13/24, Decreto Federal nº 8.538/15 e

CCL
FLS. 213



**Aderilson Dias de Souza**
Secretário de Educação Cultura e Desporto

**Aderlial Malheiros Franco Neto**
[illegible]

**Gardênia Maria Alves Santos Pereira**
[illegible]

**Ângela Maria Pereira Machado Matias**
[illegible]

**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**
Secretário

**Ana Lucia Soares Ximenes**
Secretária de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres

**Arthur Quirino da Silva Neto**
Secretário

**Breno Silveira Leitão**
Presidente da FMPS

**Constantino Ferreira de Castro Neto**
[illegible]

**Eximar Jean Costa Barbosa**
Diretor Geral da SMAS

**Emse Eloaf Simão Júnior**
Secretário de Esporte

**Francisco de Assis Abreu Junior**
Diretor Geral da Secretaria

**Francisco José de Castro Antunes Neto**
Secretário da Educação

**Igor Mário Cutrim dos Santos**
Presidente da Comissão de Concursos e Mobilização

**Isaias José da Silva Neto**
Controlador Geral do Município

**Jamerson Levi Alves Barros**
Secretário de Mobilização Produtiva

**James Lobo de Oliveira Lima**
Procurador Geral do Município

**Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**
[illegible]

**José Aurecio de Sousa Queiroz Neto**
Secretário Municipal de Segurança

**José Edival de Souza Cruz**
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural

**Jurandy de Souza Braga**
Secretário Executivo

**Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino**
Secretário Chefe, Chefe de Gabinete e Assessoria Especial

**Labibe Gedeon Simão Neto**
Secretário de Finanças

**Luciana Andreia da Costa Soares**
Secretária de Atividades Produtivas e Inclusão Social

**Luciane Paula Lemos da Silva**
Secretária Municipal de Turismo

**Maciel Mourão Ramos**
Secretário da Cultura e Patrimônio Histórico

**Marcela Ramos Oliveira**
Secretária de Comunicação

**Merandulina Bezerra de Castro**
Chefe de Gabinete

**Moisés Holanda dos Santos**
Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

**Othon Inácio Machado Maranhão**
Secretário de Administração e Finanças, Planejamento e Gestão Patrimonial

**William Lopes de Sousa Carvalho**
Comandante da Guarda Municipal

## Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MÚSICA: Raimundo Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maravilhoso,
Luz flébil de meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Ela a virgem tecendo de rosas,
Que te minas nas águas do rio.
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm bajar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Brioquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas.
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não recuarás teus seios escravos.
Bentas serás do rosor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos guardas da nova cognéria.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem.
Da princesa do adusto sertão.
Cuja fama e valor se derramam.
Pelas terras do meigo Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.12.01 16:17:42 -03'00'

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2025**

Processo Administrativo nº 0182/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 018/2025, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de Construção do Centro de Atenção Psicossocial - Porte CAPS AD, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, conforme condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ n.º 06.239.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: BW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.712.762/0001-47. Valor Global: R$ 2.406.480,72 (dois milhões e quatrocentos e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). Vigencia do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 10.301.1010.2075.0000; Projeto de Atividade: 2025; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 e 10.301.1017.2098.0000; Projeto de Atividade: 2098; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251125/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa CONSÓRCIO PRO-SANEAMENTO BURITICUPU, liderado pela empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.929/0001-32, com sede na Avenida dos Curiós, nº 09, Vila Esperança, CEP 65.095-460, em São Luís (MA) OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água na zona urbana do Município de Buriticupu - MA, conforme contrato de repasse nº 903618/2023 MCIDADES/CAIXA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis. VALOR: O valor total é de R$ 4.043.368,78 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO UNIDADE: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2.038.0000 IMPLATAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização do procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A - Simples Remoção - veículo tipo pick-up 4x4, zero quilometro, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10:00min (dez horas) do dia 16 de dezembro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandiama.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandiama.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - Maranhão, 28 de novembro de 2025.
MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de gêneros alimentícios (cestas básicas), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 11h00min (onze horas) do dia 16 de dezembro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandiama.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandiama.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro,

nos Lucros, 1 09, Vila Esperança, CEP 65.055-460, em São Luís (MA) OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água na zona urbana do Município de Buriticupu - MA, conforme contrato de repasse nº 953617/2023 MCIDADES/CAIXA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis. VALOR: O valor total é de R$ 17.837.318,55 (dezessete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO UNIDADE: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2.039 0000 IMPLATAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ZONA URBANA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura 28 de novembro de 2025 e terá vigência até 28 de novembro de 2026. DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.ª Lucélia Pereira de Sousa, pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### AVISOS DE ANULAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A Anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Aquisição de Unidade Móvel Odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (treze horas).

interessados, a realização de procedimento de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavado 25x25, drenagem superficial no Município de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandiama.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandiama.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65971-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através da Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - Maranhão, 28 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Secretario Municipal de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.141.0001/2025
Registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2025 as 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.141.0002/2025.
Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2025 às 14:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.
Os editais e seus anexos estão a disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br, e no Painel Nacional de Compras https://pncp.gov.br/ . Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 9561-1134.

FL. 06

para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Aquisição de Unidade Móvel Odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00m a (oito horas) às 13h00m a (treze horas).

Caxias (MA), 27 de novembro de 2025
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025**

REFAÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO

Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal da Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.cpl.caxiadecomeraspublicas.com.br. DATA: 18/12/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 27 de novembro de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br, e no Portal Nacional de Compras https://pncp.gov.br/ . Esclarecimento adicional ou endereço sabra, pelo endereço eletrônico cmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 8561 1134.

Governador Luis Rocha - MA, 28 de novembro de 2025.
EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

**AVISO DE ADIAMENTO**
**CONCORRÊNCIA Nº 5/2025**

O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, localizada na Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados, por conveniência administrativa, ficará ADIADA a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025 para o dia 16/12/2025 às 10:00, horário de Brasília, no site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de Unidades Habitacionais no Município de Humberto de Campos/MA, objeto da proposta nova PAC nº 560300093/93/2025 conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, https://www.humbertodecampos.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas.

Humberto de Campos-MA, 27 de novembro de 2025
ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Agente de Contratação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.crge.ma.gov.br/autenticidade.htm, pelo código 04000120120048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

## MURAL DA ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS

*Casa de Maria Firmina dos Reis*

# Osmar Gomes é eleito presidente da Academia Ludovicense de Letras e inaugura um novo ciclo para a vida cultural de São Luís

*Eleição histórica marca união interna e aponta para um biênio de expansão literária, diálogo institucional e fortalecimento da centidade cultural da "Atenas Brasileira"*

FOTOS DIVULGAÇÃO

A Academia Ludovicense de Letras (ALL) viveu, na segunda-feira (24), uma de suas noites mais marcantes desde a fundação, há doze anos. Em uma eleição com votação expressiva, clima de consenso e rara sintonia entre seus membros, o juiz e escritor Osmar Gomes foi eleito presidente da instituição para o biênio 2026–2027. A chapa única, batizada de "Páginas Abertas", reuniu 13 acadêmicos em torno de um projeto coletivo que sinaliza novos tempos para a casa literária de São Luís.

Visivelmente emocionado, Osmar Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF,** tendo por objeto a Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada **na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 27 de novembro de 2025

**Igor Mário Cutrim dos Santos**
**Presidente da Comissão Central de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025-RELANÇAMENTO
ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmontagem e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da rede Municipal de Saúde de Caxias-MA
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

FLS. 06

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias- Ma., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE MOVÉL UTI – Veículo tipo ambulância de Suporte Avançado: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máxima de 7.000mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos 3.520mm; Capacidade mín. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Combustível: Diesel; Potência mín. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de | UND | 05 | **531.875,00** | **2.659.375,00** |

CCL FLS. 219

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Combustível: Capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão; Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Ar condicionado com ar quente e frio, alarme de ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mín. de 105 graus célsius. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 35cm de qualquer tomada de Oxigênio. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. Sinalização dos faróis: Sistema de Oxigênio, Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir uma condensadora de teto, visando a eficiência. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. | | |
| 02 | **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO:** Configuração do veículo: Pick-up cabine simples, com transmissão manual e tração 4x2. Zero | UND | 05 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização flex ou a gasolina, com capacidade de 1.3L. Equipado com direção hidráulica, airbag para o motorista, e freios ABS nas rodas dianteiras. Sistema de ar-condicionado para o compartimento do condutor. Capacidade de carga compatível com a adaptação para ambulância. Estrutura externa e carroceria: Implementação de capota em fibra de vidro. o Capota com resistência, durabilidade e isolamento contra poeira e água. Interior do compartimento de atendimento: Revestimento higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). Maca retrátil de aproximadamente 1.800 mm de comprimento. Banco lateral tipo baú, com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca, com portas em acrílico. Sistema elétrico: Régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah. Sinalização e segurança: Sinalizadores luminosos em LED: o Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador, conforme regulamentação. Identificação externa: Aplicação de vinil adesivo para grafismo externo:Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | | | | |
| | | | | 198.381,00 | 991.905,00 |
| 03 | **VEÍCULO AUTOMOTOR DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO 4X4 - UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ DE FIBRA:** Descrição do veículo: picape média com cabine simples, versão básica e transmissão manual de 6 marchas. o Tração 4x4, com opção de reduzida para uso em terrenos variados. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbo diesel com potência nominal aproximada de 200 cavalos e torque de cerca de 44,9 kgfm. Direção hidráulica, sistema de freios ABS e airbags frontais. Estrutura externa e carroceria: chassi preparado para acoplamento de baú de fibra ou outros | UND | 05 | 413.497,73 | 2.067.488,65 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | acessórios. Implementação de baú confeccionado em, resistente à corrosão e impactos. Dimensões estimadas do baú: comprimento de 2,20 m a 2,50 m, largura de 1,60 m a 1,80 m e altura de 1,50 m a 1,80 m. Fixação robusta e segura ao chassi, garantindo estabilidade durante o transporte. Interior do baú: equipado com iluminação interna para facilitar o manuseio de materiais em condições de baixa luminosidade. o Sistema de vedação contra poeira e água, assegurando a integridade da carga transportada. o Estrutura interna reforçada em aço, oferecendo robustez e capacidade de suporte. Capacidade e desempenho: capacidade de carga compatível com até 1.200 kg. Segurança e funcionalidade: sistemas de segurança como controle de estabilidade e freios ABS para maior confiabilidade. Estrutura projetada para uso prolongado em condições severas. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | | | | | |
| 04 | **FURGÃO LONGO, TETO ALTO (ANO/MODELO 2025)** Motorização.Motor a diesel, 4 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler, cilindrada aproximada de 2.300 cm³, potência mínima de 136 cv a 3.500 rpm e torque mínimo de 36,7 kgfm a 1.500 rpm. Transmissão manual de 6 marchas, tração dianteira e direção assistida eletro-hidráulica. Atende às normas Proconve L7 / Euro 6. Dimensões e Capacidades Comprimento total aproximado de 6.200 mm, largura de 2.070 mm e altura de 2.500 mm. Distância entre eixos de 4.332 mm. Comprimento útil do compartimento de carga de 3.733 mm e altura interna útil de 1.894 mm, resultando em volume útil de aproximadamente 12,4 m³. Peso Bruto Total (PBT) de 3.500 kg e capacidade de carga útil em torno de 1.500 kg. Características Gerais Estrutura monobloco em aço de alta resistência, freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira com eixo rígido e molas parabólicas. Pneus aro 16", cabine simples com até três lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais e controle eletrônico de estabilidade. | UND | 05 | 350.833,33 | 1.754.166,65 |

## 2. DO OBJETIVO

**2.1** Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma, a presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito a transporte àqueles que precisam de cuidados na saúde, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.

3.1.2 Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

3.1.3 Salientamos que com a presente aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3.1.4 Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

3.1.5 Levar os serviços a população que, de outra forma, não teriam acesso fácil ao atendimento com maior velocidade, seja por distância, falta de infraestrutura ou condições socioeconômicas.

3.1.6 A característica principal é ser um veículo que pode se deslocar, permitindo o atendimento em situações adversas, tanto no aspecto de zona urbana ou zona rural, cujo pacientes em comunidades tem acesso limitado.

3.1.7 A aquisição é um procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando a manutenção no suporte para realização das ações de saúde neste ao Município, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços técnico/administrativos em saúde, com isso, ampliaremos o acesso aos trabalhos, oferecendo e melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço, trazendo inclusão social e dignidade aos usuário da Rede Municipal em Saúde.

### 3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

**3.2.1** Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

**3.2.2** Trata-se bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

**3.3.1** A licitação será realizada por item.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

CCL FL3. 723

**4.2** A solução a ser contratada visa atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.
**4.3** Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Sustentabilidade

**5.1.1** A contratada deverá observar, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:
**5.1.1.1** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.
**5.1.1.2** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações da AGU);
**5.1.1.3** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e/ou Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

### 5.2. Da exigência de amostra

**5.2.1** Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

### 5.3 Da Subcontratação

**5.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.4 Garantia da contratação do bem

**5.4.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto junto ao ente donatário;
**5.4.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante ou Donatário do veículo;
**5.4.3** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
**5.4.4** Uma vez notificada pelo Donatário, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

**5.4.5** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
**5.4.6** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**6.1** A entrega deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
**6.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail;
**6.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
**6.2** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
**6.3** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação definitiva do mesmo;
**6.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;
**6.5** Caso o item esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, será recusado e devolvido, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
**6.6** Somente após a verificação do enquadramento do objeto com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
**6.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
**6.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
**6.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
**6.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização será exercida por **Johny Fillip Moraes Silva**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega do veículo, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**7.2** Ao servidor investido na função de fiscal, especialmente designado pela Administração, compete:

**7.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**7.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**7.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**7.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**7.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Referência e na legislação vigente;

**7.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

7.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DO PAGAMENTO

### 8.1 Liquidação

**8.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato;

**e)** o valor a pagar; e

**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

FLS. 77

**8.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
**8.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
**8.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**8.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
**8.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.2 Prazo do pagamento**
**8.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto adquirido, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do produto, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
**8.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
**8.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
**8.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
**8.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.3 Forma de pagamento**
**8.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**8.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
**8.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FLS. 424

**8.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 09.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**09.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

### 09.2 Forma de fornecimento

**09.2.1** O fornecimento do objeto será integral.

### 09.3 Exigências de Habilitação

**09.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1.1 Habilitação Jurídica

**a)** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**d)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**f)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

**g.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
**g.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

**h.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
**h.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**i)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

CCL
FLS. 79

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**d)** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**e)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante - Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante - Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

**f)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.3.1.4 Qualificação Técnica.**

**g)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**h)** Certificado ABNT NBR ISO 9001:2015 (ou versão mais recente de Gestão da Qualidade), válido, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro/CGCRE ou por signatário de acordos de reconhecimento mútuo.

**i)** Alvará de Funcionamento e Localização Municipal expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

**j)** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário (ou equivalente), expedido pelo órgão competente, atestando a regularidade para fornecimento de bens e serviços de saúde.

**k)** Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de

documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**l)** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

**m)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**n)** Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.472.935,30** (sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.2.9** fraudar a licitação

**11.1.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

CCL
FLS. 131

**11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1** advertência;

**11.2.2** multa;

**11.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicaçãooficial.

**11.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.2.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.2.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.2.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.10**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.2.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.2.12**O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**11.2.12.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**11.2.13**Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

FL3. 132

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
FONTE DE RECURSO:
Dotação Orçamentaria 10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias-MA, 01 de dezembro de 2025.

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
**Secretário Municipal de Saúde**
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Johny Fillip Moraes Silva
**Fiscal de Contrato**
**Johny Fillip Moraes Silva**
**Fiscal de Contrato**
**Matrícula: 19926-2**

| MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO** | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04385/2025.** | |
| **MODALIDADE** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025.** |
| | |
| **BASE LEGAL** | Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. |
| **OBJETO** | Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA. |
| **TIPO DA LICITAÇÃO** | MENOR PREÇO. |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | Empreitada Por Preço Unitário. |
| **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA** | **www.portaldecompraspublicas.com.br** |
| **DATA E HORÁRIO DOS LANCES:** | ___ de _____ de 2025.<br>___h:___min (____). |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **VALOR ESTIMADO** | Não sigiloso |
| **FONTE RECURSO** | Fundo Municipal de Saúde – FMS. |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CCL FLS. 234

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: ..../..../2025 – HORÁRIO: 00H:00 MIN. (.....).**
**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –ww.portaldecompraspublicas.com.br**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**
**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS ..... HORAS DO DIA .../.../2025**

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:04 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: Manutenção E Func. Dos Hospitais, casa de saúde, UPA, CER e CEAM
Dotação:10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

**3.3.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar deste Pregão os interessados.

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações**:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

**4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.5.5.** Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.** O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

**5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista. nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.5.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o MENOR PREÇO deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.7.** Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou MENOR PREÇO final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (Cem reais).**

**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** Empresas brasileiras;

**7.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

CCL FL3. 212

**7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.32.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de [02 HORAS ÚTEIS]**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**8.1.1.** Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "MENOR PREÇO" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

**8.1.2.** A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substitui- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados. em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.16.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.16.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.16.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.16.1.4.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.16.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.16.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.16.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.16.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.16.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.8.** Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.16.3.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**9.16.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$

II - Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$

III - Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

**9.16.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.16.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.16.3.8.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.16.3.9.** Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.16.3.10.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

**9.16.3.11.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.16.3.12.** Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.16.3.13.** Certificado ABNT NBR ISO 9001:2015 (ou versão mais recente de Gestão da Qualidade), válido, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro/CGCRE ou por signatário de acordos de reconhecimento mútuo.

**9.16.3.14.** Alvará de Funcionamento e Localização Municipal expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

**9.16.3.15.** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário (ou equivalente), expedido pelo órgão competente, atestando a regularidade para fornecimento de bens e serviços de saúde.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS.

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir suadecisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

**11.1.** Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**11.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**11.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**11.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**11.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**13.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

**13.5.1.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**13.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

**13.9.** Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

## 14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

**14.1.** O índice de reajustamento é ***.

**14.2.** Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

**14.2.1.** Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

**14.2.2.** Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**14.3.** É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

**16.1.1.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 17. DO PAGAMENTO.

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**18.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**18.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**18.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**18.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
**18.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**18.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**18.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**18.1.5.** fraudar a licitação
**18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**18.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**18.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**18.2.1.** advertência;
**18.2.2.** multa;
**18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

**18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1. 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
**18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
**18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
**18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possivel o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II –** MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
**Presidente da Comissão de Contratação**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01308/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

## 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias- Ma., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

**1.2** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE MOVÉL UTI – Veículo tipo ambulância de Suporte Avançado: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veiculo em subidas. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máxima de 7.000mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos 3.520mm; Capacidade mín. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm | UND | 05 | 531.875,00 | 2.659.375,00 |

(Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Combustível: Diesel; Potência mín. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão: Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Ar condicionado com ar quente e frio, alarme de ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mín. de 105 graus célsius. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 35cm de qualquer tomada de Oxigênio. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.
Sinalização dos faróis: Sistema de Oxigênio, Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir uma condensadora de teto, visando a eficiência.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. | | | | |
| 02 | **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**: Configuração do veículo: Pick-up cabine simples, com transmissão manual e tração 4x2. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização flex ou a gasolina, com capacidade de 1.3L. Equipado com direção hidráulica, airbag para o motorista, e freios ABS nas rodas dianteiras. Sistema de ar-condicionado para o compartimento do condutor. Capacidade de carga compatível com a adaptação para ambulância. Estrutura externa e carroceria: Implementação de capota em fibra de vidro. o Capota com resistência, durabilidade e isolamento contra poeira e água. Interior do compartimento de atendimento: Revestimento higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). Maca retrátil de aproximadamente 1.800 mm de comprimento. Banco lateral tipo baú, com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca, com portas em acrílico. Sistema elétrico: Régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah. Sinalização e segurança: Sinalizadores luminosos em LED: o Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador, conforme regulamentação. Identificação externa: Aplicação de vinil adesivo para grafismo externo:Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | UND | 05 | 198.381,00 | 991.905,00 |
| 03 | **VEÍCULO AUTOMOTOR DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO 4X4 - UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ DE FIBRA:** | UND | 05 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Descrição do veículo: picape média com cabine simples, versão básica e transmissão manual de 6 marchas. o Tração 4x4, com opção de reduzida para uso em terrenos variados. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbo diesel com potência nominal aproximada de 200 cavalos e torque de cerca de 44.9 kgfm. Direção hidráulica, sistema de freios ABS e airbags frontais. Estrutura externa e carroceria: chassi preparado para acoplamento de baú de fibra ou outros acessórios. Implementação de baú confeccionado em, resistente à corrosão e impactos. Dimensões estimadas do baú: comprimento de 2,20 m a 2,50 m, largura de 1,60 m a 1,80 m e altura de 1,50 m a 1,80 m. Fixação robusta e segura ao chassi, garantindo estabilidade durante o transporte. Interior do baú: equipado com iluminação interna para facilitar o manuseio de materiais em condições de baixa luminosidade. o Sistema de vedação contra poeira e água, assegurando a integridade da carga transportada. o Estrutura interna reforçada em aço, oferecendo robustez e capacidade de suporte. Capacidade e desempenho: capacidade de carga compatível com até 1.200 kg. Segurança e funcionalidade: sistemas de segurança como controle de estabilidade e freios ABS para maior confiabilidade. Estrutura projetada para uso prolongado em condições severas. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | | | 413.497,73 | 2.067.488,65 |
| 04 | **FURGÃO LONGO, TETO ALTO (ANO/MODELO 2025)** Motorização.Motor a diesel, 4 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler, cilindrada aproximada de 2.300 cm³, potência mínima de 136 cv a 3.500 rpm e torque mínimo de 36,7 kgfm a 1.500 rpm. Transmissão manual de 6 marchas, tração dianteira e direção assistida eletro-hidráulica. Atende às normas Proconve L7 / Euro 6. Dimensões e Capacidades Comprimento total aproximado de 6.200 mm, largura de 2.070 mm e altura de 2.500 mm. Distância entre eixos de 4.332 mm. Comprimento útil do compartimento de carga de 3.733 mm e altura interna útil de 1.894 mm, resultando em volume útil de aproximadamente 12,4 m³. Peso Bruto Total | UND | 05 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (PBT) de 3.500 kg e capacidade de carga útil em torno de 1.500 kg. Características Gerais Estrutura monobloco em aço de alta resistência, freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira com eixo rígido e molas parabólicas. Pneus aro 16", cabine simples com até três lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais e controle eletrônico de estabilidade. | | 350.833,33 | 1.754.166,65 |

## 2. DO OBJETIVO

**2.1** Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma, a presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito a transporte àqueles que precisam de cuidados na saúde, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.

3.1.2 Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

3.1.3 Salientamos que com a presente aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3.1.4 Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

3.1.5 Levar os serviços a população que, de outra forma, não teriam acesso fácil ao atendimento com maior velocidade, seja por distância, falta de infraestrutura ou condições socioeconômicas.

3.1.6 A característica principal é ser um veículo que pode se deslocar, permitindo o atendimento em situações adversas, tanto no aspecto de zona urbana ou zona rural, cujo pacientes em comunidades tem acesso limitado.

3.1.7 A aquisição é um procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando a manutenção no suporte para realização das ações de saúde neste ao Município, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços técnico/administrativos em saúde, com isso, ampliaremos o acesso aos trabalhos, oferecendo e melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço, trazendo inclusão social e dignidade aos usuário da Rede Municipal em Saúde.

### 3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

**3.2.1** Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

**3.2.2** Trata-se bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021.

### 3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

**3.3.1** A licitação será realizada por item.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
**4.2** A solução a ser contratada visa atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.
**4.3** Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Sustentabilidade

**5.1.1** A contratada deverá observar, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**5.1.1.1** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.

**5.1.1.2** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações da AGU);

**5.1.1.3** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e/ou Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

### 5.2. Da exigência de amostra

**5.2.1** Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

### 5.3 Da Subcontratação

**5.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.4 Garantia da contratação do bem

**5.4.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto junto ao ente donatário;
**5.4.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante ou Donatário do veículo;
**5.4.3** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
**5.4.4** Uma vez notificada pelo Donatário, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
**5.4.5** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**5.4.6** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**6.1** A entrega deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**6.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail;

**6.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**6.2** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**6.3** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação definitiva do mesmo;

**6.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

**6.5** Caso o item esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, será recusado e devolvido, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**6.6** Somente após a verificação do enquadramento do objeto com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**6.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**6.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**6.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**6.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização será exercida por **Johny Fillip Moraes Silva**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega do veículo, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**7.2** Ao servidor investido na função de fiscal, especialmente designado pela Administração, compete:

**7.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**7.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**7.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
**7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
**7.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
**7.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Referência e na legislação vigente;
**7.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
**7.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DO PAGAMENTO

### 8.1 Liquidação

**8.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**8.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
**8.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
**8.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
**8.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**8.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
**8.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.2 Prazo do pagamento

**8.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto adquirido, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade

do produto, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
**8.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
**8.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
**8.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
**8.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.3 Forma de pagamento**
**8.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**8.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
**8.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**8.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
**8.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
**09.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
**09.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

**09.2 Forma de fornecimento**
**09.2.1** O fornecimento do objeto será integral.

**09.3 Exigências de Habilitação**
**09.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.3.1.1 Habilitação Jurídica**
a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

**g.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
**g.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

**h.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
**h.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.3.1.4 Qualificação Técnica.**
g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
h) Certificado ABNT NBR ISO 9001:2015 (ou versão mais recente de Gestão da Qualidade), válido, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro/CGCRE ou por signatário de acordos de reconhecimento mútuo.
i) Alvará de Funcionamento e Localização Municipal expedido pela Prefeitura da sede da licitante.
j) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário (ou equivalente), expedido pelo órgão competente, atestando a regularidade para fornecimento de bens e serviços de saúde.

k) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
l) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

m) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

n) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.472.935,30** (sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito naforma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

**11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.2.9** fraudar a licitação

**11.1.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1** advertência;

**11.2.2** multa;

**11.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicaçãooficial.

**11.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.2.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.2.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.2.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.2.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.2.12** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**11.2.12.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**11.2.13** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:
Dotação Orçamentaria 10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____**
**SESSÃO PÚBLICA:** ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
**LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS-MA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | |
| **INSC. EST.:** | | | | | | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | |
| **BAIRRO:** | | **CIDADE:** | | | | |
| **CEP:** | | **E-MAIL:** | | | | |
| **TELEFONE:** | | **FAX:** | | | | |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | | **TELEFONE:** | | | | |
| **BANCO DA LICITANTE:** | | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** | | | | |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | | | | | | |

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR R$** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 01 | | | | | | |
| | **VALOR TOTAL R$ .....** | | | | | |

**VALOR POR EXTENSO:** _____
**DECLARAMOS QUE:**

**1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**2.** Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

**3.** Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.

**4.** O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

**5.** Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

_____
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsáve

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº 01308/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

***CONTRATANTE:*** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE.

***CONTRATADA:*** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ___/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** A Proposta do contratado;

**1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de __/__/___ a __/__/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
**2.1.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
**2.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
**7.2.** Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**
**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
**7.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
**10.21** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5 fraudar a licitação
14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5. 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
14.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
14.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
14.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
14.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.22.3 Indenizações e multas.
14.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:
II.Fonte de Recursos:
III.Programa de Trabalho:
IV.Elemento de Despesa:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.
19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**
20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.04385/2025, conforme preceitua o artigo 53, parágrafo §1°, da Lei nº.14.133/2021.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 02 de dezembro de 2025.

Rommel Cesar Carneiro dos santos
Pregoeiro – Comissão de Contratação

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4385/2025 - SMS**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

## 1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a aquisição de Unidade Móvel UTI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA. conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado pelo Sr. Eli Marcos Santos Farias, responsável Técnico Administrativo, e pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde, datado de 09 de outubro de 2025;
b) Orçamento estimativo com justificativa da metodologia utilizada, datado de 04 de novembro de 2025, assinado pelo Sr. James Patrício Doudement;
c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 04 de novembro de 2025 e assinado pelo Coordenador Administrativo, Sr. Elimarcos Santana Farias, e pelo Sr. Johny Filip Moraes Silva, Fiscal de Contratos;
d) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Divanilto da Silva Alves, contador, ambas datadas de 05 de novembro de 2025;
e) Termo de Referência assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Johny Filip Moraes Silva, Fiscal de Contrato, datado de 07 de novembro de 2025;
f) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto, Secretário Municipal de Saúde e datada de 07 de novembro de 2025;

g) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Agente de Contratação, o Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos, datado de 10 de novembro de 2025;

h) Acompanham ainda, minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta da ata de registro de preços e contrato, e por fim, encaminhamento a assessoria jurídica datado em 10 de novembro de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos;

i) Parecer Técnico favorável em parte a impugnação, assinado pelo Coordenador Administrativo, Sr. Eli Marcos Santana Farias, datado de 26 de novembro de 2025;

j) Impugnação interposta pela Empresa CMD CAR LTDA, datada de 19 de novembro de 2025;

k) Aviso de Anulação do Pregão Eletrônico nº 103/2025;

l) Novo Termo de Referência, datado de 01 de dezembro de 2025, assinado Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Johny Filip Moraes Silva;

m) Minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta da ata de registro de preços e contrato, e por fim, encaminhamento a esta Assessoria Jurídica datado em 02 de dezembro de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *"**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada Agente Público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem

a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *"**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> ***I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> ***II** - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> ***III** - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> ***IV** - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> ***V** - a elaboração do edital de licitação;*
> ***VI** - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> ***VII** - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> ***VIII** - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> ***IX** - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> ***X** - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> ***XI** - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado faz-se necessário para a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, pois são "*Levar os serviços a população que, de outra forma, não teriam acesso fácil ao atendimento com maior velocidade, seja por distância, falta de infraestrutura ou condições socioeconômicas. [...] A característica principal é ser um veículo que pode se deslocar, permitindo o atendimento em situações adversas, tanto no aspecto da zona urbana ou zona rural, cujos pacientes em comunidades tem acesso limitado*" [...] "*A Unidade Móvel Odontológica atende à Portaria Nº 2.371/2009 do Ministério da Saúde, que institui o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, garantindo a continuidade do cuidado e o referenciamento, se necessário, aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)*". **(sic)**

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> "***Art. 12.*** *No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

> *"**Art. 6º** Para os fins desta Lei, considerem-se:*
> ***XXIII** - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
>
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> ***Art. 18.** [...]*
> ***§ 1º.** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados*

> *pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> ***X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> ***XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> ***XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> ***XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

> *"**Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."*

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

### 2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> ***Art. 92.*** *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> ***I*** *- o objeto e seus elementos característicos;*
> ***II*** *- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> ***III*** *- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> ***IV*** *- o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> ***V*** *- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> ***VI*** *- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> ***VII*** *- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> ***VIII*** *- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> ***IX*** *- a matriz de risco, quando for o caso;*
> ***X*** *- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> ***XI*** *- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> ***XII*** *- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> ***XIII*** *- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> ***XIV*** *- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> ***XV*** *- as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> ***XVI*** *- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> ***XVII*** *- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
*XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Publica.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

**2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**III- CONCLUSÃO**

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 02 de dezembro de 2025.

**Raimundo Vilanova Assunção Neto**
*Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação*
*OAB/MA 19.743*

| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04385/2025. | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - RELANÇAMENTO** |
| **BASE LEGAL** | Lei n.º 14.133. de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. |
| **OBJETO** | Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA. |
| **TIPO DA LICITAÇÃO** | MENOR PREÇO. |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | Empreitada Por Preço Unitário. |
| **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA** | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| **DATA E HORÁRIO DOS LANCES:** | 18 de dezembro de 2025.<br>08h:00min (oito horas). |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **VALOR ESTIMADO** | Não sigiloso |
| **FONTE RECURSO** | Fundo Municipal de Saúde – FMS. |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - RELANÇAMENTO

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 18/12/2025 – HORÁRIO: 08H:00 MIN. (oito horas).**
**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –ww.portaldecompraspublicas.com.br**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**
**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23h:59min. HORAS DO DIA 15/12/2025.**

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:04 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: Manutenção E Func. Dos Hospitais, casa de saúde, UPA, CER e CEAMI
Dotação:10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO,** em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

**3.3.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar deste Pregão os interessados.

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

**4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.5.5.** Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.** O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante, em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

**5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.5.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o MENOR PREÇO deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.7.** Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou MENOR PREÇO final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (Cem reais)**.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** Empresas brasileiras;

**7.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do

sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.32.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de [02 HORAS ÚTEIS]**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**8.1.1.** Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "MENOR PREÇO" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

**8.1.2.** A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.16.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.16.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.16.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.16.1.4.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.16.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.16.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.16.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.16.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.16.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.8.** Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.16.3.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**9.16.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$

II - Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$

III - Liquidez Corrente (LC) = _____ (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) _____

**9.16.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.16.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.16.3.8.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.16.3.9.** Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.16.3.10.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

**9.16.3.11.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.16.3.12.** Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.16.3.13.** Certificado ABNT NBR ISO 9001:2015 (ou versão mais recente de Gestão da Qualidade), válido, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro/CGCRE ou por signatário de acordos de reconhecimento mútuo.

**9.16.3.14.** Alvará de Funcionamento e Localização Municipal expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

**9.16.3.15.** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário (ou equivalente), expedido pelo órgão competente, atestando a regularidade para fornecimento de bens e serviços de saúde.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após

a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS.

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:

**10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir suadecisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

**11.1.** Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**11.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**11.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**11.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**11.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

**13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133/2021;

**13.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei n° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

**13.5.1.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**13.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

**13.9.** Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

## 14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

**14.1.** O índice de reajustamento é ***.

**14.2.** Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

**14.2.1.** Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

**14.2.2.** Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**14.3.** É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

**16.1.1.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 17. DO PAGAMENTO.

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
18.1.5. fraudar a licitação
18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

**18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

**18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II –** MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias(MA), 03 de dezembro de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
**Presidente da Comissão de Contratação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - RELANÇAMENTO**

## 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias- Ma., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

**1.2** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE MOVÉL UTI – Veículo tipo ambulância de Suporte Avançado: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máxima de 7.000mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000): Distância mínima entre eixos 3.520mm; Capacidade mín. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm | UND | 05 | 531.875,00 | 2.659.375,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Combustível: Diesel; Potência min. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade min. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão; Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Ar condicionado com ar quente e frio, alarme de ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura. dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mín. de 105 graus célsius. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 35cm de qualquer tomada de Oxigênio. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. Sinalização dos faróis: Sistema de Oxigênio, Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir uma condensadora de teto, visando a eficiência. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. | | | | |
| 02 | **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO:** Configuração do veículo: Pick-up cabine simples, com transmissão manual e tração 4x2. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização flex ou a gasolina, com capacidade de 1.3L. Equipado com direção hidráulica, airbag para o motorista, e freios ABS nas rodas dianteiras. Sistema de ar-condicionado para o compartimento do condutor. Capacidade de carga compatível com a adaptação para ambulância. Estrutura externa e carroceria: Implementação de capota em fibra de vidro. o Capota com resistência, durabilidade e isolamento contra poeira e água. Interior do compartimento de atendimento: Revestimento higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). Maca retrátil de aproximadamente 1.800 mm de comprimento. Banco lateral tipo baú, com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca, com portas em acrílico. Sistema elétrico: Régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V), 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah. Sinalização e segurança: Sinalizadores luminosos em LED: o Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador, conforme regulamentação. Identificação externa: Aplicação de vinil adesivo para grafismo externo:Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | UND | 05 | 198.381,00 | 991.905,00 |
| 03 | **VEÍCULO AUTOMOTOR DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO 4X4 - UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ DE FIBRA:** | UND | 05 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Descrição do veículo: picape média com cabine simples, versão básica e transmissão manual de 6 marchas. o Tração 4x4, com opção de reduzida para uso em terrenos variados. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbo diesel com potência nominal aproximada de 200 cavalos e torque de cerca de 44,9 kgfm. Direção hidráulica, sistema de freios ABS e airbags frontais. Estrutura externa e carroceria: chassi preparado para acoplamento de baú de fibra ou outros acessórios. Implementação de baú confeccionado em, resistente à corrosão e impactos. Dimensões estimadas do baú: comprimento de 2,20 m a 2,50 m, largura de 1,60 m a 1,80 m e altura de 1,50 m a 1,80 m. Fixação robusta e segura ao chassi, garantindo estabilidade durante o transporte. Interior do baú: equipado com iluminação interna para facilitar o manuseio de materiais em condições de baixa luminosidade. o Sistema de vedação contra poeira e água, assegurando a integridade da carga transportada. o Estrutura interna reforçada em aço, oferecendo robustez e capacidade de suporte. Capacidade e desempenho: capacidade de carga compatível com até 1.200 kg. Segurança e funcionalidade: sistemas de segurança como controle de estabilidade e freios ABS para maior confiabilidade. Estrutura projetada para uso prolongado em condições severas. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente. | | | 413.497,73 | 2.067.488,65 |
| 04 | **FURGÃO LONGO, TETO ALTO (ANO/MODELO 2025)** Motorização.Motor a diesel, 4 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler, cilindrada aproximada de 2.300 cm³, potência mínima de 136 cv a 3.500 rpm e torque mínimo de 36,7 kgfm a 1.500 rpm. Transmissão manual de 6 marchas, tração dianteira e direção assistida eletro-hidráulica. Atende às normas Proconve L7 / Euro 6. Dimensões e Capacidades Comprimento total aproximado de 6.200 mm, largura de 2.070 mm e altura de 2.500 mm. Distância entre eixos de 4.332 mm. Comprimento útil do compartimento de carga de 3.733 mm e altura interna útil de 1.894 mm, resultando em volume útil de aproximadamente 12,4 m³. Peso Bruto Total | UND | 05 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (PBT) de 3.500 kg e capacidade de carga útil em torno de 1.500 kg. Características Gerais Estrutura monobloco em aço de alta resistência, freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD. suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira com eixo rígido e molas parabólicas. Pneus aro 16", cabine simples com até três lugares. ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais e controle eletrônico de estabilidade. | | 350.833,33 | 1.754.166,65 |

## 2. DO OBJETIVO

**2.1** Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma, a presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito a transporte àqueles que precisam de cuidados na saúde, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A presente aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.

3.1.2 Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

3.1.3 Salientamos que com a presente aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3.1.4 Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

3.1.5 Levar os serviços a população que, de outra forma, não teriam acesso fácil ao atendimento com maior velocidade, seja por distância, falta de infraestrutura ou condições socioeconômicas.

3.1.6 A característica principal é ser um veículo que pode se deslocar, permitindo o atendimento em situações adversas, tanto no aspecto de zona urbana ou zona rural, cujo pacientes em comunidades tem acesso limitado.

3.1.7 A aquisição é um procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando a manutenção no suporte para realização das ações de saúde neste ao Município, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços técnico/administrativos em saúde, com isso, ampliaremos o acesso aos trabalhos, oferecendo e melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço, trazendo inclusão social e dignidade aos usuário da Rede Municipal em Saúde.

### 3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

**3.2.1** Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

**3.2.2** Trata-se bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021.

### 3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

**3.3.1** A licitação será realizada por item.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item especifico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
**4.2** A solução a ser contratada visa atender as necessidades de pacientes da rede municipal de saúde, os quais enfrentam desafios no que diz respeito transporte especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte.
**4.3** Melhoria na qualidade do atendimento médico móvel de urgência o município pode melhorar a qualidade do atendimento médico para pacientes.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Sustentabilidade

**5.1.1** A contratada deverá observar, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**5.1.1.1** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.

**5.1.1.2** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações da AGU);

**5.1.1.3** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e/ou Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

### 5.2. Da exigência de amostra

**5.2.1** Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

### 5.3 Da Subcontratação

**5.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.4 Garantia da contratação do bem

**5.4.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto junto ao ente donatário;
**5.4.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante ou Donatário do veículo;
**5.4.3** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
**5.4.4** Uma vez notificada pelo Donatário, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
**5.4.5** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**5.4.6** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**6.1** A entrega deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
**6.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail;
**6.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
**6.2** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
**6.3** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação definitiva do mesmo;
**6.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;
**6.5** Caso o item esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, será recusado e devolvido, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
**6.6** Somente após a verificação do enquadramento do objeto com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
**6.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
**6.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
**6.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
**6.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização será exercida por **Johny Fillip Moraes Silva**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega do veículo, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
**7.2** Ao servidor investido na função de fiscal, especialmente designado pela Administração, compete:
**7.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
**7.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**7.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
**7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
**7.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
**7.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Referência e na legislação vigente;
**7.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
**7.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DO PAGAMENTO

### 8.1 Liquidação

**8.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**8.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
**8.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
**8.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
**8.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**8.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
**8.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.2 Prazo do pagamento

**8.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto adquirido, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade

do produto, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
**8.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
**8.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
**8.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
**8.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.3 Forma de pagamento**
**8.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**8.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
**8.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**8.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
**8.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
**09.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
**09.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

**09.2 Forma de fornecimento**
**09.2.1** O fornecimento do objeto será integral.

**09.3 Exigências de Habilitação**
**09.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.3.1.1 Habilitação Jurídica**
a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

**g.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
**g.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

**h.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
**h.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.3.1.4 Qualificação Técnica.**
g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
h) Certificado ABNT NBR ISO 9001:2015 (ou versão mais recente de Gestão da Qualidade), válido, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro/CGCRE ou por signatário de acordos de reconhecimento mútuo.
i) Alvará de Funcionamento e Localização Municipal expedido pela Prefeitura da sede da licitante.
j) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário (ou equivalente), expedido pelo órgão competente, atestando a regularidade para fornecimento de bens e serviços de saúde.

k) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
l) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

m) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
n) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.472.935,30** (sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito naforma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
**11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**11.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:
**11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
**11.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**11.1.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**11.1.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**11.1.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**11.1.2.9** fraudar a licitação
**11.1.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
**11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**11.2.1** advertência;
**11.2.2** multa;
**11.2.3** impedimento de licitar e contratar e
**11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**11.2.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicaçãooficial.
**11.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**11.2.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**11.2.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.2.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.2.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.2.12** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**11.2.12.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**11.2.13** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

Dotação Orçamentaria 10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____**
**SESSÃO PÚBLICA:** ----/----/2025, ÀS ---H----MIN (----) HORAS.
**LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS-MA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | | | | | | |
| **VALOR TOTAL R$ .....** | | | | | | |

**VALOR POR EXTENSO:** _____
**DECLARAMOS QUE:**

**1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**2.** Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

**3.** Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.

**4.** O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

**5.** Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

_____
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsáve

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

***CONTRATANTE:*** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56. situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

***CONTRATADA:*** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ___/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** A Proposta do contratado;

**1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de __/__/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
**2.1.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogaçãc;
**2.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
**7.2.** Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**
**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
**7.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1°, §2° e §3° da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5 fraudar a licitação
14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
14.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
14.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
14.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
14.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.22.3 Indenizações e multas.
14.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:
II.Fonte de Recursos:
III.Programa de Trabalho:
IV.Elemento de Despesa:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.
19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**
20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

CCL
FLS. 331

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025-RELANÇAMENTO**
**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**OBJETO:** Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.
**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
**DATA:** 18/12/2025.
**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).
**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 03 de dezembro de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**
**Presidente da Comissão Central de Licitação**

FLS. 198

# Edital nº 103 - RELANÇAMENTO/2026

Local: [illegible] Órgão: [illegible] Unidade compradora: [illegible]

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: [illegible] Tipo: [illegible]

Modo da disputa: [illegible] Registro de preço: [illegible] Fonte orçamentária: [illegible]

Data de divulgação no PNCP: [illegible] Situação: [illegible]

Data de início de recebimento de propostas: [illegible]

Data fim de recebimento de propostas: [illegible]

Id contratação PNCP: [illegible] Fonte: Gestão de Contratos

Objeto:

[illegible]

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

[illegible]

[illegible] Portal Nacional de Contratações Públicas

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|

FLS. 339

FOLS. 340

FLS. 344

FLS. 242

CCL
FLS. 343

CCL
FLS. 944

ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 225 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

## SUMÁRIO

ADITIVOS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros ..... 01
ATAS
Maranhão Parcerias - MAPA e Outros ..... 06
ATOS
Defensoria Pública do Estado ..... 06
AVISOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 08
COMUNICAÇÕES
José Roberto Guimarães Medeiros e Outras ..... 13
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Educação e Outros ..... 15
CONVÊNIOS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro ..... 18
DECISÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ..... 20
DECRETO
Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA ..... 20
ERRATAS
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outra ..... 20
ESTATUTOS
Instituto das Mulheres Maranhense Solidárias do Brasil - IMMSB e Outros. ..... 21
NOTAS DE EMPENHO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA ..... 22
NOTIFICAÇÕES
Secretaria de Estado da Cultura ..... 23
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo e Outros ..... 24
TERMOS DE AJUSTE
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro ..... 26
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação e Outro ..... 27
TERMO DE COMPROMISSO
Secretaria de Estado da Cultura ..... 28
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Cultura ..... 29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP ..... 29
TERMO DE PARCERIA
Secretaria de Estado da Educação ..... 30
TERMO DE TRANSIÇÃO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ..... 30

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2024-UGCC/SINFRA. PROCESSO N. 2025.530101.05721-SINFRA-DAS PARTES:O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Cidade Olímpica, 3º andar, bairro Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879604, designado pela Portaria nº 33 de 20 de maio de 2025, ao Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 89****80, inscrita no CPF nº 9*****-55, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.588.363/0001-53, situada na Avenida B9, Qd. 69, Sala 02, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço de Lumiar/MA, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CREA nº 4013-D/PA – Visto MA 5408 e do CPF sob nº 97****-15, residente e domiciliado em São Luís – MA. **DO OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO". CLÁUSULA PRIMEIRO – DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 027/2024 – UGCC SINFRA tem por objetivo a prorrogação do prazo de **Vigência e Execução por mais 12 (meses) dias**, contados a partir de **12/12/2025 a 11/12/2026**. O mesmo é resultante da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023 – CSL/SEGOV/MA, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024-CSL/SEGOV/MA. DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 02 de dezembro de 2025. **ASSINATURAS: MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879604, portadora do RG Nº 89****80, inscrita no CPF nº 94****-53, pela SINFRA; e **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, portador do CREA nº 4013-D/PA – Visto MA 5408, CPF sob nº 97****-15, na condição de representante da empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**. Acompanhamento: Cuidado Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA: **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 0868659905.

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 029/2021/SES, REF.: PROCESSO Nº 149.655/2023 SES / PROCESSO SEI Nº 2025.110322.50856/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 02.972.240/0001-06, e o INSTITUTO ADSON FERNANDO FERREIRA ARAÚJO - IAFFA, inscrito no CNPJ Nº 35.349.055/0001-43; OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 029/2021/SES por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: Iniciando em 02/12/2025 e término em 02/12/2026; DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025; SIGNATÁRIA: LILIANE NEVES CARVALHO, RG nº 1888915525/7930 SSP/MA e CPF nº 614.185.523-72, Subsecretária de Estado da Saúde, São Luís/MA), *02 de dezembro de 2025*. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES LILIANE NEVES CARVALHO Subsecretária de Estado da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**RESENHA DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025-SSP/MA, ao CONTRATO Nº 183/2023-SSP/MA, de 05/12/2023. PROCESSO Nº 2025.190101.12715-(SIGED) e 02606/2024-(SIGA). PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, denominada CONTRATANTE, e a empresa HELISUL TAXI AÉREO LTDA, de CNPJ nº 75.543.617/0001-85, denominada CONTRATADA. **OBJETO:** 1 - O reajuste de valor do Contrato nº **183/2023-SSP/MA**, nos termos da cláusula décima sétima, conforme memória de cálculo elaborada pelo Responsável Financeiro da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão

CCL 95
FLS



59 no Município de Barracão do Mearim - MA ABERTURA: 19 de dezembro de 2025 às 09h00 min. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à Disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (https://barracaodomearim.ma.gov.br/transparencia/) e na plataforma em que será realizado a Concorrência Eletrônica (www.licitanet.com.br). Informações complementares no endereço acima ou por e-mail: celpmbm@outlook.com. Barracão do Mearim/MA, 27 de novembro de 2025. FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS VIANA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO. PORTARIA Nº 009/2025.

## PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI- MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.** A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 18.12.2025 às 08:00 horas, para: **registro de preço para contratação de empresa para aquisições de material gráfico para atender a necessidade das secretarias do Município de Boa Vista do Gurupi – MA.** Referência: horário de Brasília - DF. Modo de disputa: aberto. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido pelo portal da transparência do município: https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser providenciadas na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail: cplbvg.dagurupi@outlook.com, www.gov.br/pncp, https://licitanet.com.br/, e pelo telefone (98)98567-0107. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 03 de dezembro de 2025. Secretário Municipal de Administração: Alex Gomes do Nascimento. Ordenador de Despesa - Portaria 001/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Bom Jesus das Selvas/MA (termo de compromisso Nº 970523/2024/MCIDADES/CAIXA), incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 19 de dezembro de 2025, às 08:00min, através da plataforma: https://portaldecompraspublicas.com.br/, demais informações no email: cpl2025@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 03 de dezembro de 2025. **Francisco Carlos Martins de Sousa** - Agente de contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025-RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitações. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Unidade Móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 15/12/2025. **HORÁRIO:** 08h00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 03 de dezembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025-RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Unidade Móvel Odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 18/12/2025. **HORÁRIO:** 10h00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital esta disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 03 de dezembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – CPL.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz - MA, decreta **SUSPENDER** o **Pregão Eletrônico Nº 030/2025 – CPL**, cujo objeto é Contratação complementar de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral para atender as demandas do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz – HMII, Unidade de Pronto Atendimento - UPA São José e Departamento de Atenção Primária à Saúde – DAPS. Considerando o elevado número de impugnações apresentadas ao instrumento convocatório e do fato de que as respostas às referidas impugnações não foram encaminhadas dentro do prazo hábil, a comissão entende da tramitação sem a devida manifestação comprometeria a regularidade do procedimento. Desse modo, a suspensão visa assegurar que as respostas sejam devidamente recebidas, analisadas e consideradas, permitindo a correta avaliação das impugnações e a eventual necessidade de ajustes no instrumento convocatório. **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. Proc. Adm. nº 39119/2025. A Prefeitura Municipal de Monção–MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Mun. nº 038/21, Decreto Mun. nº 01/24, Lei Mun. nº 097/23, Lei Mun. nº 098A/24, Decreto Mun. nº 012/2025, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da produção de 20 unidades habitacionais no município de Monção/MA, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV - NOVO PAC - FNHIS 2025, conforme Proposta 039614/2025. A sessão será realizada através do Portal Licitamoncao no endereço eletrônico https://www.licitamoncao.com.br/, com data de abertura para 18 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à dispo-

FLS. 316

# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6346/2025 • Caxias - MA, 05/12/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação oficial destinada à divulgação dos atos oficiais do Município de Caxias/MA.

ACERVO
O jornal pode ser acessado gratuitamente em formato digital no site oficial da Prefeitura: https://www.caxias.ma.gov.br/diario-oficial
Outras edições podem ser encontradas nesta página.

PERIODICIDADE
As publicações são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingos e feriados.

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.553.822/0001-36, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça [illegible] - Centro, Caxias - MA
Telefone: (99) 3521-3045
E-mail: [illegible]
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

## SUMÁRIO

1 - GABINETE
Decreto e Edital

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação

3 - CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL
- Portaria

## DECRETO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 238 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nomeia o Senhor FAUSTE ELOUI SIMÃO JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Limpeza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor FAUSTE ELOUI SIMÃO JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, simbologia ISA-1, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública do município de Caxias/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

## EDITAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025 – REURB/SEMRF**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**
**NÚCLEO URBANO INFORMAL "SALOBRO"**

**O MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**, neste ato representado pelo seu Prefeito José Gentil Rosa Neto, como ente responsável pela articulação das ações previstas no Programa Federal "Periferia Viva – NOVO PAC", e em cumprimento ao pedido formulado por meio do **Ofício nº 538/2025 - GAB/FADEX**, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEX, entidade executora do Contrato nº 001/2025, vinculado ao Termo de Compromisso nº 967003/2024/MCIDADES/CAIXA, **NOTIFICA**, pelo presente edital, todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, o núcleo urbano localizado por "SALOBRO" encontra-se em processo de **Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), por meio do Processo Administrativo nº 4092/2025**, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, Decreto Federal nº. 9.310/2018 e Lei Municipal nº. 1857/2021.

**Artigo 1º.** A área em processo de regularização fundiária totaliza 411.520,88m², está localizada no Município de Caxias/MA, com a seguinte descrição perimetral: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas -43°22'12.1274" W e -4°52'50.2936" S, deste segue com azimute de 98°45'29.47", por uma distância de 237.45m, até o vértice P-02, de coordenadas -43°22'07.5185" W e -4°52'50.5869" S, confrontando com R NOVA OU SÃO JOSÉ, deste segue com azimute de 107°48'15.84", por uma distância de 63.17m, até o vértice P-03, de coordenadas -43°22'06.1004" W e -4°52'50.2606" S confrontando com R NOVA OU SÃO JOSÉ; deste segue com azimute de 115°27'05.69", por uma distância de 63.06m, até o vértice P-04, de coordenadas -43°22'00.1322" W e -4°52'52.1004" S confrontando com R NOVA OU SÃO JOSÉ; deste segue com azim. de 184°46'06.85", por uma distância de 60.30m, até o vértice P-05, de coordenadas -43°22'00.7904" W e -4°52'54.0870" S confrontando com R. HERAC NORONHA; deste segue com azimute de 100°11'30.39", por uma distância de 79,61m, até o vértice P-06, de coordenadas -43°21'53.8305" W e -4°52'54.8501" S confrontando com R. HERAC NORONHA; deste segue com azimute de 89°41'51.51", por uma distância de 30,64m, até o vértice P-07, de coordenadas -43°21'52.6558" W e -4°52'54.8402" S confrontando com R. HERAC NORONHA; deste segue com azimute de 129°39'44.21", por uma distância de 58,62m, até o vértice P-08, de coordenadas -43°21'50.4446" W e -4°52'56.1867" S confrontando com R. HERAC NORONHA; deste segue com azimute de 85°01'55.06", por uma distância de 58,04m, até o vértice P-09, de coordenadas -43°21'48.5084" W e -4°52'56.2019" S confrontando com R. HERAC NORONHA; deste segue com azimute de 196°49'22.79", por uma distância de 93,57m, até o vértice P-10,

CCL
FLS. 997

de coordenadas [illegible] S confrontando com RIO ITAPECURU [illegible] por uma distância de [illegible] até o vértice P-[illegible] de coordenadas [illegible] W e [illegible] S confrontando com RIO ITAPECURU; deste segue com azimute de [illegible] por uma distância de [illegible] até o vértice P-[illegible] de coordenadas [illegible] S confrontando com RIO ITAPECURU [illegible] até o vértice P-[illegible] [illegible] S confrontando com RUA NOVA DE SÃO JOSÉ, deste segue com azimute de [illegible] por uma distância de [illegible] até o vértice P-[illegible] de coordenadas [illegible] W e [illegible] S confrontando com RUA NOVA DE SÃO JOSÉ, [illegible] até o vértice P-[illegible] de coordenadas [illegible] S confrontando com RUA NOVA DE SÃO JOSÉ [illegible] até o vértice P-[illegible] de coordenadas [illegible] S confrontando com RUA NOVA DE SÃO JOSÉ, [illegible] ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Artigo 2º**. Eventuais impugnações cabíveis contrárias ao prosseguimento da Regularização Fundiária deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação deste edital, sendo protocoladas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com a devida justificativa fundamentada, que será analisada pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º**. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceitos pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 4º**. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias-MA, 05 de dezembro de 2025.

José Gentil Rosa Neto
Prefeito de Caxias-MA

# AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025-RELANÇAMENTO**
**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**DATA:** 18/12/2025

**HORÁRIO:** 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.[illegible] [illegible], e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min às 12h00min (horas locais).

Caxias – MA, 05 de dezembro de 2025

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025-RELANÇAMENTO**
**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Aquisição de Unidade Móvel Odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**DATA:** [illegible]/12/2025.

**HORÁRIO:** [illegible] (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.[illegible] [illegible], e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min às 12h00min (horas locais).

Caxias – MA, 05 de dezembro de 2025

**Igor Mário Cutrim dos Santos**
**Presidente da Comissão Central de Licitação**

# PORTARIA

PORTARIA Nº [illegible], DE [illegible] DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão da sindicância administrativa nº 01/2025 para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público e dá outras providências."

**A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 01/2025, conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº [illegible], produzindo esta prorrogação efeitos retroativos a [illegible] de [illegible] de 2025, para assegurar a regularidade e continuidade dos atos processuais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS [illegible] DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

INSP. AURORA REGINA DE [illegible]
Corregedora Geral da Guarda Municipal

FLS. 0949

**Adenilson Dias de Sousa**
Secretário de Educação

**Adelchal Malheiros França Neto**
Secretário Municipal de Assistência Social

**Garriléna Maria Alves Santos Pereira**
Secretária Municipal de Saúde

**Ângela Maria Pereira Machado Matias**
Secretária Municipal de Cultura

**Angelo Augusto Assunção Costa Corrêa**
Secretário de Esporte

**Ana Lucia Soares Ximenes**
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**Arthur Quirino da Silva Neto**
Secretário de Governo

**Bruna Silveira Leitão**
Secretária Municipal de Turismo

**Constantino Ferreira de Castro Neto**
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

**Reimar Jean Costa Barbosa**
Diretor Geral da AMC

**Fause Eluf Simão Júnior**
Procurador Geral

**Francisco de Assis Abreu Junior**
Controlador Geral do Município

**Francisco José de Castro Antunes Neto**
Secretário de Educação

**Igor Mário Cutrim dos Santos**
Coordenador da Coordenadoria de Comunicação do Município

**Isaias José da Silva Neto**
Secretário Municipal de Mobilidade

**Jamersan Levi Alves Barros**
Secretário de Segurança Comunitária

**James Lulio de Oliveira Lima**
Procurador Geral do Município

**Jerônimo Ferreira Castelo Filho**
Secretário de Políticas de Promoção Social

**José Acurcio de Sousa Queiroz Neto**
Secretário Municipal de Esporte

**José Edival de Sousa Reis**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

**Jurandy de Sousa Braga**
Secretário Municipal de Segurança

**Jurelino Pinheiro Almeida Jurelino**
Secretário de Planejamento e Orçamento

**Labibe Geilem Simão Neta**
Secretária de Saúde

**Luciana Andrea da Costa Soares**
Secretária de Assistência Farmacêutica

**Luciane Paula Lemos da Silva**
Secretária Municipal de Trabalho

**Maciel Mourão Ramos**
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

**Marcela Ramos Oliveira**
Secretária de Comunicação

**Mercedulina Bezerra de Castro**
Chefe de Gabinete

**Moisés Holanda dos Santos**
Secretário de Trabalho, Emprego e Renda

**Othon Luiz Machado Maranhão**
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**William Lopes de Sousa Carvalho**
Diretor Geral da Câmara Municipal

## Hino Caxiense

LEGR e Teodoro Cecio Júnior

MUSICA por Ernesto Pereira

Caxias querida és terra maranhense,
Linda flâmula de inteligência.
Tua luz eterna está em nossas veias,
Nunca a tua glória deixará de crescer.

Vamos juntos no alvor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a mulher formosa de rosas,
Que te adoras nas águas do rio,
De cada uma tuas sutis invejosas.
Vês bem que és o ideal brasileiro.

Vamos juntos no alvor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Bronqueada na paz do trabalho,
E na paz confiada descansas.
Mas não temes o fragor de batalhas.
Que já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no alvor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Oh! Caxienses, teus seios esplendem,
Bentos raios do alvor da canção,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos graves de nobre coragem.
Vamos juntos no alvor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As fagueiras proclamam.
Da princesa do sábio sertão.
Cuja fama e valor se derramam
Pelas terras da mulata Maranhão.
Vamos juntos no alvor destes dias.
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.12.05 16:16:16 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - CPL/PMBB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rua de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 149/2025 - GAB/PMBB, de 03 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças Automotivas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Por Lote

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de dezembro de 2025, às 09:100min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2025, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de dezembro de 2025, às 09h10min.

PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sistemas/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.preflbb@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 0xh às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8647.

Buriti Bravo/MA, 4 de dezembro de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

### AVISO DE ADIAMENTO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Coroatá comunica o adiamento da abertura referente à Concorrência Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) 7 DE DO DIA, PORTE I, situada na zona urbana do Município de Coroatá/MA. A sessão de abertura, anteriormente prevista para o dia 28 de novembro de 2025, às 15h00, passará a ocorrer no dia 19 de dezembro de 2025, às 10h00, no mesmo horário e local. Informa-se que a alteração refere-se exclusivamente à data da sessão, permanecendo o edital inalterado em todos os seus termos. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail. cpl-coroata@hotmail.com.

Em 4 de dezembro de 2025
SAMYA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2025
Republicação

A Prefeitura de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2025, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Data da Sessão: 19/12/2025. Horário: 08h00min (horário de Brasília). Locais para Divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). https://www.gov.br/pncp/pt-br. Portal de Compras do TCE/MA:

Caxias/MA, 11 de novembro de 2025.
ROSANA CRISTINA FEITOSA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

Relançamento

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 18/12/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
### RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Aquisição de Unidade Móvel Odontológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 15/12/2025. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Forum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias (MA), 3 de dezembro de 2025.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 19/2025-CPL

MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:30 HORAS, no SITE www.portaldecompraspge.com.br, no PNCP E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 4 de dezembro de 2025.
MARCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Agente de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### RESULTADO DE JULGAMENTO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, nos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 06/2025, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de sistema de abastecimento de água da localidade Boa Vista no Povoado Boa Vista do Município de Grajaú/MA, pelo critério de julgamento Menor Preço Global, declara vencedora a empresa: SAVIO MACIEL FERREIRA CAVALCANTE inscrita no CNPJ nº 37.834.129/0001-86/ valor de R$ 1.909.818,88 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Grajaú - MA, 2 de dezembro de 2025
PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024

Processo Adm. 7129/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA C SANTOS LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa, mediante o ACRESCIMO no percentual de +/- 23,558%(vinte e três virgula quinhentos e cinquenta e oito milésimo por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, em 07/11/2024, nos termos do Art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021, c/c a sua Cláusula Décima Sexta (Planilha Orçamentária e nota técnica anexada aos autos) - VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$ 478.719,50(quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e dezenove mais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao percentual de +/- 23,558%(vinte e três virgula quinhentos e cinquenta e oito milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R$ 2.032.012,38(dois milhões trinta e dois mil e doze reais e trinta seis centavos) para R$ 2.510.731,88(dois milhões quinhentos e dez mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador da Despesa e encontra amparo legal no artigo

nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Aquisição de Unidade Móvel Odontológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 18/12/2025. HORÁRIO: 10h00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital esta disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou retirados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 3 de dezembro de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 19/2025-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberta a Concorrência nº 019/2025, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo ABERTO/FECHADO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ORIUNDO DO Termo de Compromisso nº 974053/2023/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100320-39 - Programa: Moradia Digna, Com Qualidade e Equidade. A abertura das propostas dar-se-á no dia 23 de junho de 2026, às 09:00hrs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma da Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovocpl@outlook.com)

Centro Novo do Maranhão/MA, 3 de dezembro de 2025.
CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA

Grajaú - MA, 2 de dezembro de 2025
PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024

Processo Adm. 7129/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA C SANTOS LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a duração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO no percentual de +/- 23,568% (vinte e três virgula quinhentos e cinquenta e oito milésimo por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, em 07/11/2024, nos termos do Art. 124 e 125 da Lei federal 14.133/2021, c/c a sua Cláusula Décima Sexta (Planilha Orçamentária e nesta técnica anexada aos autos) - VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$ 478.719,57(quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao percentual de +/- 23,568(vinte e três virgula quinhentos e cinquenta e oito milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R$ 2.032.012,36(dois milhões trinta e dois mil e doze reais e trinta seis centavos) para R$ 2.510.731,93(dois milhões quinhentos e dez mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 124, alínea "b" do inciso I, combinado com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21, c/c Décima Sexta do Contrato nº. 173/2024, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie. Grajaú (MA), 8 de outubro de 2025.
LUIS FERNANDO BNARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e MILVANE DA CARDOSO DOS SANTOS pela CONTRATADA.
SIGNATÁRIOS

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024

Processo Adm. 7683/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CONSTRUTORA C SANTOS LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do prazo do contrato n.º 173/2024, firmado entre as partes, em 07 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 07 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2025 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 10.301.6002.1012.0000 - 4.4.90.51.00 - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Grajaú (MA), 24 de outubro de 2025.
LUIS FERNANDO BNARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e MILVANE DA CARDOSO DOS SANTOS pela CONTRATADA.
SIGNATÁRIOS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05202512110000292

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/05, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 18/12/2025.
HORÁRIO: 08h (Dez minutos).
EDITAL: O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.novabancal-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e consultados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00 min (treze horas).

Caxias - MA, 03 de dezembro de 2025.
Ivo Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel Oncológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

# CONTEXTO

## Em destaque

***A Noite da Medicina Maranhenses 2025 foi uma festa bastante prestigiada e que reuniu diversas gerações de médicos e médicas no buffet Vila Reale.

***Criado em 2017 pelo Grupo Dom Medicina, o evento celebra a classe médica e geral, e de forma ainda mais especial, a trajetória profissional e o legado de 10 médicos (as) maranhenses a cada edição.

***O evento, que cresce a cada ano, nessa edição de 2025 foi uma promoção conjunta das empresas Dom Medicina Diagnóstico; Dom Hospital; CTR Medicina Diagnóstica; Vitalmed; Inlab / Grupo Fleury e HRO / Hospital de Referência Oftalmológica, o mais novo parceiro do Hospital Dom na área oftalmológica.

***Os homenageados - eleitos em votação – foram os médicos Hugo Couto, Liziane Dequeixes, Dr. José Albuquerque, Dadarie Caldas, Rafaelle Arcoverde, Hérquimas Pereira, Tadeu Paácio, Wenes Calla, José Maria Lourenço e Santiago Silveira; que receberam um troféu.
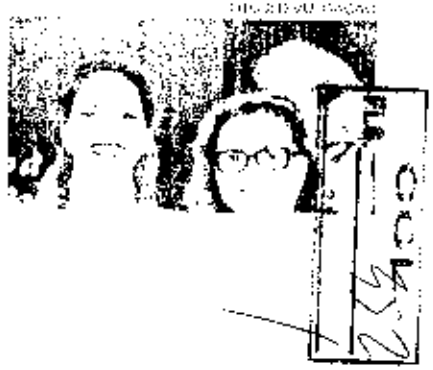
***Após as homenagens formais, os médicos curtiram um super show de pop rock do cantor Jamilson Jackson numa grande festa de confraternização entre profissionais dedicados a salvar vidas e as empresas promotoras e apoiadoras do evento.